

Solicitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone/Fax: (43) 3557-1388

e-mail: inducom@arapoti.pr.gov.br

ARAPOTI – PARANÁ

Ofício 74

Arapoti Pr. 23 de Novembro de 2007

A

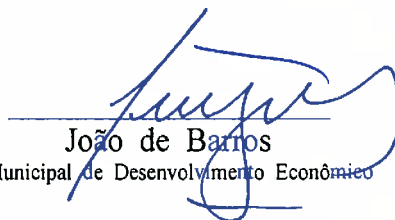
Divisão de Licitação

Idineu Antônio da Silva

Solicito as devidas providencias Dessa Divisão no sentido de preparar licitação para a regularização de ocupação na área Industrial. - Parque Industrial

Em anexo documento para devida formalidade junto a Empresa - Medsonda - Produtos para Saúde

Atenciosamente



João de Barros
Secr. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Autorização para Licitar





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

004

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Senhor Prefeito:

A Divisão de Licitação e Compras solicita autorização para abrir um processo licitatório para o seguinte objeto: **Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel urbano, para fins industriais, sendo: um (01) barracão industrial de 1.800,00m², escritório administrativo de 206,00m² e vestiários e refeitório com 120,87m² com um total de 2.126,87m².**

O Processo licitatório será na modalidade **Concorrência**, sendo que será estabelecido o prazo de 30 (cinco) dias para a abertura deste processo, depois desta autorização.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI,
16 DE JANEIRO DE 2008.**


DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Idinei Antonio da Silva

LUIZ FERNANDO DE MASI
Prefeito Municipal

Autorizado em ____/____/2007.

Lei nº 922/07





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

086

-LEI Nº. 922-

EMENTA:-Institui no Município o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE ARAPOTI – **PRODESIA**, autoriza o Poder Executivo a aprovar o Plano Urbanístico do Distrito Industrial de Arapoti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica instituído, nos termos desta lei, o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE ARAPOTI – **PRODESIA**, com o objetivo de conceder estímulos e criar facilidades as empresas industriais que pretendam instalar-se, ampliar ou realocar suas instalações no Município de Arapoti:

Artigo 2º - O **PRODESIA** será implantado nas Zonas Industriais do Município, prioritariamente na área do Distrito Industrial de Arapoti, que deverá ser individualizado e regulado por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - A instalação de novas indústrias, bem como a transferência das já instaladas no Município para o Distrito Industrial de Arapoti, ou ainda, a ampliação das unidades industriais será incentivada pelo **PRODESIA**, através de:

I - Venda de imóvel pela Prefeitura Municipal, mediante comprovado interesse público, autorização legislativa específica, avaliação por comissão criada para tal fim e realização de licitação prévia, na modalidade Concorrência;

II - Concessão de direito real de uso de imóvel, mediante comprovado interesse público, autorização legislativa específica; avaliação por comissão criada para tal fim e realização de licitação prévia, na modalidade Concorrência;

III - Doação do imóvel exclusivamente para a atividade industrial, mediante comprovado interesse público, autorização legislativa específica, avaliação por comissão criada para tal fim e realização de licitação prévia, na modalidade Concorrência, com os critérios a serem estabelecidos em edital;

§ 1º - A concessão de direito real de uso e a doação acima previstas serão por prazo determinado, sendo o prazo mínimo de 05 (cinco) anos e prazo máximo de 20 (vinte) anos.

§ 2º - Vendido um imóvel pelo Município com fundamento nesta Lei, deverá o comprador realizar as construções e instalações no prazo improrrogável de um ano, sob pena de reversão do imóvel ao Município, sendo devolvido o valor pago pelo imóvel, sem nenhum acréscimo legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

097

§ 3º - O imóvel vendido pelo Município com fundamento nesta Lei, que não cumpriu ou desviou-se da função social nela prevista, sem autorização expressa da Administração Municipal, pelo prazo de cinco anos, improrrogáveis, consecutivos ou não, reverterá ao Município, devendo este pagar o valor da alienação, acrescido de correção monetária, bem como das benfeitorias úteis lá encontradas e que não possam ser retiradas pelo particular, sempre com base em laudo avaliatório expedido pela Comissão de Avaliação do Município criada para esse fim;

§ 4º - Aos imóveis vendidos pelo Município anterior a esta Lei e que não cumpriram os prazos ou desviaram-se da função social previstas pela Lei Municipal que os autorizou, aplica-se o disposto no parágrafo anterior, considerando-se as datas, proposição e prazos de cada venda em relação a legislação da época.

§ 5º - Não configura desvio de finalidade de que trata o parágrafo anterior, a mudança de ramo de atividade econômica originária, observadas as normas referentes ao plano Urbanístico, após manifestação dos órgãos técnicos do Poder Executivo, cumpridos os demais encargos atribuídos à donatária.

§ 6º - Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações previstas em Lei serão garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Município.

§ 7º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se, exclusivamente, aos casos de doações efetivadas com fundamento nesta lei.

§ 8º - As Empresas beneficiadas de doação, venda ou concessão de uso pelo Município ficam impedidas de alienar o bem imóvel ou transferir o benefício concedido pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Artigo 4º - Para a consecução dos objetivos de desenvolvimento Industrial do Município preconizados pelo **PRODESIA** compete ao poder Executivo:

I - Diligenciar junto aos organismos Estaduais, para execução das redes de abastecimento de água, de coleta de esgotos, de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações, nas áreas objeto do **PRODESIA**;

II - Realizar, diretamente ou por empreitada, obras de terraplenagem e cascalhamento dos terrenos destinados a instalações Industriais de Arapoti nas demais zonas Industriais do município;

III - Fazer gestões junto a instituições de crédito Federais e Estaduais no sentido de obter recursos e financiamentos para a instalação, realocação ou expansão de indústrias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído as obras de que trata o inciso II, deste artigo, a empresa Beneficiada terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar a construção de suas Instalações sob pena de responsabilizar-se pelas despesas efetuadas pelo Município.

Artigo 5º - As Empresas industriais enquadradas no **PRODESIA** gozarão dos benefícios de isenção dos impostos Predial e Territorial Urbano e Sobre Serviços de qualquer natureza, pelo prazo de até 10 (dez) anos, de acordo com critérios determinados em Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º - A isenção do ISS não desobriga a Empresa beneficiada do cumprimento de todas as obrigações acessórias relativas a esse tributo, inclusive no tocante ao cálculo do imposto que seria devido e ao preenchimento de guias de recolhimento, que deverão ser autenticadas pelo órgão competente, nos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

008

§ 2º - os valores relativos ao ISS apurados na forma do parágrafo anterior deverão ser contabilizados pela empresa em reserva específica para aumento de capital, vedada a sua utilização para outra finalidade sob pena de cancelamento da isenção.

§3º - As empresas beneficiadas deverão fazer prova das aplicações referidas no § 2º deste artigo, através de cópia do balanço, encaminhada ao Poder Executivo e também ao Poder Legislativo, no prazo de 30(trinta) dias do encerramento.

Artigo 6º - O Poder Executivo estabelecerá, mediante decreto, as normas gerais de implantação do PRODESIA regulando:

I - os tipos de Indústrias e atividades de apoio a serem incentivados pelo programa, de acordo com o interesse que possam representar para o desenvolvimento integrado do Município, em função da criação de novos empregos, utilização de matérias-primas locais e possibilidade de mercado, ficando sujeitos ao disposto no Plano Diretor do Município;

II - as condições de uso do solo das áreas localizadas no Distrito Industrial e demais Zonas Industriais do Município;

III - a preservação ambiental e ecológica, o reflorestamento, ajardinamento e paisagismo de Áreas Industriais.

Artigo 7º - O PRODESIA será fiscalizado e coordenado pela Comissão de Desenvolvimento Industrial - CODESIA, composta dos seguintes membros:

- Turismo, seu Presidente nato;
- Industrial de Arapoti;
- Empresas;
- Diretor Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, seu Presidente nato; **JOÃO DE BARROS.**
 - um representante da Câmara Municipal; **SILVIO**
 - um representante da Associação Comercial e Industrial de Arapoti; **PASCUAL**
 - um Bacharel em Ciências Contábeis; **DONIZETE**
 - um Bacharel em Economia ou Administração de Empresas; **?**
 - um Engenheiro Civil; **ITALD**
 - um Advogado. **?**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Membros referidos nas alíneas "d" a "g", deste artigo, serão designados pelo Prefeito Municipal, entre os servidores Municipais.

Artigo 8º - Compete a CODESIA:

I - receber e analisar os pedidos de enquadramento no PRODESIA formulados pelas interessadas, de acordo com os pressupostos fixados nesta lei e no regulamento a que se refere o artigo;

II - regulamentar a apresentação de informações técnicas das empresas pretendentes aos incentivos do PRODESIA;

III - definir a aplicação dos incentivos do PRODESIA as Empresas que se adequarem as normas desta lei e respectivo regulamento;

IV - indicar as dimensões e a localização adequada de áreas do Distrito Industrial de Arapoti, e extensões necessárias a implantação das indústrias, de acordo com zoneamento próprio;

V - sugerir a desapropriação de imóveis destinados a expansão do Distrito Industrial, para os efeitos do inciso II do art.3º desta lei;

VI - sugerir a alteração das normas regulamentares do PRODESIA ou do plano urbanístico do Distrito Industrial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

009

VII - resolver os casos omissos ou controversos no que se refere a localização adequação dos ramos Industriais no Distrito Industrial de Arapoti e demais Zonas industriais do Município;

VIII - definir a aplicação dos incentivos previstos no inciso II, do art. 4º, desta lei as Empresas Industriais, Comerciais de Serviços não enquadradas no PRODESIA.

§ 1º - As decisões e deliberações da CODESIA serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - No impedimento eventual de membros da CODESIA, o suplente será designado pela Atividades ou órgão representado na comissão.

Artigo 9º - os incentivos previstos nesta lei são extensíveis:

I - A empresa prestadoras de serviços de apoio as atividades Industriais, cujas Características aconselhem sua instalação ou realocação nas Zonas Industriais;

II - aos empreendimentos turísticos, especialmente a construção de Hotéis e Restaurantes típicos regionais, em qualquer das áreas urbanas onde estes usos sejam permitidos pela lei de zoneamento;

III - as empresas que adquiriram áreas no distrito Industrial, mediante doação outorgada pelo Município, anteriormente a vigência desta lei, e à reativação de estabelecimentos Industriais desativados.

Artigo 10º - A adequação das empresas incentivadas pelo PRODESIA as normas desta lei e respectivo Regulamento não a exime do cumprimento das disposições da lei de Zoneamento dos códigos Municipais de obras e posturas e do regulamento de Prevenção contra incêndios Urbanos, ainda que a aquisição de imóveis em Zonas Industriais tenha sido efetuada por compra e venda ou permuta, de imóveis pertencentes ao patrimônio Público ou Privado, ou outro modo diverso dos previsto no art. 3º desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As normas atinentes a ocupação de áreas no Distrito Industrial e demais Zonas Industriais do Município aplicam-se a todas as empresas, enquadradas ou não no PRODESIA.

Artigo 11º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar através de Decreto Municipal o Programa de Desenvolvimento citado nesta Lei.

Artigo 12º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13º - Revogam-se as leis e demais disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 03 DE JULHO DE 2007.

-Dr. LUIZ FERNANDO DE MASI-
-Prefeito Municipal-

DPA/JLP - 19/08/07 12:36.

Lei nº 966/07





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

011

-LEI Nº. 966-

SÚMULA:-Autoriza o Executivo Municipal a realizar licitação para a instalação de Indústrias no Município, com a cessão de imóveis pela forma de Concessão de Direito Real de Uso, conforme Lei Municipal n.º 922 de 03/07/2007.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar Licitação para a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis, para a instalação de Indústrias e Empresas Prestadoras de serviços de apoio as atividades Industriais no Município de Arapoti, Pr., de acordo com o que determina a Lei Municipal n.º 922 de 03/07/2007.

Artigo 2º - As áreas a serem licitadas fazem parte do Parque Industrial do Município tendo as características e finalidades especificadas a seguir:

a)-área A, contendo um Barracão de 6.000 (seis mil metros quadrados), terreno com área total de 24.856,20 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis metros e vinte centímetros quadrados), matrícula n.º 5.380 do R.G.I. de Arapoti-Pr., para a finalidade de instalação de indústria de Transformação de metais.

b)-área B, terreno com 17.671,99 (dezessete mil seiscentos e setenta e hum metros e noventa e nove centímetros quadrados), matrícula n.º 5.380 do R.G.I. de Arapoti-Pr., para a finalidade de instalação de Indústria de transformação de grãos agrícolas.

c)-área C, terreno com 17.471,81 (dezessete mil quatrocentos e setenta e um metros e oitenta e um centímetros quadrados), matrícula n.º 5.380 do R.G.I. de Arapoti-Pr., para a finalidade de instalação de Empresa Prestadora de Serviços de apoio as atividades industriais no Município.

d)-área D, terreno com 12.918,00 (doze mil, novecentos e dezoito metros quadrados), matrícula n.º 5.678 e 5.274 do R.G.I. de Arapoti-Pr., para a finalidade de instalação de Indústria de Transformação de produtos hospitalares.

Artigo 3º - O Executivo no processo licitatório e de concessão fará cumprir o previsto na Lei Municipal n.º 922/2007 do **PRODÉSIA** e o **Decreto Municipal n.º 1.674/2007**, além da Legislação Federal vigente, realizando o que for de melhor para o interesse da comunidade de Arapoti-Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

012

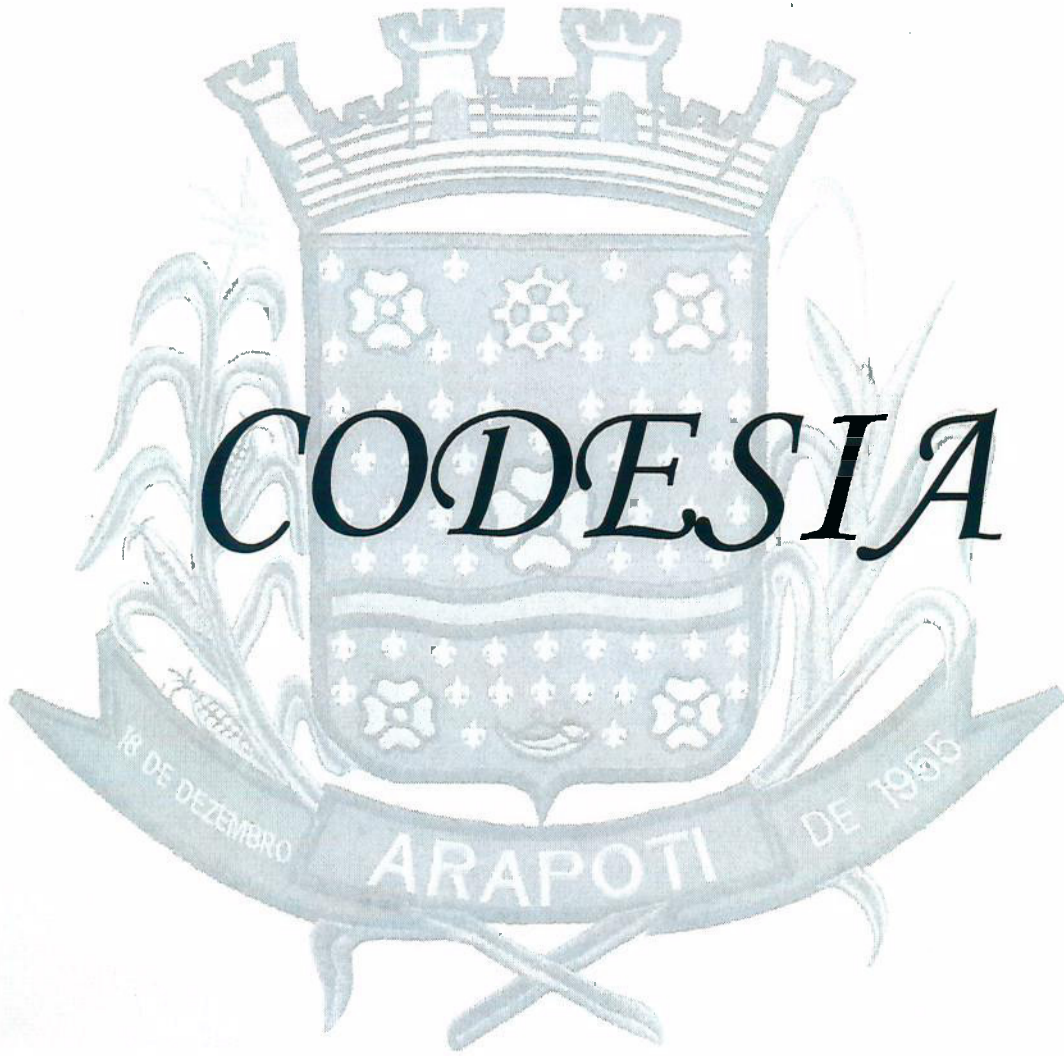
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

-Dr. *LUIZ FERNANDO DE MASI*-
-Prefeito Municipal-

DPA/JLP.

CODESIA

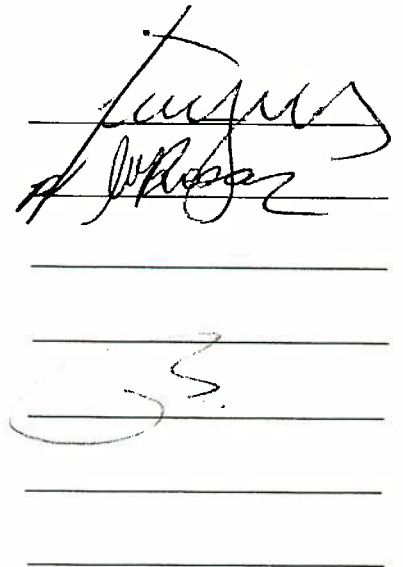


COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE ARAPOTI-

C O D E S I A

anos,parabenizou com os demais colegas na certeza de buscarmos soluções para os problemas do assentamento de novas industrias,concordou com o pedido da Medsonda, referente ao antigo prédio da Beré, após ouvir os membros da comissão o Sr. João Carlos Ribeiro concordou para que seja aplicado a Lei novecentos e vinte e dois para todos os interessados em fixarem seu empreendimentos industriais em nosso municipio e concordou com a instalação e ocupação da área no quilometro trinta e quatro das empresas Metagro – Vix – Beneficiamento de Grãos, e pedido da Medsonda respeitando o Artigo terceiro do Inciso segundo, a vereadora Maria de Fátima Loyola Rosa representando o Titular Wim Koopman, após ter ouvido as manifestações dos demais pares concordou com as decisões tomadas e estará levando para o titular o conteúdo da pauta da reunião, considera aprovada a ideia da instalação das tres empresas na área do quilometro trinta e quatro, e o pedido da Medsonda. O Sr. Presidente solicitou que fosse lavrado em ata a ausência dos membros Everson Amâncio e Luiz Onofre Gmunder Louzada, considerando legal as votações das solicitações e aprovadas pelos demais membros, sendo encaminhado para parecer contábil, financeiro e jurídico sobre os formulários, preenchidos e posteriormente encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para decisão e envio ao legislativo Municipal.O presidente após consulta aos membros marcou para o dia vinte de novembro de dois mil e sete as quatorze horas a próxima reunião do Codesia, nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião que vai por mim secretario assinada e pelos demais presentes

- | | |
|---------------------------------|-----------------------------|
| 1 - Industria e Comercio | João de Barros |
| 2 - Camara Municipal | - Wim Koopman |
| 3 - Associação Coml. Industrial | - Élias Pascoal Nunes |
| 4 - Ciências Contábeis | - Luiz Onofre G. Louzada |
| 5 - Economia ou Administração | - João Carlos Ribeiro |
| 6 - Engenheiro Civil | - Everson Amâncio |
| 7 - Advogados | - Daniel Pereira de Azevedo |



Handwritten signatures of the commission members, corresponding to the list on the left. The signatures are written in black ink on horizontal lines. The first signature is the most prominent and appears to be 'Luiz Onofre G. Louzada'. The second signature is 'Wim Koopman'. The third signature is 'Élias Pascoal Nunes'. The fourth signature is 'João Carlos Ribeiro'. The fifth signature is 'Everson Amâncio'. The sixth signature is 'Daniel Pereira de Azevedo'. The seventh signature is also present but less legible.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE ARAPOTI-

C O D E S I A

ATA NUMERO UM DE DOIS MIL E SETE DA REUNIÃO ORDINARIA DA CODESIA DO DIA

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, as quatorze horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Arapoti, reuniram-se sob convocação os seguintes membros do Conselho de Desenvolvimento Industrial de Arapoti -CODESIA- afim de tratar da pauta do dia que refere-se a pretensão de compra ou concessão de área sub-urbana pertencente ao Distrito Industrial de Arapoti, para a instalação de Industrias no Município, mais especificamente sobre a área do kilometro trinta e quatro a margem da Rodovia Parigot de Souza, Arapoti, Paraná. Dentro do horário regulamentar o Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Presidente da Comissão Sr. João de Barroß, declarou aberta a reunião, nomeando como Secretário da Comissão o Servidor da Secretaria de Industria e Comercio, Sr. José Carlos Pereira, determinando o registro dos presentes e as devidas assinaturas, bem como anotações referentes a reunião para a confecção da ata, constando como presentes os membros: Maria de Fátima Loyola Rosa, vereadora substituindo o titular vereador Wim Koopman, Sr. Elias Pascoal Nunes, representando a Associação Comercial e Industrial de Arapoti, Luiz Onofre G. Louzada, Contador, João Carlos Ribeiro, Economista, Everson Amâncio, Engenheiro Civil, Daniel Pereira de Azevedo, Advogado, a seguir o Presidente passou a discorrer sobre as empresas que tem a pretensão anunciada sobre as áreas, da seguinte forma: Empresa Metagro-Metalúrgica Agro Industrial Arapoti Ltda, já estabelecida em Arapoti, há dezoito anos com fabricação de produtos resultantes de metalúrgica; VIX Transporte e Logística, recém instalada no município, realizando o transporte de matéria prima para a Industria StoraEnso também estabelecida no Município; Empresa Thiago Cipriano Pinto, com beneficiamento de grãos a se estabelecer no município. Empresa Medsonda já estabelecida no Município há cinco anos, produzindo e gerando empregos, estando em fase de ampliação. Todos pretendem parte da área citada para instalação das empresas e submetem a apreciação da Comissão para a analise da solicitação e posterior entrega dos formulários com os dados das empresas para as avaliações técnicas necessárias conforme a Lei determina. Apresentado as empresas, suas finalidades e pretensões, o Presidente passou para os membros, afim de que cada um desse sua opinião afim de se formar a discussão, análise e conclusão, iniciando pelo membro Sr. Daniel Pereira de Azevedo, advogado que a pedido do presidente esclareceu sobre o que a Lei Municipal um mil seiscentos e setenta e quatro determina e qual as funções do Conselho, referente ao Programa de Desenvolvimento Industrial de Arapoti-PRODESIA, a respeito das três empresas citadas esta de acordo com as empresas Medsonda e Metagro, por serem empresas que já se encontram produzindo no Município e já provaram sua capacidade produtiva, quanto a VIX, é necessário saber da Carta proposta assim como os demais, lembrando de que a Lei fala em Direito Real de Uso e não de Concessão, ressaltando a importância da exigência das Cartas propostas (formulários), preenchido afim de serem encaminhados para analise e parecer para direcionamento ao Executivo Municipal e posterior encaminhamento a Câmara Municipal com o devido Parecer Jurídico para a aprovação legislativa, conforme determina a Lei Municipal. O Membro Elias Pascoal Nunes manifestou-se contrario a venda das áreas pretendidas pela empresa Vix e Thiago Cipriano Beneficiamento de Grãos, por se tratar de empresas com similaridade em nossa cidade e podendo não dar segurança na sua fixação em nosso município, mas concorda plenamente com os demais membros da comissão em que seja aplicado o ARTIGO Terceiro do INCISO Segundo - com direito real de uso de cinco a vinte

Minuta do Edital





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

017

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº ___/2008

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2008.

TIPO: MAIOR OFERTA

1- PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com a Lei Municipal nº 922/2007 de 03/07/2007 e da Lei Municipal nº 966/2007 de 28/12/2007, conforme Ata nº 001/2007 da comissão de avaliação CODESIA datada de 18/10/2007, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência, do tipo **MAIOR OFERTA**.

1.2. Para entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", fica determinado como data limite, o próximo dia ___/___/2008, até as ___:___ horas, no Edifício da Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, deste Município.

1.3. O início da abertura do envelope Documentação ocorrerá, impreterivelmente, às ___:___ horas, na sala de reunião, conforme endereço e data mencionados no item 1.2.

Não havendo expediente na data acima fixada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora independente de comunicação aos participantes.

2- DO OBJETO

2.1 Trata-se de Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo que as condições e os requisitos necessários para participação das empresas licitantes constarão do corpo deste edital.

2.2 Descrição do imóvel: Um barracão industrial de 1.800,00m², escritório administrativo de 206,00m², vestiários e refeitório com 120,87m² com um total de área construída de 2.126,87m² situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rodovia PR-092, Parque Industrial.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência, empresas interessadas do Ramo de Indústria Médico Hospitalar, desde que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.2. Não poderão concorrer:

3.2.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

018

3.2.2. *Pessoa jurídica em regime de concordata;*

3.2.3. *Pessoa jurídica que esteja declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Distrito Federal;*

3.2.4. *Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.*

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. *Nome do órgão licitante.*

4.2. *"Número 01" para o envelope documentos e "número 02" para o envelope proposta.*

4.3. *Numero da Concorrência Pública.*

4.4. *Dia e hora do encerramento da Concorrência Publica.*

5- DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1. *O envelope nº 01 - "documentação"- deverá conter, para a devida habilitação, conforme prevê a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, os seguintes itens:*

- A) *Habilitação Jurídica;*
- B) *Regularidade Fiscal.*

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade pôr ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.*

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:

- a) *Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes (C.N.P.J);*
- b) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

019

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito – CND-INSS; dentro do prazo de validade;
- e) Qualificação com registro e autorização (mesmo provisório) no Ministério da Saúde.
- f) **A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 05 SERÁ ACEITO NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**
- g) **A COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONSIDERARÁ, A TÍTULO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES, 90 (NOVENTA DIAS) DIAS CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO DE CADA UMA DELAS, SALVO SE OUTRO JÁ ESTIVER EXPRESSO NO PRÓPRIO DOCUMENTO.**

5.2. ENVELOPE PROPOSTA:

5.2. O envelope proposta deverá conter:

- 5.2.1. A proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e ainda conterá:
- 5.2.2. Razão social e CNPJ;
- 5.2.3. Número da Concorrência;
- 5.2.4. Descrição do objeto da licitação, contendo a discriminação detalhada do local a ser concedido em forma de concessão de direito real de uso;
- 5.2.5. Apresentar memorial descritivo do Projeto a ser desenvolvido na área a ser concedida;
- 5.2.6. Declarar por escrito o tipo de atividade que pretende desenvolver na área a ser concedida;
- 5.2.7. Declaração de ciência que, deverá cercar o imóvel, objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento de outorga da concessão, por meio da construção de um muro de alvenaria, com altura mínima de 1,80 metros, executar todas as instalações elétricas, telefônicas conforme normas técnicas, colocação de forro, pintura das paredes internas conforme normas da ANVISA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

020

impermeabilização de todo o piso e todo o paisagismo;

5.2.8. Declarar que esta ciente que o projeto apresentado terá seu início, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da liberação da ANVISA do instrumento de concessão.

5.2.9. Declarar que esta ciente que, deverá concluir o referido projeto no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da liberação da ANVISA;

5.2.10. Declarar que esta ciente que, deverá funcionar efetivamente no local conforme o especificado no Projeto, não sendo permitido a sub concessão sem a anuência por escrito do Poder Concedente, sempre observando-se a legislação que rege a matéria;

5.2.11 Declaração de que esta ciente que manterá atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

5.2.12. Apresentar declaração de que esta ciente que o prazo para ocupação do imóvel será de até 30 dias após a homologação do presente processo licitatório pelo senhor Prefeito Municipal;

5.2.13. Declaração da empresa Licitante dando ciência que vistoriou "in loco": a área a ser concedida;

5.2.14. Declarar que esta ciente que esta cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato;

*5.2.15. Declarar de que está ciente que, dentro prazo de ocupação do imóvel, deverá solicitar, junto ao cartório de notas, a formalização do instrumento (conforme **regulamenta o caput do artigo 60 da Lei 8.666/93**);*

5.2.16. Declarar por escrito que está cumprindo integralmente a legislação que trata especificamente da Contratação de empregados deficientes físicos;

5.2.17. Declarar estar ciente de que o não cumprimento dos requisitos exigidos para a presente concessão de direito real de uso outorgará, automaticamente, o direito á municipalidade, de, a qualquer momento, rescindir o contrato celebrado, independentemente de qualquer notificação ou pagamento de multa, com o conseqüente retorno da posse do imóvel para a municipalidade;

5.2.18. Deverá informar o número de empregos que serão contratados escalonadamente, previsto para no mínimo 250 (duzentos e cinqüenta) empregos diretos em menor prazo de tempo, conforme cronograma de treinamento;

5.2.19. Local, data, assinatura e identificação do signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

021

6. DOS DIREITOS E DEVERES DO LICITANTE

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até (03) três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de licitações 8.666/93.

6.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

6.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A Presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes número 01 e 02, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Abertura dos envelopes "documentação";
- b) Devolução dos envelopes "proposta" aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou, em havendo, após sua negativa de provimento;
- c) Abertura dos envelopes propostas dos proponentes considerados habilitados, desde que transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou através de desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

022

presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.4. Após o decorrer das fases (se houver) será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.6. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas/projetos forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outras propostas/projetos, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.1.7. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação, fixado no inciso IV, parágrafo 1º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, **MAIOR OFERTA**;

7.1.8. Será considerada vencedora a proposta da licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA** mensal para a Concessão de Uso.

7.2. Adjudicação e homologação.

7.2.1. A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.2.2. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7.2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

8- DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assinar o contrato, sob as condições deste ato e disposições legais pertinentes a Lei 8.666/93.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, a critério da Administração.

8.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeita a licitante vencedora às penalidades previstas na legislação pertinente.

8.4. Nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, poderá a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

023

quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) meses a partir da assinatura do contrato.

10- DO VALOR

10.1. Todo o dispêndio a ser realizado pela concessionária será revertido em benfeitorias no imóvel objeto desta licitação do subitem 5.2.7.

10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior número de empregos em menor prazo de tempo para a concessão de uso, de acordo com o subitem 5.2.18.

11- DO PAGAMENTO

11.1. A empresa vencedora deverá apresentar documentações dos dispêndios realizados com as diversas benfeitorias conforme consta no subitem 5.2.7.

11.2. As documentações deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.

11.3. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticados em cartório ou por servidores competentes.

12- LOCAL E PRAZO PARA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

12.1. O local é de conhecimento das participantes de acordo com declaração expedida e a vencedora terá até 30 dias da data da homologação para ocupação do imóvel.

13- DAS SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor de mercado imobiliário local do imóvel, a ser apurado por meio de laudo expedido por corretor de imóveis, não aplicando a mesma multa à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

*13.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CESSIONÁRIA** fica sujeita*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

02/4

às seguintes penalidades:

13.2.1. *Pelo atraso injustificado da posse do imóvel objeto da licitação:*

13.2.1.1 *Até 05 dias, multa de 0,2 % sobre o valor médio de mercado do imóvel, pôr dia de atraso.*

13.2.1.2. *Superior a 05 dias, multa de 0,3 % sobre o valor médio de mercado do imóvel, pôr dia de atraso.*

13.2.2. *Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor médio de mercado do imóvel.*

14- DOS RECURSOS

14.1. *Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria responsável e dirigidos a Comissão de Licitações.*

14.2. *O recurso e a impugnação serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão, nos prazos dos Artigos 109 e 41 da Lei 8.666/93, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no qüinqüídio subsequente ao recebimento.*

14.3. *Somente poderá recorrer ou impugnar edital ou interpor recurso, ter vistas dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.*

14.4. *Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo à autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Divisão de Licitação e Compras, e conter obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:*

14.4.1 *Nome e endereço da licitante, data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;*

14.4.2 *Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados.*

14.5. *Instrumento público ou particular de Procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário.*

14.6. *Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão ter vistas dos autos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

025

14.7. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8. Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso.

15- DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Esta Concorrência será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arapoti.

15.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Licitação e Compras, no horário das 09h00m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

16.1 A concessionária se obriga a:

16.1.1. Apresentar a Prefeitura quando for o caso comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da atividade desenvolvida no imóvel até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;

16.1.2. Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

16.1.3. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meteorologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

16.1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

16.1.5. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura os projetos relativos à reparação dos danos decorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

16.1.7. A restituir o imóvel, finda a concessão, no Município em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

16.1.8. Autorização expressa da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Concessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

926

16.1.9. *Será incorporado ao Patrimônio do Município de todas as acessões e benfeitorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações;*

16.1.10. *Na devolução da área ao CEDENTE, deverá o CESSIONÁRIO retirar os equipamentos de sua propriedade, exceto as benfeitorias e/ou melhorias realizadas no imóvel que se incorporarão, de imediato ao Patrimônio do Edifício (se julgado conveniente pelo CEDENTE), não cabendo ao CESSIONÁRIO, direito, em tempo algum, de indenização a qualquer título;*

16.1.11 *Observar as demais obrigações previstas no Edital.*

17- DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

17.1. *A concessionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;*

17.2. *Danos estruturais ocasionados no imóvel ou a terceiros em função de eventos naturais, de força maior ou por atos voluntários ou involuntários de pessoas, serão de responsabilidade da Concessionária, tal obrigação estende-se a outras edificações, benfeitorias ou melhorias que venha a ser executados no imóvel objeto desta Concorrência.*

17.3 *É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no Edital;*

17.4 *Excetuosos os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Concessão.*

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. *Os proponentes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente desclassificados.*

18.2. *Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal, de aceitar a proposta mais vantajosa, podendo ainda revogar ou anular a presente licitação, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.*

18.3. *Dos atos da comissão de licitação cabem recursos administrativos nas formas previstas no artigo 109 de Lei 8.666/93 e alterações feitas pela Lei 8.883/94.*

16.4. *A homologação da presente licitação compete única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal, e é irrevogável e irrecorrível.*

18.5. *A adjudicação da presente licitação compete única e exclusivamente a Comissão de Licitação, e é irrevogável e irrecorrível.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

028

do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.7. Até a data da publicação do contrato ou entrega do instrumento equivalente, a Administração poderá desclassificar a firma vencedora, se vier a ter conhecimento de ato ou fato de superveniente que a desabone ou comprometa a execução do contrato, adjudicando a outro participante, observada a ordem de classificação, ou realizar nova licitação.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Licitação observando ao determinado na lei 8.666/93 e suas alterações.

18.9. Todos os atos relacionados ao presente certame serão divulgados, aos licitantes e demais interessados, através de publicações, como meio oficial de comunicação, eximindo-se a Comissão da obrigatoriedade de intimar pessoalmente os licitantes quanto aos atos de interesse geral.

18.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

18.10.1. ANEXO I – Modelo de Contrato;

18.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, __ DE _____ DE 2008.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

028

ANEXO I – Contrato de Concessão

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2008 – PMA.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **LUIZ FERNANDO DE MAIS**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.143.090/SSPPR, CPF nº 071.708.239-34, e a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na Cidade de _____, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIO**, representada por _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, residente na Cidade de _____, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta de contrata datada de ____/____/2007, levada a efeito pela CONCORRÊNCIA nº ____/2008, nas condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira

Do Procedimento

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº ____/2008 – PMA, Anexos, Proposta e da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segundo

Do Objeto

2.1 O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo um (01) barracão industrial de 1.800,00m², escritório administrativo de 206,00m², vestiários e refeitório com 120,87m² com um total de área construída de 2.126,87m² situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rodovia PR-092, no Parque Industria, Anexos e Proposta que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Terceira

Da Destinação



3.1 O imóvel, objeto do presente Contrato segundo o Edital de Concorrência e Anexos destina-se a Indústria.

Cláusula Quarta
Do Valor

4.1 Todo o dispêndio a ser realizado pela concessionária será revertido em benfeitorias no imóvel objeto desta licitação.

Cláusula Quinta
Da Garantia

5.1 Será exigida prestação de garantia para a firma contratada de 5% (cinto por cento) do valor total do contrato cabendo a contratada optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 1º. incisos I, II ou III da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta
Do Prazo de Vigência

6.1 O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) meses a contar da data de sua assinatura do presente Contrato.

Cláusula Sétima
Das obrigações da Concessionária

7.1 A concessionária se obriga a:

7.1.1 Apresentar a Prefeitura quando for o caso comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da atividade desenvolvida no imóvel até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;

7.1.2 Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, seguro contra incêndio, de cuja apólice consta, como beneficiário o Município;

7.1.3 Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

7.1.4 Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meteorologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

7.1.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

030

Infra-Estrutura;

7.1.6 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura os projetos relativos à reparação dos danos decorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

7.1.7 A restituir o imóvel, finda a concessão, no Município em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

7.1.8 Autorização expressa da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Concessão;

7.1.9 Será incorporado ao Patrimônio do Município de todas as acessões e benfeitorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações;

7.1.10 Na devolução da área ao CEDENTE, deverá o CESSIONÁRIO retirar os equipamentos de sua propriedade, exceto as benfeitorias e/ou melhorias realizadas no imóvel que se incorporarão, de imediato ao Patrimônio do Edifício (se julgado conveniente pelo CEDENTE), não cabendo ao CESSIONÁRIO, direito, em tempo algum, de indenização a qualquer título;

7.1.11 Observar as demais obrigações previstas no Edital.

Cláusula Oitava

Da Responsabilidade da Concessionária

8.1 A concessionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

8.2 Danos estruturais ocasionados no imóvel ou a terceiros em função de eventos naturais, de força maior ou por atos voluntários ou involuntários de pessoas, serão de responsabilidade da Concessionária, tal obrigação estende-se a outras edificações, benfeitorias ou melhorias que venha a ser executados no imóvel objeto desta Concorrência.

8.3 É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no Edital;

8.4 Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Concessão.

Cláusula Nona



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

031

Da Alteração Contratual

9.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto, com anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL.

9.2 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto licitado, atraso de execução ou qualquer outra inadimplência Contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa percentual sobre o valor do contrato, no molde previsto no ato convocatório;

9.3 Se a Concessionária recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, será ela considerada inadimplente, e sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, motivando, com isso, o seu cancelamento;

9.4. A multa será descontada da garantia prevista na Cláusula Quinta, sendo superior a esta, além de sua perda, responderá a concessionária pela diferença, sujeita à cobrança judicial;

9.5 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

9.6 Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Paraná;

9.7 A sanção prevista no **subitem 9.6**, é facultado o prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

9.8 Incorrerá nas penas dos subitens 9.5 e 9.6, o Licitante que:

9.8.1 Para participar da licitação, ou em qualquer fase deste, apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

9.8.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.9 As penalidades estabelecidas nos subitens 9.2.1, 9.5 e 9.6, poderão ser aplicadas cumulativamente com o subitem 9.2.2, podendo o interessado postular defesa prévia do mesmo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As sanções serão aplicadas pelo titular da unidade orçamentária promotora da licitação;

9.10 A declaração de inidoneidade ocorrerá quando o adjudicatário, sem motivo justo, não cumprir a obrigação assumida, praticando, a juízo da administração, falta grave revestida de dolo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

082

9.11 As multas e outras penalidades aplicadas, somente poderão ser relevadas nos casos de justa causa, devidamente comprovadas, a critério da Administração.

Cláusula Décima

Da Dissolução

10.1 A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira

Da Rescisão

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Contrato, bem como nas hipóteses previstas no Edital, a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 A existência de vício de construção cujo reparo tolha o uso do imóvel por mais de 30 dias ou a ocorrência de incêndio total ou parcial enseja a rescisão de pleno direito da Concessão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior e vício de construção.

Cláusula Décima Segunda

Dos Débitos Para Com a Fazenda Pública

12.1 Os débitos da Concessionária para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo;

Cláusula Décima Terceira

Do Executor

13.1 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Finanças, designará um executor para a Concessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Quarta

Da Publicação e Do Registro

14.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

083

Cláusula Décima Quinta

Do Foro

15.1 Fica eleito o foro do Município para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, ____ de _____ de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
LUIZ FERNANDO DE MASI
-CONTRATANTE-

-CONCESSIONÁRIA-

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Anexo II – Modelo de Proposta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº ____/2008

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2008.

TIPO: MAIOR OFERTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

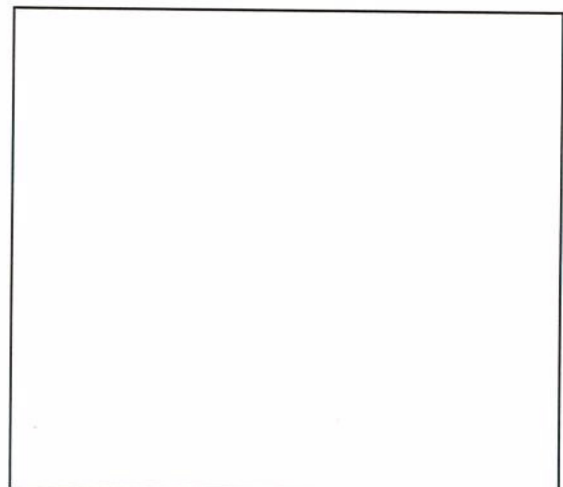
CNPJ: _____

ITEM	DECLARAÇÃO	QUANT. DE EMPREGOS
01	Deverá informar o número de empregos que serão contratados escalonadamente, previsto para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) empregos diretos em menor prazo de tempo, conforme o cronograma de treinamento a ser apresentado.	
PRAZO DE TEMPO		

Declaro estar de acordo com os termos do Edital.

Arapoti, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome legível do responsável



CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

*Solicitação
Parecer Jurídico
Inicial*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

036

Ao
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Dr. Fábio Lineu Leal Antunes
Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 17 de Janeiro de 2008.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta encaminhar a este setor, para o devido Parecer Jurídico do Edital, sendo:

- Minuta do Edital;
- Minuta do Modelo de Proposta;
- Minuta do Contrato de Concessão;
- Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel

Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007 e 966/2007, sendo: Um barracão industrial de 1.800,00m², escritório administrativo de 206,00m², vestiários e refeitório com 120,87m² com um total de área construída de 2.126,87m² situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rodovia PR-09.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente


Divisão de Licitação
Idineu Antonio da Silva

Recebido em 17 / 01 / 2008



PARECER

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO - IDINEU ANTONIO DA SILVA

ASSUNTO: PROCEDIMENTO A SER ADOTADO – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS INDUSTRIAIS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL 922/2007 E 966/2007, SENDO: UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 1.800 M/2, ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DE 206 M/2, VESTIÁRIOS E REFEITÓRIO COM 120,87 M/2 COM TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.126,87 M/2, SITUADO NA AVENIDA THEREZA DE SOUZA CARNEIRO, AS MARGENS DA RODOVIA PR 090.

DATA: 18/01/2008.

N.º: 036/2008.

DOS PRINCÍPIOS

Conforme disposição constitucional (art. 37), a Administração Pública, direta ou indireta, deverá obedecer princípios em seus atos, como **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência**.

Dentre eles, o da legalidade faz jus a que a Administração Pública está condicionada a obedecer o que a lei permite, estando isenta de qualquer subjetividade, ou seja, deve cumprir apenas o que a lei diz.

Sobre isso, o festejado Prof. Hely Lopes Meirelles doutrina:



“A legalidade, como princípio, de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

Ainda, Celso Antonio Bandeira de Melo retrata que:

“O princípio da legalidade contrapõe-se, portanto, e visceralmente, a quaisquer tendências de exacerbação personalista dos governantes. Opõe-se a todas as formas de poder autoritário, desde o absolutista, contra o qual irrompeu, até as manifestações caudilhescas ou messiânicas típicas dos países subdesenvolvidos. O princípio da legalidade é o antídoto natural do poder monocrático ou oligárquico, pois tem como raiz a idéia de soberania popular, de exaltação da cidadania”

Em face disso, o presente parecer é para aventar a possibilidade de concessão de direito Real de uso de imóvel para utilização de indústria.

DA SOLICITAÇÃO

A divisão de licitação solicita a análise da possibilidade de concessão de barracão para instalação de indústria. Insta salientar que no mesmo constam lei autorizadora pela Câmara Municipal, edital que regulará as interessadas, dentre outros.

Há de se notar que a citada concessão se dá pelo fato de que a Administração realizará licitação, para fomentar a industrialização do município, auxiliando assim na geração de empregos.

DA ANÁLISE DA LEI

Encontra-se na lei ° 8.666/93, disposição legislativa acerca do pedido, no artigo 17, *in literis*:

Art. 17 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública

A motivação Administrativa em que o artigo legisla se dá pela necessidade de regularização do barracão, sendo realizada licitação para que a finalidade da boa Administração Pública seja alcançada.

Na licitação, se dará todo o procedimento exigido por lei, como prazo para publicação do edital, pareceres jurídicos e técnicos, reserva orçamentária, autorização legislativa, etc., tudo em observância à lisura procedimental.

Justificadas, portanto, a realização de licitação com base no interesse da Administração em regularizar a situação do barracão no tocante a não existência de procedimento licitatório no presente caso. Ainda, que será de grande relevância para o município como a geração de empregos e fomento do desenvolvimento industrial no município.

CONCLUSÃO

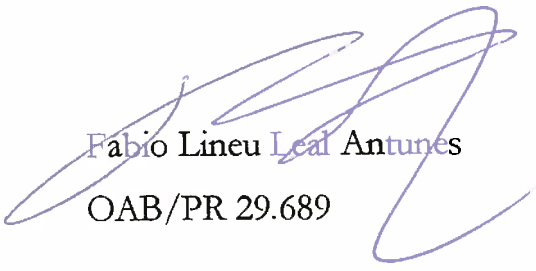
Dessa forma, consubstancia que o procedimento de concessão de direito real de uso de imóvel público com fins industriais tem previsão legal ante a análise da lei competente para o caso.

Destarte, que se realize o referido procedimento licitatório, com vistas ao nítido interesse da Administração cumulado com o Interesse Público em que se licite o bem nominado, no que tange a geração de empregos no município.

É o parecer.

Arapoti, 17 de janeiro de 2008.





Fabio Lineu Leal Antunes
OAB/PR 29.689

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

042

Edital

e

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

043

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 002/2008

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2008.

TIPO: MAIOR OFERTA

1- PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com a Lei Municipal nº 922/2007 de 03/07/2007 e da Lei Municipal nº 966/2007 de 28/12/2007, conforme Ata nº 001/2007 da comissão de avaliação CODESIA datada de 18/10/2007, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência, do tipo **MAIOR OFERTA**.

1.2. Para entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", fica determinado como data limite, o próximo dia 15/03/2008, até as 09:00 horas, no Edifício da Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, deste Município.

1.3. O início da abertura do envelope Documentação ocorrerá, impreterivelmente, às 09:00 horas, na sala de reunião, conforme endereço e data mencionados no item 1.2.

Não havendo expediente na data acima fixada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora independente de comunicação aos participantes.

2- DO OBJETO

2.1 Trata-se de Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo que as condições e os requisitos necessários para participação das empresas licitantes constarão do corpo deste edital.

2.2 Descrição do imóvel: Um barracão industrial de 1.800,00m², escritório administrativo de 206,00m², vestiários e refeitório com 120,87m² com um total de área construída de 2.126,87m² situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rodovia PR-092, Parque Industrial.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência, empresas interessadas do Ramo de Indústria Médico Hospitalar, desde que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.2. Não poderão concorrer:

3.2.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

044

3.2.2. Pessoa jurídica em regime de concordata;

3.2.3. Pessoa jurídica que esteja declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Distrito Federal;

3.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Nome do órgão licitante.

4.2. "Número 01" para o envelope documentos e "número 02" para o envelope proposta.

4.3. Numero da Concorrência Pública.

4.4. Dia e hora do encerramento da Concorrência Publica.

5- DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1. O envelope nº 01 - "documentação"- deverá conter, para a devida habilitação, conforme prevê a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, os seguintes itens:

- A) Habilitação Jurídica;
- B) Regularidade Fiscal.

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade pör ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes (C.N.P.J);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

045

- c) *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; dentro do prazo de validade;*
- d) *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito – CND-INSS; dentro do prazo de validade;*
- e) *Qualificação com registro e autorização (mesmo provisório) no Ministério da Saúde.*
- f) **A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 05 SERÁ ACEITO NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**
- g) **A COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONSIDERARÁ, A TÍTULO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES, 90 (NOVENTA DIAS) DIAS CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO DE CADA UMA DELAS, SALVO SE OUTRO JÁ ESTIVER EXPRESSO NO PRÓPRIO DOCUMENTO.**

5.2. ENVELOPE PROPOSTA:

5.2. O envelope proposta deverá conter:

5.2.1. *A proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e ainda conterà:*

5.2.2. *Razão social e CNPJ;*

5.2.3. *Número da Concorrência;*

5.2.4. *Descrição do objeto da licitação, contendo a discriminação detalhada do local a ser concedido em forma de concessão de direito real de uso;*

5.2.5. *Apresentar memorial descritivo do Projeto a ser desenvolvido na área a ser concedida;*

5.2.6. *Declarar por escrito o tipo de atividade que pretende desenvolver na área a ser concedida;*

5.2.7. *Declaração de ciência que, deverá cercar o imóvel, objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento de outorga da concessão, por meio da construção de um muro de alvenaria, com altura mínima de 1,80 metros, executar todas as instalações elétricas, telefônicas conforme normas técnicas, colocação de forro, pintura das paredes internas conforme normas da ANVISA,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

046

impermeabilização de todo o piso e todo o paisagismo;

5.2.8. Declarar que esta ciente que o projeto apresentado terá seu início, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da liberação da ANVISA do instrumento de concessão.

5.2.9. Declarar que esta ciente que, deverá concluir o referido projeto no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da liberação da ANVISA;

5.2.10. Declarar que esta ciente que, deverá funcionar efetivamente no local conforme o especificado no Projeto, não sendo permitido a sub concessão sem a anuência por escrito do Poder Concedente, sempre observando-se a legislação que rege a matéria;

5.2.11 Declaração de que esta ciente que manterá atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

5.2.12. Apresentar declaração de que esta ciente que o prazo para ocupação do imóvel será de até 30 dias após a homologação do presente processo licitatório pelo senhor Prefeito Municipal;

5.2.13. Declaração da empresa Licitante dando ciência que vistoriou "in loco": a área a ser concedida;

5.2.14. Declarar que esta ciente que esta cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato;

*5.2.15. Declarar de que está ciente que, dentro prazo de ocupação do imóvel, deverá solicitar, junto ao cartório de notas, a formalização do instrumento (conforme **regulamenta o caput do artigo 60 da Lei 8.666/93**);*

5.2.16. Declarar por escrito que está cumprindo integralmente a legislação que trata especificamente da Contratação de empregados deficientes físicos;

5.2.17. Declarar estar ciente de que o não cumprimento dos requisitos exigidos para a presente concessão de direito real de uso outorgará, automaticamente, o direito á municipalidade, de, a qualquer momento, rescindir o contrato celebrado, independentemente de qualquer notificação ou pagamento de multa, com o conseqüente retorno da posse do imóvel para a municipalidade;

5.2.18. Deverá informar o número de empregos que serão contratados escalonadamente, previsto para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) empregos diretos em menor prazo de tempo, conforme cronograma de treinamento;

5.2.19. Local, data, assinatura e identificação do signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

047

6. DOS DIREITOS E DEVERES DO LICITANTE

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até (03) três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de licitações 8.666/93.

6.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

6.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A Presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes número 01 e 02, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Abertura dos envelopes "documentação";
- b) Devolução dos envelopes "proposta" aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou, em havendo, após sua negativa de provimento;
- c) Abertura dos envelopes propostas dos proponentes considerados habilitados, desde que transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou através de desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

048

presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.4. Após o decorrer das fases (se houver) será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.6. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas/projetos forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outras propostas/projetos, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

*7.1.7. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação, fixado no inciso IV, parágrafo 1º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, **MAIOR OFERTA**;*

*7.1.8. Será considerada vencedora a proposta da licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA** mensal para a Concessão de Uso.*

7.2. Adjudicação e homologação.

7.2.1. A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.2.2. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7.2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

8- DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assinar o contrato, sob as condições deste ato e disposições legais pertinentes a Lei 8.666/93.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, a critério da Administração.

8.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeita a licitante vencedora às penalidades previstas na legislação pertinente.

8.4. Nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, poderá a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

049

quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) meses a partir da assinatura do contrato.

10- DO VALOR

10.1. *Todo o dispêndio a ser realizado pela concessionária será revertido em benfeitorias no imóvel objeto desta licitação do subitem 5.2.7.*

10.2. *No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior número de empregos em menor prazo de tempo para a concessão de uso, de acordo com o subitem 5.2.18.*

11- DO PAGAMENTO

11.1. *A empresa vencedora deverá apresentar documentações dos dispêndios realizados com as diversas benfeitorias conforme consta no subitem 5.2.7.*

11.2. *As documentações deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.*

11.3. *Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticados em cartório ou por servidores competentes.*

12- LOCAL E PRAZO PARA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

12.1. *O local é de conhecimento das participantes de acordo com declaração expedida e a vencedora terá até 30 dias da data da homologação para ocupação do imóvel.*

13- DAS SANÇÕES

13.1. *Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor de mercado imobiliário local do imóvel, a ser apurado por meio de laudo expedido por corretor de imóveis, não aplicando a mesma multa à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.*

13.2. *Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CESSIONÁRIA** fica sujeita*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

050

às seguintes penalidades:

13.2.1. *Pelo atraso injustificado da posse do imóvel objeto da licitação:*

13.2.1.1 *Até 05 dias, multa de 0,2 % sobre o valor médio de mercado do imóvel, pôr dia de atraso.*

13.2.1.2. *Superior a 05 dias, multa de 0,3 % sobre o valor médio de mercado do imóvel, pôr dia de atraso.*

13.2.2. *Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor médio de mercado do imóvel.*

14- DOS RECURSOS

14.1. *Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria responsável e dirigidos a Comissão de Licitações.*

14.2. *O recurso e a impugnação serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão, nos prazos dos Artigos 109 e 41 da Lei 8.666/93, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.*

14.3. *Somente poderá recorrer ou impugnar edital ou interpor recurso, ter vistas dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.*

14.4. *Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo à autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Divisão de Licitação e Compras, e conter obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:*

14.4.1 *Nome e endereço da licitante, data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;*

14.4.2 *Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados.*

14.5. *Instrumento público ou particular de Procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário.*

14.6. *Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão ter vistas dos autos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

051

14.7. *Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

14.8. *Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso.*

15- DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. *Esta Concorrência será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arapoti.*

15.2. *Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Licitação e Compras, no horário das 09h00m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes proposta.*

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

16.1 A concessionária se obriga a:

16.1.1. *Apresentar a Prefeitura quando for o caso comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da atividade desenvolvida no imóvel até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;*

16.1.2. *Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;*

16.1.3. *Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meteorologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;*

16.1.4. *Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;*

16.1.5. *Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura os projetos relativos à reparação dos danos decorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;*

16.1.7. *A restituir o imóvel, finda a concessão, no Município em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;*

16.1.8. *Autorização expressa da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Concessão;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

052

16.1.9. Será incorporado ao Patrimônio do Município de todas as acessões e benfeitorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações;

16.1.10. Na devolução da área ao CEDENTE, deverá o CESSIONÁRIO retirar os equipamentos de sua propriedade, exceto as benfeitorias e/ou melhorias realizadas no imóvel que se incorporarão, de imediato ao Patrimônio do Edifício (se julgado conveniente pelo CEDENTE), não cabendo ao CESSIONÁRIO, direito, em tempo algum, de indenização a qualquer título;

16.1.11 Observar as demais obrigações previstas no Edital.

17- DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

17.1. A concessionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

17.2. Danos estruturais ocasionados no imóvel ou a terceiros em função de eventos naturais, de força maior ou por atos voluntários ou involuntários de pessoas, serão de responsabilidade da Concessionária, tal obrigação estende-se a outras edificações, benfeitorias ou melhorias que venha a ser executados no imóvel objeto desta Concorrência.

17.3 É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no Edital;

17.4 Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Concessão.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente desclassificados.

18.2. Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal, de aceitar a proposta mais vantajosa, podendo ainda revogar ou anular a presente licitação, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

18.3. Dos atos da comissão de licitação cabem recursos administrativos nas formas previstas no **artigo 109 de Lei 8.666/93** e alterações feitas pela Lei 8.883/94.

18.4. A homologação da presente licitação compete única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal, e é irrevogável e irrecorrível.

18.5. A adjudicação da presente licitação compete única e exclusivamente a Comissão de Licitação, e é irrevogável e irrecorrível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 **ARAPOTI - PARANÁ**
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

053

do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.7. Até a data da publicação do contrato ou entrega do instrumento equivalente, a Administração poderá desclassificar a firma vencedora, se vier a ter conhecimento de ato ou fato de superveniente que a desabone ou comprometa a execução do contrato, adjudicando a outro participante, observada a ordem de classificação, ou realizar nova licitação.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Licitação observando ao determinado na lei 8.666/93 e suas alterações.

18.9. Todos os atos relacionados ao presente certame serão divulgados, aos licitantes e demais interessados, através de publicações, como meio oficial de comunicação, eximindo-se a Comissão da obrigatoriedade de intimar pessoalmente os licitantes quanto aos atos de interesse geral.

18.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

18.10.1. ANEXO I – Modelo de Contrato;

18.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anexo II – Modelo de Proposta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº ____/2008

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2008.

TIPO: MAIOR OFERTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

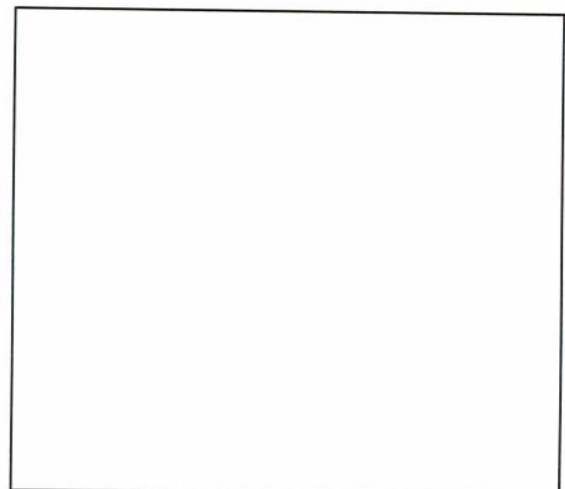
ITEM	DECLARAÇÃO	QUANT. DE EMPREGOS
01	Deverá informar o número de empregos que serão contratados escalonadamente, previsto para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) empregos diretos em menor prazo de tempo, conforme o cronograma de treinamento a ser apresentado.	
PRAZO DE TEMPO		

Declaro estar de acordo com os termos do Edital.

Arapoti, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome legível do responsável



CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

054

ANEXO I – Contrato de Concessão

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2008 – PMA.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **LUIZ FERNANDO DE MAIS**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.143.090/SSPPR, CPF nº 071.708.239-34, e a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na Cidade de _____, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIO**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, residente na Cidade de _____, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela proposta da contrata datada de ____/____/2007, levada a efeito pela CONCORRÊNCIA nº ____/2008, nas condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira

Do Procedimento

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº ____/2008 – PMA, Anexos, Proposta e da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segundo

Do Objeto

2.1 O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo um (01) barracão industrial de 1.800,00m², escritório administrativo de 206,00m², vestiários e refeitório com 120,87m² com um total de área construída de 2.126,87m² situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rodovia PR-092, no Parque Indústria, Anexos e Proposta que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Terceira

Da Destinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

055

3.1 O imóvel, objeto do presente Contrato segundo o Edital de Concorrência e Anexos destina-se a Indústria.

Cláusula Quarta

Do Valor

4.1 Todo o dispêndio a ser realizado pela concessionária será revertido em benfeitorias no imóvel objeto desta licitação.

Cláusula Quinta

Da Garantia

5.1 Será exigida prestação de garantia para a firma contratada de 5% (cinto por cento) do valor total do contrato cabendo a contratada optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 1º. incisos I, II ou III da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta

Do Prazo de Vigência

6.1 O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) meses a contar da data de sua assinatura do presente Contrato.

Cláusula Sétima

Das obrigações da Concessionária

7.1 A concessionária se obriga a:

7.1.1 Apresentar a Prefeitura quando for o caso comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da atividade desenvolvida no imóvel até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;

7.1.2 Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, seguro contra incêndio, de cuja apólice consta, como beneficiário o Município;

7.1.3 Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

7.1.4 Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meteorologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

7.1.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

056

Infra-Estrutura;

7.1.6 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura os projetos relativos à reparação dos danos decorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

7.1.7 A restituir o imóvel, finda a concessão, no Município em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

7.1.8 Autorização expressa da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Concessão;

7.1.9 Será incorporado ao Patrimônio do Município de todas as acessões e benfeitorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações;

7.1.10 Na devolução da área ao CEDENTE, deverá o CESSIONÁRIO retirar os equipamentos de sua propriedade, exceto as benfeitorias e/ou melhorias realizadas no imóvel que se incorporarão, de imediato ao Patrimônio do Edifício (se julgado conveniente pelo CEDENTE), não cabendo ao CESSIONÁRIO, direito, em tempo algum, de indenização a qualquer título;

7.1.11 Observar as demais obrigações previstas no Edital.

Cláusula Oitava

Da Responsabilidade da Concessionária

8.1 A concessionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

8.2 Danos estruturais ocasionados no imóvel ou a terceiros em função de eventos naturais, de força maior ou por atos voluntários ou involuntários de pessoas, serão de responsabilidade da Concessionária, tal obrigação estende-se a outras edificações, benfeitorias ou melhorias que venha a ser executados no imóvel objeto desta Concorrência.

8.3 É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no Edital;

8.4 Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Concessão.

Cláusula Nona



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

057

Da Alteração Contratual

9.1 *Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto, com anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL.*

9.2 *Caso haja inexecução total ou parcial do objeto licitado, atraso de execução ou qualquer outra inadimplência Contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:*

9.2.1 *Advertência;*

9.2.2 *Multa percentual sobre o valor do contrato, no molde previsto no ato convocatório;*

9.3 *Se a Concessionária recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, será ela considerada inadimplente, e sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, motivando, com isso, o seu cancelamento;*

9.4 *A multa será descontada da garantia prevista na Cláusula Quinta, sendo superior a esta, além de sua perda, responderá a concessionária pela diferença, sujeita à cobrança judicial;*

9.5 *Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;*

9.6 *Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Paraná;*

9.7 *A sanção prevista no **subitem 9.6**, é facultado o prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;*

9.8 *Incorrerá nas penas dos subitens 9.5 e 9.6, o Licitante que:*

9.8.1 *Para participar da licitação, ou em qualquer fase deste, apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;*

9.8.2 *Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;*

9.9 *As penalidades estabelecidas nos subitens 9.2.1, 9.5 e 9.6, poderão ser aplicadas cumulativamente com o subitem 9.2.2, podendo o interessado postular defesa prévia do mesmo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As sanções serão aplicadas pelo titular da unidade orçamentária promotora da licitação;*

9.10 *A declaração de inidoneidade ocorrerá quando o adjudicatário, sem motivo justo, não cumprir a obrigação assumida, praticando, a juízo da administração, falta grave revestida de dolo;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

058

9.11 As multas e outras penalidades aplicadas, somente poderão ser relevadas nos casos de justa causa, devidamente comprovadas, a critério da Administração.

Cláusula Décima

Da Dissolução

10.1 A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira

Da Rescisão

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Contrato, bem como nas hipóteses previstas no Edital, a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 A existência de vício de construção cujo reparo tolha o uso do imóvel por mais de 30 dias ou a ocorrência de incêndio total ou parcial enseja a rescisão de pleno direito da Concessão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior e vício de construção.

Cláusula Décima Segunda

Dos Débitos Para Com a Fazenda Pública

12.1 Os débitos da Concessionária para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo;

Cláusula Décima Terceira

Do Executor

13.1 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Finanças, designará um executor para a Concessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Quarta

Da Publicação e Do Registro

14.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

059

Cláusula Décima Quinta

Do Foro

15.1 Fica eleito o foro do Município para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, ____ de _____ de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
LUIZ FERNANDO DE MASI
-CONTRATANTE-

-CONCESSIONÁRIA-

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

080

Publicação

Seu procedimento de envio foi efetuado com sucesso.

Aguarde confirmação de recebimento da publicação via e-mail (Prazo mínimo de 3hrs), ou demais informações referentes a sua publicação assim como N° Protocolo, Data de Publicação, N° do Jornal, e Pagamento (Caso seja uma matéria cobrada).

Atenciosamente,

Setor de Publicação dos Diários Oficiais

Atualizado em 02.01.2008 - [Atendimento ao Cliente](#)
© 2006 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

Diário OFICIAL Paraná

COMÉRCIO, INDÚSTRIA & SERVIÇOS

Edição Digitalizada nº 7659

Curitiba, Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2008

Ano XCIV | 20 páginas



002

063

Licitação

De: "Andreia" <andreia@paginaum.com>
Para: "Licitação" <licitacao.arapoti@yahoo.com.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2008 14:03
Anexar: ATT00008.txt
Assunto: Lidas: AVISO DE LICITAÇÃO!

Esta é uma confirmação de recebimento do email que você enviou para "PaginaUm" <andreia@paginaum.com> em 12/2/2008 15:51

Esta confirmação verifica se a mensagem foi exibida no computador do destinatário em 12/2/2008 15:03

_____ NOD32 2867 (20080212) Information _____

This message was checked by NOD32 antivirus system.
<http://www.eset.com>

PARA ALUGAR

Centro ou proximidades. De 1 ou 2 quartos. Preferência em alvenaria, entrada independente, pode ser de fundos. Tel: 3234-8150/8801-7830.

ALUGAM-SE 02 CASAS MEIA ÁGUA

Em alvenaria, ambas nova, p/ casal. Vila Frei Mathias - Centro. Tel: (42) 9919-0911. Tratar na Lanchonete Deilos.

CASAS PARA LOCAÇÃO

Ética Imobiliária CRECI 16.728-F. Procura casas p/ locação em Castro com urgência p/ clientes já cadastrados. Tel: (42) 3233-4105.

ALUGO CASA NA PRAIA DE GUARATUBA-PR

Em alvenaria, laje, mobiliada, com 5 quartos (uma suíte), 2 banheiros, sala, copa, cozinha, abrigo, churrasqueira, a 150,00 metros da praia, a 400,00 metros do Supermercado Brasão. Diária R\$ 150,00. Tratar pelo telefone: (42) 3232-5488 ou 9973-1703.

VENDE-SE OU TROCA-SE CASA

Forada do Sol, alv., 3 qts, 1 suíte, lav., sala, copa, coz., churrasq., dependência p/ emp. aceito carro, casa em Ponta Grossa. Tel: (42) 3227-2923 / 9973-5752.

cionário, mangueira, tronço, vários piques, energia, toda cercada, água boa, em Castro-PR, R\$ 3.000,00 por hectare. Araújo Imóveis - Creci 8728-PR. Tel: (42) 3232-5660 / 9912-5900.

laria, presentes diversos, utilidades p/ lar, etc. - Colméias e prateleiras em vidro, estantes em aço, balcão, maq. de xerox, etc. Vendo tudo por R\$ 25.000,00 - aceito carro. T: (42) 3025-3891 / 8801-5022.

Prefeitura Municipal de Arapoti**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Assunto: Adjudicação da Licitação na Modalidade Dispensa nº 009/2008-PMA.
Objeto: Contratação de empresa para realização de Sessões de Fisioterapia.
 O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vem através deste adjudicar o objeto da licitação em epígrafe, em favor da(s) proponente(s):
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DRA. CAMILA S/S LTDA R\$:7.700,00
 Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI EM 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

LUIZ FERNANDO DE MASI
 -Prefeito Municipal-

094

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
 ESTADO DO PARANÁ
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 EMAIL: licitacao.arapoti@yahoo.com.br
 CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/257
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

CONCORRÊNCIA		Nº - 002/2008-PMA
ABERTURA EM 15/03/2007 ÀS 09:00 HORAS	DATA DE EMISSÃO - 12/02/2008	PROCESSO Nº 017/2008

OBJETO	
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM IMÓVEL URBANO, PARA FINS INDUSTRIAIS, SENDO UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 2.126,87M².	
LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA RUA SALADINO DE CASTRO, Nº 1083, SALA 02, CENTRO - NESTE MUNICÍPIO.	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS - MENSALMENTE, ATÉ O DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS.	
VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (SESSENTA) DIAS.	
PRAZO DE VIGÊNCIA - 240 (DUZENTOS E QUARENTA) MESES.	
OBSERVAÇÃO - A CRÉDITO DE INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL, LIGAR PARA O TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTES DOCUMENTOS.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
 ESTADO DO PARANÁ
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/257
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

PREGÃO (PRESENCIAL)		Nº - 002/2008-PMA
ABERTURA EM 25/02/2008 ÀS 09:00 HORAS	DATA DE EMISSÃO - 13/02/2008	PROCESSO Nº 16/2008

OBJETO	
Contratação de Agentes de Integração que realizem a seleção e o recrutamento de estudantes de nível médio, superior, pós -médio, técnico e treinar para atuarem como estagiários	
LOCAL: Auditório do Departamento Educação, sito a Rua Ermelino Sampaio, 026, Centro, NESTE MUNICÍPIO.	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS - Todo dia 01 (um) de mês subsequente ao do estágio	
VALIDADE DA PROPOSTA - 90 (NOVENTA) DIAS.	
PRAZO DE EXECUÇÃO - 12 (DOZE) MESES	
OBSERVAÇÃO - A CRÉDITO DE INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL, LIGAR PARA O TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTES DOCUMENTOS.	

LI
 CIPAL
 5/08
 raná, no uso de suas atribuições,
 r da C.I./RG. nº4.722.472-1, para
 virtude de aprovação em concurso
 de sua publicação, retroagindo seus
 AMBEÍ
 I
 IPAL
 7/08
 aná, no uso de suas atribuições,
 tador da C.I./RG. nº8.700.201-2,
 AL, em virtude de aprovação em
 2008.
 e sua publicação, retroagindo seus
 AMBEÍ
 PAL

nal de Tibagi

C. 065

FUNDADOR:
Jornalista Roberto
Barrozo Filho

DIRETOR:
Rodrigo Barrozo

JORNAL D

ASSINANTE

VIOLÊNCIA APÓS TIROTEIO NO CENTRO DA CIDADE, POLÍCIA FE



Policiais aguardam a saída do ônibus que levou a quadrilha para a Superintendência da Polícia

REQUIÃO ADMIT COM CARTÕES C

Governador afirma que não há controle e confessa que sua gestão liber

ANATEL
FIXA DATAS



TIMES D

Comunicado de
Abertura dos
Envelopes n° 01
e n° 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

007

MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Arapoti, 14 de Março de 2008.

À MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
DESCARTÁVEIS LTDA.

Avenida Thereza de Souza Carneiro, 1191 – Distrito Industrial – Arapoti - PR

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2008-PMA

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Senhoria que esta comissão de licitação fixou a sessão de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, concernente a documentação de habilitação e proposta de preços, para as 16:00 horas do dia 19 de Março de 2008 nas dependências da Prefeitura Municipal de Arapoti sito a Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, neste Município.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos mui

atenciosamente


Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

Recebemos em, 14 / 03 / 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

088

Credenciamento

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, O ABAIXO ASSINADO, A EMPRESA, **MEDSONDA IND.E COM. DE PROD.HOSP.LTDA** ESTABELECIDA Á AV. THEREZA DE SOUZA CARNEIRO Nº.1.191, DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE DE ARAPOTI - PR, INSCRITA NO CNPJ:05.150.338/0001-43, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.90268744-05. NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SR°.FERNANDO SEMEDO ANTONIO, BRASILEIRO, SOLTEIRO , DO COMÉRCIO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG: Nº. 42.745.686-1 /SSP – SP E ESCRITO NO CPF / MF Nº. 063.898.006-22, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAPOTI - PR, NA RUA: SEBASTIÃO CARNEIRO DE MIRANDA, Nº 296, VILA DOS FUNCIONARIOS , E POR ESTE INSTRUMENTO, E NOS MELHORES TERMOS DE DIREITO, NOMEIA E CONSTITUI, BASTANTE PROCURADOR O SR°. **MARIA ELIZABETE SEMEDO RG Nº.8.878.737-0 e CPF Nº.052291068-83** COM PODERES ESPECIAIS PARA COM OS ORGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ESTADO QUE SE FIZER NECESSÁRIO, REPRESENTAR A AUTORGANTE NAS TOMADAS DE PREÇOS. LICITAÇÕES, CONCORRÊNCIA, PÚBLICAS, CARTAS, CONVITES, PREGÕES, PRATICANDO NESTE INTUITO TODOS OS ATOS NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DE MANDATO, ENTRE OS QUAIS APRESENTAR PROPOSTAS, OFERECER, ABSTER-SE OU OPOR-SE AS PROPOSTAS DOS CONCORRENTES, ASSINAR RECURSOS E, PROPOSTAS DOS CONCORRESPONDENCIAIS, CONTRATOS DE FORNECIMENTOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RETIRAR EDITAIS, EMPENHOS, SENDO ESTA PROCURAÇÃO VÁLIDA POR 12 (DOZE) MESES.

ARAPOTI- PR, 17/03/2008


FERNANDO SEMEDO ANTONIO



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - ARAPOTI - PR - CEP 84990-000
TEL.: (43) 3557-1293 - <http://www.timm.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de: 62911
FERNANDO SEMEDO ANTONIO.....

DOU FE. ARAPOTI-(PR), 17/03/2008 16:54:09
MILENY PEREIRA DE ARAUJO ESCRIVENTE AUTORIZADA



Medsonda Industria e Comercio de produtos Hospitalares Descartáveis Ltda.
Av. Thereza de Souza Carneiro, 1191 Distrito Industrial - Arapoti – PR CEP:84.990-000
Fone:(43)3557-2878 email: medsonda@brturbo.com.br CNPJ: 05.150.338

070

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ADNAH GARCIA MACHADO, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/07/1980, empresária, residente e domiciliada a fazenda Almecega, Localização 32+8945, CEP 38.200-000, Frutal, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.876.963, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrito no CPF MF sob n.º 056.892.866-05, **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada a Rua Morretes, 108, apto. 24, Portão, CEP 80.610-150, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.093.891, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 473.315.189-68, únicos sócios da empresa **MEDSONDA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME.**, com sede na Av. Thereza de Souza Carneiro, 1191, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204834051, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.338/0001-43, resolvem assim, alterar o contrato social:

I - Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **ADNAH GARCIA MACHADO**, acima qualificada, a qual cede e transfere por venda as suas 12.000 (doze mil) quotas, ao sócio ingressante **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/04/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Dolores Barros Trigo, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.745.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 063.898.006-22, pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando assim distribuídas entre os sócios.

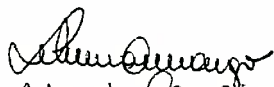
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FERNANDO SEMEDO ANTONIO	12.000	12.000,00
TELMA REGINA LOURES CAMARGO	8.000	8.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

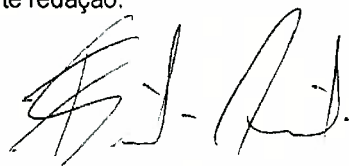
II - O sócio ingressante **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

III - A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IV - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V - **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:


Adnah Garcia machado



071

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA E
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: "MEDSONDA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Av. Thereza de Souza Carneiro, 1196, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é:

- a) Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FERNANDO SEMEDO ANTONIO	12.000	12.000,00
TELMA REGINA LOURES CAMARGO	8.000	8.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de maio de 2002 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe ao sócio **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo da sócia **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, portadora da Carteira do Conselho Regional de Farmácia do Paraná, sob nº 3506.

Fernando Semedo Antonio
Telma Regina Loures Camargo
F. S. A.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo, ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

+ Admah Garcia machado

Admah Garcia machado

[Handwritten signature]

073

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA -**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti-Pr, 26 de Abril de 2004

Adnah Garcia Machado
ADNAH GARCIA MACHADO

Telma Regina Loures Camargo
TELMA REGINA LOURES CAMARGO

Fernando Semedo Antonio
FERNANDO SEMEDO ANTONIO

Testemunhas:

Homar Negro
HOMAR NEGRÃO
RG: 1.458.915-5/Pr.

Silvio Lara
SILVIO LARA
RG: 4.408.430-4/Pr.



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2004
SDB NÚMERO: 20042542391
Protocolo: 04/254239-1

Empresa: 41 2 0483405 1
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS
LTDA ME

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



**Orgacon
CONTABILIDADE**

**RUA TELEMACO CARNEIRO, 669.
CENTRO - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ
FONE/FAX: (43) 557-1412**

**HOMAR NEGRÃO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA**

074

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: MEDSONDA
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
DESCARTAVEIS LTDA - ME

FERNANDO SEMEDO ANTONIO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/04/1948, empresário, residente e domiciliado na Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.745.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 063.898.006-22, **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada a Rua Morretes, 108, apto. 24, Portão, CEP 80.610-150, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.093.891, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 473.315.189-68, únicos sócios da empresa **MEDSONDA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME.**, com sede na Avenida Thereza de Souza Carneiro, n.º 1191, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204834051, e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.150.338/0001-43, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, acima qualificada, a qual cede e transfere por venda as suas 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$- 8.000,00 (oito mil reais) a sócia ingressante **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 17/12/1954, empresária, residente e domiciliada a Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.878.737-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 052.291.068-83, pelo valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, o sócio remanescente **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, acima qualificada, cede e transfere por venda 11.800 (onze mil e oitocentas) quotas, a sócia ingressante **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, acima qualificada, pelo valor nominal de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentas reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuídas entre os sócios.

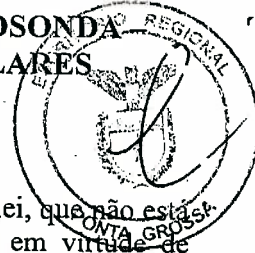
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA ELIZABETE SEMEDO	19.800	19.800,00
FERNANDO SEMEDO ANTONIO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

075

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: MEDSONDA
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
DESCARTAVEIS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, ~~que não está~~ impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti-Pr, 16 de maio de 2005.

Telma Regina Loures Camargo

TELMA REGINA LOURES CAMARGO

Maria Elizabete Semedo

MARIA ELIZABETE SEMEDO

Fernando Semedo Antonio

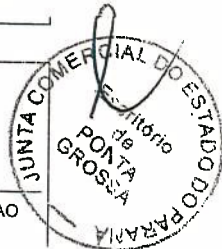
FERNANDO SEMEDO ANTONIO



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	---------------------------------	---	--

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2005
SOB NÚMERO: 20052173370
Protocolo: 05/217137-0
Empresa: 41 2 0483405 1
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS
LTDA ME

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME

FERNANDO SEMEDO ANTONIO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/04/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.745.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 063.898.006-22, e **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 17/12/1954, empresária, residente e domiciliada a Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.878.737-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 052.291.068-83, únicos sócios da **MEDSONDA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME.**, com sede na Avenida Thereza de Souza Carneiro, nº 1191, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41204834051**, e inscrita no CNPJ sob o nº **05.150.338/0001-43**, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, acima qualificada, possuidora de 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas no valor de R\$- 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) a qual cede e transfere por venda na seguinte forma: 200 (duzentas) quotas, a sócia ingressante **ADNAH GARCIA MACHADO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/07/1980, empresária, residente e domiciliada a Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º MG-11.876.963, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrita no CPF MF sob n.º 056.892.866-05, pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas ao sócio remanescente **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, acima qualificado, pelo valor nominal de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FERNANDO SEMEDO ANTONIO	19.800	19.800,00
ADNAH GARCIA MACHADO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante **ADNAH GARCIA MACHADO**, declara conhecer e assume neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

gm

[Handwritten signatures]

077

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: MEDSONDA - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME**

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações anteriores que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleita o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias.

Arapoti-Pr, 01 de março de 2006.

Maria Elizabete Semedo
MARIA ELIZABETE SEMEDO
Fernando Semedo Antonio
FERNANDO SEMEDO ANTONIO
Adnah Garcia Machado
ADNAH GARCIA MACHADO



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	---------------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/03/2006
SOB NÚMERO: 20060824247
Protocolo: 06/082424-7

Empresa: 41 2 0483405 1
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS
LIMITADA Nº 0438624

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Documentos
De
Habilitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1107-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



Fernando Semedo Antonio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 42.745.686-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/MAR/2000

NOME FERNANDO SEMEDO ANTONIO 099

FILIAÇÃO MARCO ANTONIO

E MARIA ELIZABETE SEMEDO ANTONIO

NACIONALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 20/ABR/1983

DOC. ORIGEM SAO PAULO/SP

32 SUB. CAF. SOCORRO

CN: LV. A143/ELS. 074V/N. 086411

CPF 0616659

59 Delegado Divisionário

CARLOS ANTONIO DE FONSECA Da Polícia II RGD, SSP, SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
063.898.006-22

Nome
FELI NARDO SEMEDO ANTONIO

Nascimento
04/11/1963




REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

DE ARACAJU

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Agosto/2001



CORREIOS
www.correios.com.br

080

REGISTRO GERAL MG-11.876.963 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/1998

NOME ADNAH GARCIA-MACHADO

FILIAÇÃO VALDEMAR MANOEL MARTINS MACHADO PALMIRA GARCIA MACHADO

NATURALIDADE FRUTAL-MG DATA DE NASCIMENTO 8/7/1980

DOC ORIGEM NASC: LV-47A FL-252V FRUTAL-MG

CPF SELO HORIZONTE, MG PII-1247

ASSINATURA DO REGISTRADO: *Adnah Garcia Machado* 1. VIDA

LEIN° 7116 DE 29/08/83

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1247-1



DOADOR NÃO PRESUMIDO

ASSINATURA DO TITULAR: *Adnah Garcia Machado*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



083

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



ADNAH GARCIA MACHADO, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/07/1980, empresária, residente e domiciliada a fazenda Almecega, Localização 32+8945, CEP 38.200-000, Frutal, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.876.963, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrito no CPF MF sob n.º. 056.892.866-05, **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada a Rua Morretes, 108, apto. 24, Portão, CEP 80.610-150, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.093.891, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 473.315.189-68, únicos sócios da empresa **MEDSONDA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME.**, com sede na Av. Thereza de Souza Carneiro, 1191, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204834051, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.338/0001-43, resolvem assim, alterar o contrato social:

I - Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **ADNAH GARCIA MACHADO**, acima qualificada, a qual cede e transfere por venda as suas 12.000 (doze mil) quotas, ao sócio ingressante **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/04/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Dolores Barros Trigo, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.745.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º. 063.898.006-22, pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FERNANDO SEMEDO ANTONIO	12.000	12.000,00
TELMA REGINA LOURES CAMARGO	8.000	8.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

II - O sócio ingressante **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

III - A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IV - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V - **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Adnah Garcia Machado
Adnah Garcia Machado

Fernando Semedo Antonio

084

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: "MEDSONDA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Av. Thereza de Souza Carneiro, 1400, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é:

- a) Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FERNANDO SEMEDO ANTONIO	12.000	12.000,00
TELMA REGINA LOURES CAMARGO	8.000	8.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de maio de 2002 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe ao sócio **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo da sócia **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, portadora da Carteira do Conselho Regional de Farmácia do Paraná, sob nº 3506.

Fernando Semedo Antonio
Telma Regina Loures Camargo
F. S. A.

085

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo, ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

+ Admah Garcia machado

Admah Garcia machado

[Handwritten signature]

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: MEDSONDA – INDUSTRIA
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA – ME



E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti-Pr, 26 de Abril de 2004

Adnah Garcia Machado
ADNAH GARCIA MACHADO

Telma Regina Loures Camargo
TELMA REGINA LOURES CAMARGO

Fernando Semedo Antonio
FERNANDO SEMEDO ANTONIO



Testemunhas:

Homar Negrao
HOMAR NEGRÃO
RG: 1.458.915-5/Pr.

Silvio Lara
SILVIO LARA
RG: 4.408.430-4/Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2004
SOB NÚMERO: 20042542391
Protocolo: 04/254239-1
Empresa: 41 2 0483405 1
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS
LTDA ME

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Orgacon
CONTABILIDADE

RUA TELEMAGO CARNEIRO, 669.
CENTRO – CEP: 84990-000
ARAPOTI – PARANÁ
FONE/FAX: (43) 557-1412

HOMAR NEGRÃO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA

087
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: MEDSONDA
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
DESCARTAVEIS LTDA - ME



FERNANDO SEMEDO ANTONIO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/04/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.745.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 063.898.006-22, **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada a Rua Morretes, 108, apto. 24, Portão, CEP 80.610-150, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.093.891, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 473.315.189-68, únicos sócios da empresa **MEDSONDA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME.**, com sede na Avenida Thereza de Souza Carneiro, n.º 1191, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204834051, e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.150.338/0001-43, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **TELMA REGINA LOURES CAMARGO**, acima qualificada, a qual cede e transfere por venda as suas 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$- 8.000,00 (oito mil reais) a sócia ingressante **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 17/12/1954, empresária, residente e domiciliada a Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.878.737-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 052.291.068-83, pelo valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, o sócio remanescente **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, acima qualificada, cede e transfere por venda 11.800 (onze mil e oitocentas) quotas, a sócia ingressante **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, acima qualificada, pelo valor nominal de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA ELIZABETE SEMEDO	19.800	19.800,00
FERNANDO SEMEDO ANTONIO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

088

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: MEDSONDA
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
DESCARTAVEIS LTDA - ME



CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti-Pr, 16 de maio de 2005.

Handwritten signature of Telma Regina Loures Camargo

TELMA REGINA LOURES CAMARGO


Handwritten signature of Maria Elizabete Semedo

MARIA ELIZABETE SEMEDO

Handwritten signature of Fernando Semedo Antonio

FERNANDO SEMEDO ANTONIO

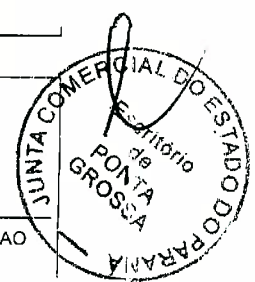


 Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMAGO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2005
SOB NÚMERO: 2005/177370
Protocolo: 05/217157-0
Empresa: 41 2 0483405 1
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES - DESCARTAVEIS
LTDA ME

Handwritten signature of Maria Thereza Lopes Salomao

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



089



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: MEDSONDA - INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME.

FERNANDO SEMEDO ANTONIO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/04/1983, empresário, residente e domiciliado na Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.745.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 063.898.006-22, e **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 17/12/1954, empresária, residente e domiciliada a Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.878.737-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º 052.291.068-83, únicos sócios da **MEDSONDA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - ME.**, com sede na Avenida Thereza de Souza Carneiro, nº 1191, Distrito Industrial, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204834051, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.338/0001-43, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade no presente ato a sócia **MARIA ELIZABETE SEMEDO**, acima qualificada, possuidora de 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) a qual cede e transfere por venda na seguinte forma: 200 (duzentas) quotas, a sócia ingressante **ADNAH GARCIA MACHADO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/07/1980, empresária, residente e domiciliada a Rua Dolores Barros Dias, 100, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º MG-11.876.963, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrita no CPF MF sob n.º 056.892.866-05, pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas ao sócio remanescente **FERNANDO SEMEDO ANTONIO**, acima qualificado, pelo valor nominal de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FERNANDO SEMEDO ANTONIO	19.800	19.800,00
ADNAH GARCIA MACHADO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante **ADNAH GARCIA MACHADO**, declara conhecer e assume neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Am
[Handwritten signatures]

080

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: MEDSONDA - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA - ME

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade cabe ao sócio FERNANDO SEMEDO ANTONIO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações anteriores que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleita o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias.

Arapoti-Pr, 01 de março de 2006.

Maria Elizabete Semedo
MARIA ELIZABETE SEMEDO
Fernando Semedo Antonio
FERNANDO SEMEDO ANTONIO
Adnah Garcia Machado
ADNAH GARCIA MACHADO



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	---------------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/03/2006
SOB NÚMERO 20060824247
Protocolo: 06/082424-7
Empresa: 41.2.0483405-1
MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ: 0438624
M. Salomão
MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0483405-1	CNPJ 05.150.338/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/07/2002	Data de Início de Atividade 17/05/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV TEREZA DE SOUZA CARNEIRO, 1191, DISTRITO INDUSTRIAL, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA USOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
FERNANDO SEMEDO ANTONIO 063.898.006-22	19.800,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ADNAH GARCIA MACHADO 056.892.866-05	200,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/03/2006 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20060824247	Situação: REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, 10 de janeiro de 2008

08/002201-4



M. Salomão

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL




Dorothy Ap. Franco
Dorothy Ap. Franco
RG: 990.509 - PR
OAB 12497 - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

092

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.150.338/0001-43	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2002
NOME EMPRESARIAL MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV THEREZA DE SOUZA CARNEIRO	NÚMERO 1191	COMPLEMENTO
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARAPOTI
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **10/03/2008** às **13:54:21** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR.

CNPJ 75.658.377/0001-31 - Site www.arapoti.pr.gov.br - Fone/Fax (043)3557-1388

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico - Arapoti-Pr. CEP 84.990-000

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

093

Certidão Negativa nº 233 /2008

Insc Cadastral....: 1041030
Insc Imobiliária.: 0
Cod. Cont.Global.: 5150338000143
Nome/Razão.....: MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DES
CNPJ/CPF.....: 05.150.338/0001-43
Endereço.....: Av. THEREZA DE SOUZA CARNEIRO - 1191
Complemento.....: QUADRA 13, LOTE 01
Bairro.....: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade.....: ARAPOTI - 84990000 - PR
Área Utilizada...: 25,00
Ramo de Atividade: FABRICACAO DE MATERIAIS PARA USO MEDICOS, HOSPITALARES E ODO
Protocolo nº.....: 329 / 2008
Requerente.....: O MESMO
Finalidade.....: PARA FINS DE PROVA

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, que vão assinadas pelo Diretor do Departamento de Tributação.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS

ARAPOTI-PR., 10 de Março de 2008



Setor de Tributação

Weliton José do Nascimento

Tributação Cadastro imobiliário



Emitido por: Weliton Jose do Nascimento

Esta certidão tem validade até: 10/04/2008



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05150338/0001-43, 05150338/0001-43
Razão Social: MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAVEIS LTDA
Nome Fantasia: MEDSONDA
Endereço: AV T THEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 / DISTRITO INDUSTRIAL /
ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2008 a 02/04/2008

Certificação Número: 2008030414401888954619

Informação obtida em 04/03/2008, às 14:40:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 029622007-14024090

Nome: MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSPIT DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 05.150.338/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 30/11/2007.

Válida até 28/05/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

006



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
DESCARTAVEIS LTDA.
CNPJ: **05.150.338/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:06:28 do dia 14/12/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2008.

Código de controle da certidão: **676D.9F81.5366.6C68**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

087

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3882633-36**

Certidão fornecida para o CNPJ: **05.150.338/0001-43**

Nome Empresarial: **MEDSONDA-IND E COM DE PROD HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA**

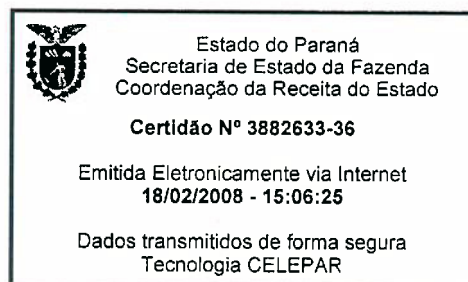
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/04/2008 - Fornecimento Gratuito





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90268744-05	05.150.338/0001-43	11/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MEDSONDA-IND E COM DE PROD HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV THEREZA DE SOUZA CARNEIRO, 1191 - DIST.INDUSTRIAL - CEP 84990-000
Município de Instalação	ARAPOTI - PR, DESDE 11/2002

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES SEM FAIXA - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	3250-7/05 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
Atividade Econômica Secundária do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	063.898.006-22	FERNANDO SEMEDO ANTONIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	056.892.866-05	ADNAH GARCIA MACHADO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/04/2008.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90268744-05	
Emitido Eletronicamente via AR.Internet 10/03/2008 14:02:10	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CERTIFICADO DE REGISTRO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICA que o produto abaixo indicado, é registrado de acordo com as leis em vigor no Brasil, estando autorizada sua comercialização em todo território brasileiro.

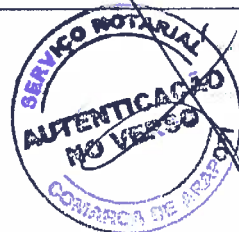
RAZÃO SOCIAL: MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 05.150.338/0001-43
ENDEREÇO: RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 - - DIST. INDUSTRIAL - 84990000 - ARAPOTI - PR

DATA DE EMISSÃO: 21/11/2007

NOME TÉCNICO	Coletores
NOME COMERCIAL	COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO DESCARTAVEL MEDSONDA
CLASSE	(I) BAIXO RISCO
LOCAL DE FABRICAÇÃO	Fabricar - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
REGISTRO	80163570012
DATA DO REGISTRO	13/11/2006
VALIDO ATE	13/11/2011

MODELO COMERCIAL:

COLETOR DE URINA



Brasília-DF, 21 de novembro de 2007.

NEWTON GUILHERME WIEDERHECKER
GERENTE GERAL SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
ANVISA/MS

Rotulagem e Instruções de Uso estão disponíveis no portal www.anvisa.gov.br

100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CERTIFICADO DE REGISTRO



A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, **CERTIFICA** que o produto abaixo indicado, é registrado de acordo com as leis em vigor no Brasil, estando autorizada sua comercialização em todo território brasileiro.

RAZÃO SOCIAL: MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 05.150.338/0001-43

ENDEREÇO: RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 - - DIST. INDUSTRIAL - 84990000 - ARAPOTI - PR

DATA DE EMISSÃO: 17/07/2006

NOME TÉCNICO	Extensor
NOME COMERCIAL	EXTENSOR PARA CATETER MEDSONDA
CLASSE	(II) MEDIO RISCO
LOCAL DE FABRICAÇÃO	Fabricar - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
REGISTRO	80163570007
DATA DO REGISTRO	19/09/2005
VALIDO ATÉ	19/09/2010

MODELO COMERCIAL:

6 fr X 60cm gc / 6 fr X 120cm gc / 8 fr X 60cm gc / 8 fr X 120cm gc / 10fr x 60cm gc / 10fr x 120cm gc / 12fr x 60cm gc / 12fr x 120cm gc / 12fr x 120cm luer lock gc / pressão positiva gc / oxigênio/vácuo 150cm gc / oxigênio/vácuo 100cm gc / oxigênio/vácuo 200cm gc / oxigênio/vácuo 250cm gc / oxigenoterapia gc / 6fr x 60cm pl / 6 fr x 120cm pl / 8fr x 60cm pl / 8fr x 120cm pl / 10fr x 60cm pl / 10fr x 120cm pl / 12fr xc 60cm pl / 12fr x 120cm pl / 12fr x 120cm luer lock pl / pressão positiva pl / oxigênio 100cm pl / oxigênio 150cm pl / oxigênio/vácuo 200cm pl / oxigênio/vácuo 250cm pl / oxigenoterapia pl.

Brasília-DF, 17 de julho de 2006.

NEWTON GUILHERME WIEDERHECKER
GERENTE GERAL SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
ANVISA/MS

Rotulagem e Instruções de Uso estão disponíveis no portal www.anvisa.gov.br



MINISTÉRIO DA SAÚDE
 AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CERTIFICADO DE REGISTRO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, **CERTIFICA** que o produto abaixo indicado, é registrado de acordo com as leis em vigor no Brasil, estando autorizada sua comercialização em todo território brasileiro.

RAZÃO SOCIAL: MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
 CNPJ: 05.150.338/0001-43
 ENDEREÇO: RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 - - DIST. INDUSTRIAL - 84990000 - ARAPOTI - PR

DATA DE EMISSÃO: 17/07/2006

NOME TÉCNICO	Sondas
NOME COMERCIAL	SONDA URETRAL
CLASSE	(I) BAIXO RISCO
LOCAL DE FABRICAÇÃO	Fabricar - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
REGISTRO	80163570001
DATA DO REGISTRO	28/01/2004
VALIDO ATE	28/01/2009

MODELO COMERCIAL:

- Sonda uretral nº 04
- Sonda uretral nº 06
- Sonda uretral nº 08
- Sonda uretral nº 10
- Sonda uretral nº 12
- Sonda uretral nº 14
- Sonda uretral nº 16
- Sonda uretral nº 18
- Sonda uretral nº 20
- Sonda uretral nº 22
- Sonda uretral nº 24



Brasília-DF, 17 de julho de 2006.

Newton Wiederhecker

NEWTON GUILHERME WIEDERHECKER
 GERENTE GERAL SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
 ANVISA/MS

Rotulagem e Instruções de Uso estão disponíveis no portal www.anvisa.gov.br



FABRICANTE: DORJA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL
 CLASSE: II 10332170022
 8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA.02190-5
 Categorias 25351.24889/2004-97
 CATETER DE FOGARTY PARA COAGULO ADERENTE
 FABRICANTE: Edwards Lifesciences LLC - ESTADOS UNIDOS
 FABRICANTE: EDWARDS LIFESCIENCES CORPORATION OF PORTO RICO - PORTO RICO
 FABRICANTE: EDWARDS LIFESCIENCES AG - REPUBLICA DOMINICANA
 4F - 5F - 6F
 CLASSE: III 80219050013
 8032 - Revitalização de Registro de FAMÍLIA de Material de Uso Médico

EQUILIBRIO INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE ESTÉTICA LTDA.01034-0
 Aparelho de Múltiplo Uso em Estética 25351.24972/2005-79
 Dermotrat - LUZ INTENSA PULSADA
 FABRICANTE: EQUILIBRIO INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE ESTÉTICA LTDA. - BRASIL
 DISTRIBUIDOR: EQUILIBRIO INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE ESTÉTICA LTDA. - BRASIL
 Compact
 Light
 Plus
 CLASSE: II 80103400001
 8064 - Alteração do Nome Comercial de EQUIPAMENTOS Importados ou Nacionais

EVOLABIS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 8.03062-0
 Gel 25351.26457/2006-92
 GELCLAIR GEL ORAL CONCENTRADO
 FABRICANTE: biotecnica - ITALIA
 DISTRIBUIDOR: HELSIN BRES PHARMACEUTICAS LTD. - IRLANDA
 FRASCO COM 180 ML
 CIAXAS COM 10 SACHETS DE 15 ML
 CLASSE: I 80306200001
 8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

INDUMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.04259-9
 Mascara 25351.09974/2005-15
 MASCARA FACIAL PARA OXIGENIO AEROSOL EVERGREEN
 FABRICANTE: KOO MEDICAL EQUIP CO LTD - CHINA
 DISTRIBUIDOR: KOO EUROPE SRL - ITALIA
 AEROSOL ADULTO, PEDIÁTRICO E INFANTIL
 OXIGENIO ADULTO, PEDIÁTRICO E INFANTIL
 CLASSE: II 10425990039
 8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
 8092 - Desarquivamento a pedido da Empresa
 Mascara 25351.10025/2005-00
 MASCARA FACIAL PARA CPAP ZEPHIR
 FABRICANTE: KOO MEDICAL EQUIP CO LTD - CHINA
 DISTRIBUIDOR: KOO EUROPE SRL - ITALIA
 KM - 310 D GRANDE ADULTO (PROFUNDA)
 KM - 300 GRANDE ADULTO
 KM - 303 PEQUENA
 CLASSE: II 10425990040
 8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
 8092 - Desarquivamento a pedido da Empresa

J Y WON 1.04492-4
 Agulhas Descartáveis 25351.12182/2006-78
 AGULHA PARA ACUPUNTURA WOO JEON
 FABRICANTE: WOO JEON ACUPUNTURE CO. LTD. - COREIA DO SUL
 DISTRIBUIDOR: WOO JEON ACUPUNTURE CO. LTD. - COREIA DO SUL
 0,20 x 50, 0,25 x 50, 0,30 x 50 mm.
 CLASSE: II 10449240003
 8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

JGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários LTDA 1.03444-2
 Instrumento Cirúrgico Para Implantes Dentários 25351.20464/2006-64
 KIT CIRURGICO PLENO
 FABRICANTE: JGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários LTDA - BRASIL
 DISTRIBUIDOR: JGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários LTDA - BRASIL
 CLASSE: I 10344420044
 8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL
 Instrumento Cirúrgico Para Implantes Dentários 25351.20786/2006-17
 KIT CIRURGICO NEOPRINTO
 FABRICANTE: JGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários LTDA - BRASIL
 DISTRIBUIDOR: JGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários LTDA - BRASIL

CLASSE: I 10344420045
 8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA 1.02685-9
 Reag.Donaco/Quantif Metabólitos Sanguíneo Urinário
 25351.00828/2006-11
 FAMÍLIA UREA UV CINÉTICA AA E LINEA LIQUIDA WIENER-LABINBRAZ
 FABRICANTE: Wiener Laboratorios S.A.LC - ARGENTINA
 UREA UV CINÉTICA AA LINEA LIQUIDA: Kit para 250 determinações (2 x 100 ml de reagente 1; 1 x 50 ml de reagente 2 e 1 x 5 ml de padrão)
 UREA UV CINÉTICA AA: Kit para 200 determinações (10 frascos com enzimas para 20 ml, 1 x 200 ml de tampão e 1 x 5 ml de padrão)
 UREA UV CINÉTICA AA LINEA LIQUIDA: Kit para 200 determinações (4 frascos com enzimas para 50 ml, 1 x 200 ml de tampão e 1 x 5 ml de padrão)
 CLASSE: B 10268590186

8420 - Retificação de Publicação para Diagnóstico de Uso In Vitro
 Detectao ou Quantificao de Lipoproteínas 25351.00829/2006-27
 FAMÍLIA TG COLOR GPO/PAP AA E LINEA LIQUIDA AA WIENER-LABINBRAZ
 FABRICANTE: Wiener Laboratorios S.A.LC - ARGENTINA
 TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 120 determinações (6 x 20 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 125 determinações (1 x 125 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 160 determinações (8 x 20 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 200 determinações (10 x 20 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 200 determinações (2 x 100 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 250 determinações (2 x 50 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 250 determinações (1 x 250 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 75 determinações (5 x 15 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 500 determinações (1 x 500 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 600 determinações (6 x 100 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 900 determinações (18 x 50 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 1.000 determinações (10 x 100 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 200 determinações (10 frascos de enzimas, 1 x 200 ml de tampão e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 600 determinações (12 x 50 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 100 determinações (1 x 100 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 100 determinações (5 x 20 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 300 determinações (10 x 30 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 360 determinações (6 x 60 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 400 determinações (4 x 100 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 600 determinações (12 x 50 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 600 determinações (8 x 50 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 420 determinações (7 x 60 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 500 determinações (2 x 250 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 500 determinações (4 x 125 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 600 determinações (12 x 50 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 1.000 determinações (2 x 500 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 1.000 determinações (4 x 250 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 2.000 determinações (4 x 500 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 100 determinações (5 frascos de enzimas, 1 x 100 ml de tampão e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 200 determinações (4 frascos de enzimas, 4 x 50 ml de tampão e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 120 determinações (2 x 60 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 150 determinações (10 x 15 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 150 determinações (5 x 30 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 200 determinações (4 x 50 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 240 determinações (4 x 60 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão); TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida WIENER: Kit para 50 determinações (1 x 50 ml de reagente e 1 x 4 ml de padrão)

CLASSE: B 10268590187
 8420 - Retificação de Publicação para Diagnóstico de Uso In Vitro

LABORDENTAL LTDA 1.02581-9
 Percecha/ Contínua Odontológica 25351.11275/2006-67
 SISTEMA VINTAGE AL BOND
 FABRICANTE: Shofu Inc. - JAPAO
 DISTRIBUIDOR: Shofu Dental Corp. - ESTADOS UNIDOS
 CLASSE: II 10258190127
 8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
 Percecha/ Contínua Odontológica 25351.11279/2006-10
 SISTEMA VINTAGE LF
 FABRICANTE: Shofu Dental Corp. - ESTADOS UNIDOS
 DISTRIBUIDOR: Shofu Dental Corp. - ESTADOS UNIDOS
 CLASSE: II 10258190128
 8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

LINE LIFE CARDIOVASCULAR COM PROD MED HOSP LTDA 1.03505-3

Protese Cardiovasculares 25351.00824/102-74
 SISTEMA DE ENDOPROTESE VASCULAR AVANTEC
 FABRICANTE: GOODMAN MEDICAL IRELAND LTD - IRLANDA
 DISTRIBUIDOR: GOODMAN MEDICAL IRELAND LTD - IRLANDA
 DFX 2508, 3008, 3508, 4008, 2514,3014, 3514, 4014, 2518, 3018, 3518, 4018, 2525, 3025, 3525, 4025.
 CLASSE: IV 10350530009
 8044 - Alteração do Fabricante/Fornecedor de MATERIAL DE USO MÉDICO Importado ou Nacional
 Cateteres 25351.20797/2006-56
 CATETER PARA IMAGEM IMAGEWIRE
 FABRICANTE: LIGHTLAB IMAGING, INC UK - REINO UNIDO
 DISTRIBUIDOR: LIGHTLAB IMAGING, INC UK - REINO UNIDO
 11361
 CLASSE: IV 10350530027
 8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

MED SHARP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME 8.02671-7
 Bolas Coletoras 25351.10148/2006-14
 COLETOR DE URINA INFANTIL MED SHARP NÃO ESTÉRIL
 FABRICANTE: MED SHARP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - BRASIL
 MASCULINO, FEMININO, UNISEX
 CLASSE: I 80267170008
 8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA 8.01635-7
 Coletor 25351.24987/2006-87
 COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO DESCARTÁVEL MEDSONDA
 FABRICANTE: MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA - BRASIL
 COLETOR DE URINA
 CLASSE: I 80163570012
 8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

MUCAMBO S/A 1.00924-1
 Luvas Descartáveis 25351.31587/2006-11
 LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL DEXAM
 FABRICANTE: KEVENOLL S.A. - URUGUAI
 DISTRIBUIDOR: KEVENOLL S.A. - URUGUAI
 P, M, E G
 CLASSE: I 10092410026
 8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA 8.01246-3
 Gansop Implantevel 25351.07232/2003-96
 CLIFE DESCARTÁVEL OLYMPUS
 FABRICANTE: Olympus Medical System Corp. - JAPAO
 DISTRIBUIDOR: OLYMPUS LATIN AMERICA CO. - ESTADOS UNIDOS
 DISTRIBUIDOR: Olympus Medical System Corp. - JAPAO
 Código: HX-201LR-135A/B; HX-201UR-135A/B



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CERTIFICADO DE REGISTRO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICA que o produto abaixo indicado, é registrado de acordo com as leis em vigor no Brasil, estando autorizada sua comercialização em todo território brasileiro.

RAZÃO SOCIAL: MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 05.150.338/0001-43
ENDEREÇO: RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 - - DIST. INDUSTRIAL - 84990000 - ARAPOTI - PR.

DATA DE EMISSÃO: 18/07/2006

NOME TÉCNICO	Sondas
NOME COMERCIAL	SONDA RETAL
CLASSE	(I) BAIXO RISCO
LOCAL DE FABRICAÇÃO	Fabricar - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
REGISTRO	80163570004
DATA DO REGISTRO	28/01/2004
VÁLIDO ATÉ	28/01/2009

MODELO COMERCIAL:

- Sonda retal nº 04
- Sonda retal nº 06
- Sonda retal nº 08
- Sonda retal nº 10
- Sonda retal nº 12
- Sonda retal nº 14
- Sonda retal nº 16
- Sonda retal nº 18
- Sonda retal nº 20
- Sonda retal nº 22
- Sonda retal nº 24
- Sonda retal nº 26
- Sonda retal nº 28
- Sonda retal nº 30
- Sonda retal nº 32
- Sonda retal nº 34



Brasília-DF, 18 de julho de 2006.

NEWTON GUILHERME WIEDERHECKER
GERENTE GERAL SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
ANVISA/MS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE



CERTIFICADO DE REGISTRO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICA que o produto abaixo indicado, é registrado de acordo com as leis em vigor no Brasil, estando autorizada sua comercialização em todo território brasileiro.

RAZÃO SOCIAL: MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 05.150.338/0001-43

ENDEREÇO: RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 - - DIST. INDUSTRIAL - 84990000 - ARAPOTI - PR

DATA DE EMISSÃO: 04/07/2007

NOME TÉCNICO	Bolsas Coletoras
NOME COMERCIAL	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO MEDSONDA
CLASSE	(II) MEDIO RISCO
LOCAL DE FABRICAÇÃO	Fabricar - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL Distribuir - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
REGISTRO	80163570014
DATA DO REGISTRO	07/05/2007
VALIDO ATE	07/05/2012

MODELO COMERCIAL:

BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO STANDARD
BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO CLASSIC(C/PASTEUR)

Brasília-DF, 4 de julho de 2007.

NEWTON GUILHERME WIEDERHECKER
GERENTE GERAL SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
ANVISA/MS

Rotulagem e Instruções de Uso estão disponíveis no portal www.anvisa.gov.br



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CERTIFICADO DE REGISTRO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICA que o produto abaixo indicado, é registrado de acordo com as leis em vigor no Brasil, estando autorizada sua comercialização em todo território brasileiro.

RAZÃO SOCIAL: MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 05.150.338/0001-43
ENDEREÇO: RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191 - - DIST. INDUSTRIAL - 84990000 - ARAPOTI - PR

DATA DE EMISSÃO: 21/11/2007

NOME TÉCNICO	Sondas
NOME COMERCIAL	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL
CLASSE	(I) BAIXO RISCO
LOCAL DE FABRICAÇÃO	Fabricar - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
REGISTRO	80163570005
DATA DO REGISTRO	28/01/2004
VÁLIDO ATE	28/01/2009

MODELO COMERCIAL:

- Sonda Aspiração Traqueal nº 04
- Sonda Aspiração Traqueal nº 06
- Sonda Aspiração Traqueal nº 08
- Sonda Aspiração Traqueal nº 10
- Sonda Aspiração Traqueal nº 12
- Sonda Aspiração Traqueal nº 14
- Sonda Aspiração Traqueal nº 16
- Sonda Aspiração Traqueal nº 18
- Sonda Aspiração Traqueal nº 20
- Sonda Aspiração Traqueal nº 22
- Sonda Aspiração Traqueal nº 24
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 04
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 06
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 08
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 10
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 12
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 14
- Sonda Aspiração Traqueal com Válvula Digital nº 16



Brasília-DF, 21 de novembro de 2007.

Newton Wiederhecker

NEWTON GUILHERME WIEDERHECKER
GERENTE GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
ANVISA/MS

Rotulagem e Instruções de Uso estão disponíveis no portal www.anvisa.gov.br



13

ANTICORPO POLICLONAL PARA SECRETINA - AR067-5R X 6ML
ANTICORPO POLICLONAL PARA SECRETINA - AR067-5RSG X 1ML
 CLASSE : B 80084870126
 8017 - Registro de Família de Produtos Para Diagnóstico de Uso In Vitro IMPORTADO
 Detecção/Quantificação de Marcadores Tumorais 25351.071427/2003-94
ANTICORPO MONOCLONAL PARA ANTIGENO PRIMÁRIO VÍRUS EPSTEIN-BARR
 FABRICANTE : BIOGENEX INC. - ESTADOS UNIDOS
ANTICORPO MONOCLONAL PARA ANTIGENO PARA ANTIGENO PRIMÁRIO VÍRUS EPSTEIN-BARR S.SEN - AM222-5M X 6ML / ANTICORPO MONOCLONAL PARA ANTIGENO PRIMÁRIO VÍRUS EPSTEIN-BARR.S.SEN -AM222-5MSG X 1ML / ANTICORPO MONOCLONAL PARA ANTIGENO PRIMÁRIO VÍRUS EPSTEIN-BARR CONC. -MU222-5M.X 1ML
 CLASSE : B 80084870127

8017 - Registro de Família de Produtos Para Diagnóstico de Uso In Vitro IMPORTADO
 Detecção/Quantificação de Marcadores Tumorais 25351.071414/2003-15

ANTICORPO MONOCLONAL PARA TENASCINA
 FABRICANTE : BIOGENEX INC. - ESTADOS UNIDOS
ANTICORPO MONOCLONAL PARA TENASCINA-S.SEN - AM295-5M X 6ML / ANTICORPO MONOCLONAL PARA TENASCINA-S.SEN - AM295-5MSG X 1ML / ANTICORPO MONOCLONAL PARA TENASCINA CONC. - MU295-UC X 1ML
 CLASSE : B 80084870128

8017 - Registro de Família de Produtos Para Diagnóstico de Uso In Vitro IMPORTADO
 Detecção/Quantificação de Marcadores Tumorais 25351.071396/2003-71

ANTICORPO MONOCLONAL PARA MACROFAGO
 FABRICANTE : BIOGENEX INC. - ESTADOS UNIDOS
ANTICORPO MONOCLONAL PARA MACROFAGO S.SEN - AM165-5M X 6ML / ANTICORPO MONOCLONAL PARA MACROFAGO S.SEN - AM165-5MSG X 1ML / ANTICORPO MONOCLONAL PARA MACROFAGO S.SEN - MU165-UC X 1ML
 CLASSE : B 80084870129

8017 - Registro de Família de Produtos Para Diagnóstico de Uso In Vitro IMPORTADO

MEDSONDA IND E COM. DE PROD. HOSPITALARES DESC. LTDA 8.01635-7

Equipos 25351.042796/2003-70
EQUIPO PARA INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS E ENTERAIS
 FABRICANTE : MEDSONDA IND E COM DE PROD. HOSPITALARES DESC. LTDA - BRASIL

Equipos Macro Rígido Injetor Lateral / Equipos Macro Flexível Simples / Equipos Macro Flexível Filtro / Equipos Macro Rígido Simples / Equipos Macro Rígido Latex / Equipos Macro Rígido Flashball / Equipos Macro Flexível Latex / Equipos Macro Flexível Flashball / Equipos Macro Flexível Injetor Lateral / Equipos Macro Flexível Air / Equipos Macro Flexível Air Injetor Lateral / Equipos Macro Flexível Air Filtro / Equipos Macro Flexível Filtro Injetor Lateral / Equipos Macro Flexível Air Duplo Injetor Lateral / Equipos Macro Nutri / Equipos Macro PVC / Equipos Macro Flexível Vet / Equipos Micro Rígido Simples / Equipos Micro Rígido Latex / Equipos Micro Rígido Flashball / Equipos Micro Rígido Injetor Lateral / Equipos Micro Flexível Simples / Equipos Micro Flexível Filtro / Equipos Micro Flexível Latex / Equipos Micro Flexível Flashball / Equipos Micro Flexível Air / Equipos Micro Flexível Air Injetor Lateral / Equipos Micro Flexível Air Filtro / Equipos Micro Flexível Filtro Injetor Lateral / Equipos Micro Flexível Air Filtro Injetor Lateral / Equipos 2 vias / Equipos 3 vias / Equipos 4 vias
 CLASSE : B 80163570006

805 - Registro de Famílias de Artigos de Uso Médico de Equipamentos Nacionais de Médio e Pequeno Porte para diagnóstico ou terapia, Artigos, materiais e demais produtos.

ONCOPROD COM. E REP. DE PROD. FARM. E HOSP. LTDA 1.03050-0

Solucao para Preenchimento Intradermico 25351.053425/2003-13
HYLAN DEX
 FABRICANTE : Biopolymer GMBH & CO. KG - ALEMANHA
 DISTRIBUIDOR : Mediderma - ESPANHA
 CLASSE : III 10381230007

8004 - Registro de Artigo de Uso Médico ou Equipamento Importado, Médio e Pequeno Porte
 Solucao para Preenchimento Intradermico 25351.053424/2003-79
HYLAN SES
 FABRICANTE : Biopolymer GMBH & CO. KG - ALEMANHA
 DISTRIBUIDOR : Mediderma - ESPANHA
 CLASSE : III 10381230008

8004 - Registro de Artigo de Uso Médico ou Equipamento Importado, Médio e Pequeno Porte

RANDOX BRASIL LTDA 8.01589-9
 Reagentes P/Deteccao ou Quantificacao de Enzimas 25351.057737/2003-04

BUTRIL COLINESTERASE
 FABRICANTE : RANDOX LABORATORIES LTD. - IRLANDA
 Substrato: 5 Frascos com 1 ml
 Tempo/Cromógeno: 5 Frascos com 30 ml
 CLASSE : B 80158990028
 8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro IMPORTADO

Reagente P/Deteccao/Quantif.Proteina(Albumina/Globulina) 25351.057727/2003-61
MICROALBUMINA
 FABRICANTE : RANDOX LABORATORIES LTD. - IRLANDA
 Conteúdo suficiente para 300 testes
 Conteúdo suficiente para 60 testes
 CLASSE : B 80158990029
 8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro IMPORTADO

REACAO DIAGNOSTICA LTDA 8.00777-1
 Detecção/Qualif.Antig./Antic.Micoplasma 25351.072115/2003-06
BIAGEN ANTI-MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM
 FABRICANTE : ADALTI ITALIA S.p.A. - ITALIA
 kit para 96 testes
 CLASSE : D 80077710207
 8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro IMPORTADO

Detecção/Qualif.Antig./Antic.Micoplasma 25351.072111/2003-10
BIAGEN ANTI-MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG
 FABRICANTE : ADALTI ITALIA S.p.A. - ITALIA
 kit para 96 testes
 CLASSE : D 80077710208
 8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro IMPORTADO

ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA 1.02874-1
 Deteccao ou Quantific.de Proteinas Especificas 25351.056928/2003-41
FAMÍLIA: COMPLEMENTO C4 ROCHE
 FABRICANTE : ROCHE DIAGNOSTICS - ALEMANHA
 Cobas Integra C4 II: 100 testes
 Tina Quant C4: R1: 2 x 18 ml e R2: 2 x 4 ml
 CLASSE : B 10287410249
 8017 - Registro de Família de Produtos Para Diagnóstico de Uso In Vitro IMPORTADO
 Sistema de Monitoracao de Parametros Sanguineos 25351.009595/2004-41
REFLOTRON PLUS
 FABRICANTE : Roche Diagnostics - ALEMANHA
 DISTRIBUIDOR : Roche Diagnostics - ALEMANHA
 CLASSE : I 10287410250
 8049 - Registro de Equipamento Importado, Médio e Pequeno Porte

SG & CQC - COMERCIO EXTERIOR LTDA 8.00824-3
 Padroes/Calibrad/Controles/Mat.Refer/Bioindicador 25351.0125913/2003-31
PRECISION RATE KIT
 FABRICANTE : HEMATRONIX, INC. - ESTADOS UNIDOS
 1x10 ml de Controle ESR Normal de Sangue / 1x10 ml de Controle ESR Anormal de Sangue.
 CLASSE : B 80082430010
 8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro IMPORTADO

SYSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. 8.00573-6
 Reagentes P/Deteccao/Quantificacao de Vitaminas 25351.057298/2003-21
25-HIDROXIVITAMINA D (25-OH-D)
 FABRICANTE : NICHOLS INSTITUTE - ESTADOS UNIDOS
 Kit suficiente para 100 testes
 CLASSE : B 80057360004
 8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro IMPORTADO

TOP COMERCIAL LTDA 8.00125-9
 Padroes/Calibrad/Controles/Mat.Refer/Bioindicador 25351.044689/2003-86
CALIBRADOR KRYPTOR ANTI-TGN
 FABRICANTE : SOCIETE CEZZANE PARA BRAHMS - ALEMANHA
 6 Frascos de Calibrador Anti-Tgn
 CLASSE : B 80012590126
 8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro IMPORTADO

WERFEN MEDICAL LTDA 8.00036-1
 Deteccao/Qualif.Antig./Antic.Imunodef.Humana 25351.039445/2003-61
BIOELISA HIV 1+2 RECOMBINANTE
 FABRICANTE : BIKOT S.A. - ESPANHA
 CLASSE : D 80003610055
 8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro IMPORTADO

Total de Empresas : 15

RESOLUÇÃO-RE Nº 388, DE 11 DE MARÇO DE 2004

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 149, do Diretor-Presidente, de 20 de fevereiro de 2004, considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
 NOME TÉCNICO NÚMERO DO PROCESSO
 NOME COMERCIAL
 LOCAL DE FABRICAÇÃO
 MODELO(S) DO PRODUTO
 CLASSE REGISTRO
 PETIÇÃO(ÕES)

ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA 8.01604-0
 Deteccao ou Quantificacao de Drogas de Abuso 25351.057029/2003-65
eCUP
 FABRICANTE : eScreen, Inc. - ESTADOS UNIDOS
 Conteúdo para 1 teste
 Conteúdo para 50 testes
 CLASSE : B 80160400007
 8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro IMPORTADO

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA 1.03490-0
 Kit Cirurgico 25351.201844/2002-97
CUSA PAK VALLEYLAB
 FABRICANTE : Valleylab INC.Uma empresa do Grupo Tyco Healthcare Group LP - ESTADOS UNIDOS
 CLASSE : II 10349000225
 8001 - Registro de Artigo de Uso Médico ou Equipamento Importado

BAYDIAG LTDA 1.03451-6
 Padroes/Calibrad/Controles/Mat.Refer/Bioindicador 25351.044448/2003-37
ADVIA 60 SETPOINT HEMATOLOGY CALIBRATOR
 FABRICANTE : STRECK LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
 1 x 2,5 ml
 CLASSE : B 10345160448
 8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro IMPORTADO

BAYER S.A. 8.01356-3
 Padroes/Calibrad/Controles/Mat.Refer/Bioindicador 25351.041623/2003-34
ADVIA 120 TESTPOINT 3 IN 1 HEMATOLOGY CONTROLS
 FABRICANTE : STRECK LABORATORIES - ESTADOS UNIDOS
 -ADVIA 120 TESTpoint 3 in 1 Hematology Control Normal: 1 x 4 ml ou 4 x 4 ml
 -ADVIA 120 TESTpoint 3 in 1 Hematology Control Abnormal 1: 1 x 4 ml ou 4 x 4 ml
 -ADVIA 120 TESTpoint 3 in 1 Hematology Control Abnormal 2: 1 x 4 ml ou 4 x 4 ml
 CLASSE : A 80135630168
 8017 - Registro de Família de Produtos Para Diagnóstico de Uso In Vitro IMPORTADO

BIOMERIEUX BRASIL S/A 1.01581-2
 Reagente P/Deteccao ou Quantificacao Hormonios 25351.057582/2003-06
VIKIA hCG S/UMA ETAPA
 FABRICANTE : BIOMERIEUX S A - FRANÇA
 Conteúdo para 50 testes
 CLASSE : B 10158120512
 8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro IMPORTADO

Reagente P/Deteccao ou Quantificacao Hormonios 25351.057578/2003-30
VIKIA hCG D [] UMA ETAPA
 FABRICANTE : BIOMERIEUX S A - FRANÇA
 Conteúdo para 25 testes
 CLASSE : B 10158120513
 8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro IMPORTADO
 Discos/Sistemas Avaliar Sensibilidade Microbiana 25351.057576/2003-41
ATB ENTEROC 5
 FABRICANTE : BIOMERIEUX S A - FRANÇA
 25 Testes de Sensibilidade
 CLASSE : C 10158120514
 8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro IMPORTADO

BRISTO-MYERS SQUIBB FARMACÉUTICA LTDA 8.01466-3
 Bolsas Coletoras 25351.049430/2003-21
ACTIVE LIFE LITTLE ONES - BOLSA DE UROSTOMIA DRENÁVEL
 FABRICANTE : CONVATEC LIMITED - INGLATERRA
 DISTRIBUIDOR : BRISTOL-MYERS SQUIBB - INGLATERRA
 CLASSE : II 80146630047
 8004 - Registro de Artigo de Uso Médico ou Equipamento Importado, Médio e Pequeno Porte
 Bolsas Coletoras 25351.049415/2003-83
ACTIVE LIFE LITTLE ONES BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL
 FABRICANTE : CONVATEC LIMITED - INGLATERRA





115

MEDICAL SUTURE HOSPITALAR

Visite nosso Site: www.acpcorrea.com.br - E-Mail: suture@brturbo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Para os devidos fins declaramos que a firma MEDSONDA IND.COM.PROD.HOSP.DESCAVEIS LTDA, estabelecida à Av Thereza de Sousa Carneiro, 1191, Arapoti - Pr, inscrita no CGC 05.150.338/0001-43 e Inscrição Estadual n.º 902.68744-05 esta inscrita em nosso quadro de fornecedores, tendo nos atendido com pontualidade em nossas consultas de preços enviadas.

Esclarecemos ainda que como fornecedor tem entregue com eficiência produtos solicitados tais como:

SONDAS URETRAIAS – MS 80163570001
SONDAS ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – MS 80163570005
SONDAS NASOGASTRICA – MS 80163570009
EQUIPOS MACROGOTAS – MS 80163570006
CATETER TIPO OCULOS – MS 80163570002
DSPOSITIVO PARA INCONTINENCIA– MS 80163570011
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – MS 80163570008
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO MS 80163570014
BOLSA PARA COLOSTOMIA MS 80163570013
COLETOR DE URINA INFANTIL MS 80163570012

A presente declaração foi concedida, atendo solicitação da firma em questão.

BELA VISTA DO PARAISO – PR - 01 DE FEVEREIRO DE 2008..


LEONARDO HENRIQUE GEORGINI
RESPONSÁVEL PELO SETOR

A. C. P. CORRÊA & CIA LTDA

Fone/Fax: (43) 3242-1589 - Bela Vista do Paraíso – Paraná
Av. Independência, 1180 - CEP 86.130-000
CNPJ 01.184.342/0001-71 ICMS 901.03148-76



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**2175**

O Município de Arapoti, conforme a Lei Municipal n°529/97 concede Alvará de Licença à:

Nome / Razão Social

MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DES

Endereço

Avenida THEREZA DE SOUZA CARNEIRO

N°

1191

Bairro

DISTRITO INDUSTRIAL

C.N.P.J / C.P.F.

05.150.338/0001-43

Data Abertura

18/07/2002

Área (m2)

25,00

Cadastro

104.103-0

Ramo de Atividade

FABRICACAO DE MATERIAIS PARA USO MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS



Contador

(ORGACON) SILVIO LARA

C.R.C.

035.395/0-0/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS.

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.



DIVISAO DE TRIBUTACAO E CADASTRO

Válido até: **31/12/2008**

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1303 /2007/R\$ 3

Razão Social: Medsonda Ind e Com de Prod Hosp Desc Ltda

Nome Fantasia: Medsonda

CNPJ/CPF: 05.150.338/0001-43

Endereço: Av Thereza de Souza Carneiro, 1191

Bairro: Distrito Industrial

Município: Arapoti

Ramo de Atividade: Fabricação de Produtos Hospitalares Descartáveis

Responsável Legal: Fernando Semedo Antonio

CPF: 063.898.006-22

Data de Emissão: 27 / 08 / 2007

Vencimento: 27 / 08 / 2008

Processo Nº: 9.529.512-6



Monastirsky
Lenir Monastirsky

Diretor da Regional de Saúde

José Marcondes Ribeiro Pessoa
Chefe da Vigilância Sanitária





Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos



AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º GMX41182M052

Com fundamento no Artigo 95, Parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 1, de 26 de abril de 1999, fica autorizada a funcionar a partir de 03/07/2003, em todo território nacional, a empresa MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA, inscrita sob o C.N.P.J. n.º 05.150.338/0001-43, sita à RUA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO 1191, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 84.990-000. ARAPOTI/PR exercendo a(s) atividade(s) de FABRICAR produtos correlatos, sob a responsabilidade técnica e legal de TELMA REGINA LOURES CAMARGO e ADNAH GARCIA MACHADO, respectivamente.

Brasília, 28 de agosto de 2006.

Roberto Wagner Barbirato

Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos
GGIMP



Prefeitura Municipal de Arapoti

Departamento Municipal de Saúde

R.: Telêmaco Carneiro, 766 Centro – CEP 84990-000 Fone/Fax (43) 3557-113
Vigilância Sanitária E-mail: visarapoti@yahoo.com.br



19

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a firma MEDSONDA IND. COM. PROD. HOSP. DESCARTÁVEIS LTDA, estabelecido à Av. Thereza de Souza Carneiro, 1191, Arapoti – PR, inscrita no CGC 05.150.338/0001-43 e Inscrição Estadual nº 902.68744-05, esta apta a comercializar os produtos abaixo mencionado, no que diz respeito às condições higiênico-sanitárias.

- SONDAS URETRAIIS – MS 80163570001
- CATETER PARA OXIGENIO – MS 80163570002
- SONDA NASOGASTRICA – MS 80163570003
- SONDA RETAL – MS 80163570004
- SONDAS ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – MS 80163570005
- EQUIPOS MACROGOTAS – MS 80163570006
- EXTENSOR PARA CATETER MEDSONDA – MS 80163570007
- COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – MS 80163570008
- SONDAS NASOGÁSTRICAS – MS 80163570009
- SUGADOR ODONTOLÓGICO FEXIJET – MS 80163570010
- DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA – MS 80163570011
- COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO DESCARTAVEL MEDSONDA – MS 80163570012
- BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL MEDSONDA – MS 80163570013
- COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – MS 80163570014
- PRENDEDPR UNBILICAL MEDSONDA – MS 80163570015
- ISOLADOR – TRADUTOR DE PRESSÃO – MS 801635716
- LINHA DE SANGUE ARTERIAL MEDSONDA – MS 80163570017
- AGULHA DE FISTULA MEDSONDA – MS 80163570018
- CAMPO CIRURGICO MEDSONDA – MS 80163570019
- TAMPA LUER MED – MEDSONDA – MS 80163570020



Por ser verdade firmamos a presente declaração datando-se e assinado-a.

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

Arapoti em 11 de Março de 2008.


Engº Christiano Souza Colodel
Chefe da VISA Municipal



CLASSE : II 80036710162
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-TADO

MEDICAL VIEW COMERCIO E ACESSORIA TECNICA LTDA
RUA DE DISSÉCCAO BHIH SUPPLY
FABRICANTE : Medicaltec Ind. e Com. de Equipamentos Médicos
Lda. - BRASIL

Medicaltec Ind. e Com. de Equipamentos Médicos Ltda. 8.03812-1
Fiscais de Disséccao/Fiscais Anestésicos 25351.414171/2007-48
FABRICANTE : Medicaltec Ind. e Com. de Equipamentos Médicos
Lda. - BRASIL

FINCA HEMOSTATICAS BHIH SUPPLY
FABRICANTE : Medicaltec Ind. e Com. de Equipamentos Médicos
Lda. - BRASIL

Medstar Importacao e Exportacao Ltda 8.00473-0
Agentes Clareadores Dentais 25351.418867/2006-62
KIT DE PROCEDIMENTO CLAREADOR ZOOM 2 CHAIRSIDE
FABRICANTE : DISCUS DENTAL INC - ESTADOS UNIDOS

MINAS IMPORT LTDA 8.83022-1
Fonte de Luz Fria 25351.996542/2007-03
PONTE DE LUZ
FABRICANTE : ACKERMANN INSTRUMENTE GMBH - ALE-
MANHA

Medicalway Equipamentos Médicos Ltda 8.00407-3
Mascaras 25351.213001/2007-48
LAERDAL POCKET MASK
FABRICANTE : FABRICADO POR LAERDAL MEDICAL (SU-
ZHOU) CO. LTD. PARA LAERDAL MEDICAL AS - NORUEGA

Medsonda Ind e Com de Produtos Hospitalares Des-
carrtaVes Ltda 8.01635-7
Linha de Sangue Arterial - MEDSONDA
FABRICANTE : MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOS-
PITALARES DESCARTEVEIS LTDA - BRASIL

Medstar Importacao e Exportacao Ltda 8.00473-0
Agentes Clareadores Dentais 25351.418867/2006-62
KIT DE PROCEDIMENTO CLAREADOR ZOOM 2 CHAIRSIDE
FABRICANTE : DISCUS DENTAL INC - ESTADOS UNIDOS

Medicalway Equipamentos Médicos Ltda 8.00407-3
Mascaras 25351.213001/2007-48
LAERDAL POCKET MASK
FABRICANTE : FABRICADO POR LAERDAL MEDICAL (SU-
ZHOU) CO. LTD. PARA LAERDAL MEDICAL AS - NORUEGA

Medsonda Ind e Com de Produtos Hospitalares Des-
carrtaVes Ltda 8.01635-7
Linha de Sangue Arterial - MEDSONDA
FABRICANTE : MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOS-
PITALARES DESCARTEVEIS LTDA - BRASIL

Medstar Importacao e Exportacao Ltda 8.00473-0
Agentes Clareadores Dentais 25351.418867/2006-62
KIT DE PROCEDIMENTO CLAREADOR ZOOM 2 CHAIRSIDE
FABRICANTE : DISCUS DENTAL INC - ESTADOS UNIDOS

Medstar Importacao e Exportacao Ltda 8.00473-0
Agentes Clareadores Dentais 25351.418867/2006-62
KIT DE PROCEDIMENTO CLAREADOR ZOOM 2 CHAIRSIDE
FABRICANTE : DISCUS DENTAL INC - ESTADOS UNIDOS

Medstar Importacao e Exportacao Ltda 8.00473-0
Agentes Clareadores Dentais 25351.418867/2006-62
KIT DE PROCEDIMENTO CLAREADOR ZOOM 2 CHAIRSIDE
FABRICANTE : DISCUS DENTAL INC - ESTADOS UNIDOS

Medstar Importacao e Exportacao Ltda 8.00473-0
Agentes Clareadores Dentais 25351.418867/2006-62
KIT DE PROCEDIMENTO CLAREADOR ZOOM 2 CHAIRSIDE
FABRICANTE : DISCUS DENTAL INC - ESTADOS UNIDOS

Medstar Importacao e Exportacao Ltda 8.00473-0
Agentes Clareadores Dentais 25351.418867/2006-62
KIT DE PROCEDIMENTO CLAREADOR ZOOM 2 CHAIRSIDE
FABRICANTE : DISCUS DENTAL INC - ESTADOS UNIDOS

Medstar Importacao e Exportacao Ltda 8.00473-0
Agentes Clareadores Dentais 25351.418867/2006-62
KIT DE PROCEDIMENTO CLAREADOR ZOOM 2 CHAIRSIDE
FABRICANTE : DISCUS DENTAL INC - ESTADOS UNIDOS

CLASSE : I 80302210012
8027 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO
NIPRO MEDICAL LTDA 1.03248-6
Luvax Cirurgicas 25351.34472/2007-07
LUVAS CIRURGICAS DE LATEX ESTERIL COM FO
FABRICANTE : BEIJING REAGENT LATEX PRODUCTS CO,
LTD - CHINA

Ortobio - Ind e Com. de Produtos Ortopedicos Ltda-
EPP 8.00629-0
Parafusos Implantáveis 25351.167851/2002-52
PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO ORTOBIO
FABRICANTE : ORTOBIO - IND E COM. DE PRODUTOS OR-
TOPEDICOS LTDA-EPP - BRASIL

Ortosintese-Industria e Comercio Ltda 1.02237-1
Sistema Para Hidrocefalia 25351.410514/2007-03
SISTEMA DE GANCHOS PARA FIXACAO DE COLUNA
FABRICANTE : ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LT-
DA - BRASIL

Ortosintese-Industria e Comercio Ltda 1.02237-1
Sistema Para Hidrocefalia 25351.410514/2007-03
SISTEMA DE GANCHOS PARA FIXACAO DE COLUNA
FABRICANTE : ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LT-
DA - BRASIL

Ortosintese-Industria e Comercio Ltda 1.02237-1
Sistema Para Hidrocefalia 25351.410514/2007-03
SISTEMA DE GANCHOS PARA FIXACAO DE COLUNA
FABRICANTE : ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LT-
DA - BRASIL

Ortosintese-Industria e Comercio Ltda 1.02237-1
Sistema Para Hidrocefalia 25351.410514/2007-03
SISTEMA DE GANCHOS PARA FIXACAO DE COLUNA
FABRICANTE : ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LT-
DA - BRASIL

Ortosintese-Industria e Comercio Ltda 1.02237-1
Sistema Para Hidrocefalia 25351.410514/2007-03
SISTEMA DE GANCHOS PARA FIXACAO DE COLUNA
FABRICANTE : ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LT-
DA - BRASIL

Ortosintese-Industria e Comercio Ltda 1.02237-1
Sistema Para Hidrocefalia 25351.410514/2007-03
SISTEMA DE GANCHOS PARA FIXACAO DE COLUNA
FABRICANTE : ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LT-
DA - BRASIL



CLASSE : I 10368410027
8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

EUROTECH PRODUTOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME 8.00461-9

Deteccao ou Quantif.de Processos Auto Imunes 25351.477180/2005-88

ANTICORPOS ANTI CARDIOLIPINA (ACA) ELISA
FABRICANTE : BIOSYSTEMS S/A - ESPANHA

Kit para 96 determinações
CLASSE : B 80046190206

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro, IMPORTADO

Deteccao ou Quantif.de Processos Auto Imunes 25351.477195/2005-46

ANTICORPOS ANTI-PELE (ASA)
FABRICANTE : BIOSYSTEMS S/A - ESPANHA

Kit para 48 determinações
CLASSE : B 80046190207

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro, IMPORTADO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 8.01421-7

Deteccao/Quantif.Antic.Antic.Imunodef.Humana 25000.015062/99-14

IFI HIV-1 B10 MANGUINHAS

FABRICANTE : FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - BRASIL

Conjunto para 500 determinações
CLASSE : D 10106330010

8014 - Revalidação de Registro de Produtos para diagnósticos de Uso In Vitro Nacional e Importado

GMK ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA 1.03389-3

Deteccao ou Quantif.de Processos Auto Imunes 25351.296738/2005-26

QUANTA LITE ACA IgA (HRP) 708635

FABRICANTE : INOVA Diagnostica, inc. - ESTADOS UNIDOS

Kit para 96 determinações
CLASSE : B 10338930037

8002 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro, IMPORTADO

INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 8.00504-8

Kit Instrumental 25351.137497/2005-07

INSTRUMENTAL PARA ESPACADOR CERVICAL AUTO - BLOQUEANTE EQUIMED

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROLISSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-6119900

FABRICANTE : INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL

CLASSE : I 80050480007

8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

KOVALENT DO BRASIL LTDA 8.01153-1

Reag.Detecc/Quantif Metabólicos Sanguíneos Urinários

25351.007190/2006-31

CREATININA

FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL

R1:1 x 200 ml, R2:1 x 50 ml, Padrão: 1 x 3 ml.

R1:2 x 200 ml, R2:1 x 100 ml, Padrão: 1 x 3 ml.

CLASSE : B 80115310057

8003 - Registro de Produtos para Diagnósticos de Uso In Vitro, NACIONAL

MADE IN ITALY IMP COM E REPRESENTAÇÃO LTDA 1.03393-6

Preservativos Masculinos 25351.265270/2005-28

DUE RETARDANTE

FABRICANTE : TECNILATEX S/A - ESPANHA

DISTRIBUIDOR : TECNILATEX S/A - ESPANHA

CLASSE : III 10339360009

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

8092 - Desaquecimento a pedido da Empresa

Preservativos Masculinos 25351.265315/2005-64

DUE EXTASY

FABRICANTE : TECNILATEX S/A - ESPANHA

DISTRIBUIDOR : TECNILATEX S/A - ESPANHA

CLASSE : III 10339360010

8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

8092 - Desaquecimento a pedido da Empresa

MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 8.00906-7

Luvas Descartáveis 25351.012923/2006-59

LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL NUGARD

FABRICANTE : KEVENOLL S.A - URUGUAI

DISTRIBUIDOR : KEVENOLL S.A - URUGUAI

S. P. M. G.

CLASSE : I 80090670029

8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

Luvas Cirúrgicas 25351.012963/2006-09

LUVA CIRURGICA ESTERIL MAXITEX ANTI-DERRAPANTE

FABRICANTE : KEVENOLL S.A - URUGUAI

DISTRIBUIDOR : KEVENOLL S.A - URUGUAI

6,0, 6,5, 7,0, 7,5, 8,0, 8,5, 9,0

CLASSE : II 80090670030

8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

MEDEX DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 8.02289-9

Cateteres 25351.094370/2005-63

CATETER DUPL0 LUMEN LOGICATH AER0

FABRICANTE : MEDEX MEDICAL LTD - INGLATERRA

DISTRIBUIDOR : MEDEX MEDICAL LTD - INGLATERRA

DISTRIBUIDOR : MEDEX MEDICAL S.A.R.L. - FRANÇA

DISTRIBUIDOR : MEDEX ITALIA S.p.A - ITALIA

DISTRIBUIDOR : MEDEX GMBH - ALEMANHA

MXA432x16x12-E; MXA432x20x12-E; MXA432x20x16-E

MXA432x12x40-E; MXA432x16x40-E; MXA432x16x70-E;

MXA432x16x70-E; MXA432x20x70-E; MXA432x30x70-E;

MXA432x20x85-E

CLASSE : III 80228990021

8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVES LTDA 8.01635-7

Sector de Sáliva 25351.001066/2006-61

SUGADOR ODONTOLÓGICO - MEDSONDA

FABRICANTE : MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVES LTDA - BRASIL

CLASSE : I 80163570010

8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA 8.00380-9

Lâminas de Bisturi Descartáveis 25351.011869/2006-24

LAMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO

FABRICANTE : Wuxi Xinda Medical Device Co, Ltd - CHINA

DISTRIBUIDOR : CHINA MEHCO MEDICAL INSTRUMENTS & SURGICAL DRESSEINGS IMPORT & EXPORT - CHINA

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 10

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 11

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 12

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 15

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 20

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 21

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 22

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 23

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO CARBONO 24

CLASSE : II 80038090002

8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

Lâminas de Bisturi Descartáveis 25351.012852/2006-94

LAMINAS DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDAVEL

FABRICANTE : Wuxi Xinda Medical Device Co, Ltd - CHINA

DISTRIBUIDOR : CHINA MEHCO MEDICAL INSTRUMENTS & SURGICAL DRESSEINGS IMPORT & EXPORT - CHINA

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDAVEL 12

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDAVEL 11

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDAVEL 15

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDAVEL 20

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDAVEL 21

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDAVEL 22

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDAVEL 23

LÂMINA DE BISTURI LIFE AÇO INOXIDAVEL 24

CLASSE : II 80038090003

8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPORTADO

PERKINELMER DO BRASIL LTDA 1.02989-1

Reagente P/Deteccao ou Quantificacao Hormonios 25000.027226/96-02

KIT DELFIA AUTODELFIA TG TIROGLOBULINA

FABRICANTE : PERKINELMER LIFE AND ANALYTICAL SCIENCES / WALLAC OY - FINLANDIA

96 determinações

CLASSE : B 10298910004

8014 - Revalidação de Registro de Produtos para diagnósticos de Uso In Vitro Nacional e Importado

Tempos Solucoes Eléctrol.Diluições/Demaia Solucoes

25000.029455/96-62

SOLUCAO DE LAVAGEM CONCENTRADA DELFIA

FABRICANTE : PERKINELMER LIFE AND ANALYTICAL SCIENCES / WALLAC OY - FINLANDIA

Caixa com 8 frascos de 250ml

CLASSE : B 10298910003

8014 - Revalidação de Registro de Produtos para diagnósticos de Uso In Vitro Nacional e Importado

Reagente P/Deteccao ou Quantificacao Hormonios 25000.029448/96-05

KIT DELFIA AUTODELFIA DUAL AFP BETA-HCG LIVRE

FABRICANTE : PERKINELMER LIFE AND ANALYTICAL SCIENCES / WALLAC OY - FINLANDIA

96 determinações

CLASSE : B 10298910005

8014 - Revalidação de Registro de Produtos para diagnósticos de Uso In Vitro Nacional e Importado

POLIBOR LTDA 1.03415-2

Luvas Descartáveis 25351.017430/00-76

LUVA DE PROCEDIMENTOS PROCED ESTERIL

FABRICANTE : POLIBOR LTDA - BRASIL

Embalagem contendo 01 par de luvas esterilizadas (por Oxido de Etileno) ou Radiação Gamma Cobalto 60), marca PROCED no tamanho: P, M ou G Caixa contendo 200 pares

CLASSE : I 10341520001

8032 - Revalidação de Registro de Família de Material de Uso Médico

PRESS CONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME 8.00479-2

Oléscopio 25351.007531/2006-78

OLÉSCOPIO

FABRICANTE : PRESS CONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - BRASIL

DISTRIBUIDOR : PRESS CONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - BRASIL

Oléscopio com 5 Espéculos

CLASSE : I 80047920031

8054 - Registro de Equipamento NACIONAL, de Médio e Pequeno Porte

PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 1.03945-3

Electrocardiograma 25351.35433/005-31

ELBTROCARDIOGRAFICO CAROSETTE

FABRICANTE : PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR : PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - BRASIL

AR 600ndv / AR 600

CLASSE : II 10394530035

8056 - Registro de Família de Equipamentos NACIONAIS, de Médio e Pequeno Porte

RANDOX BRASIL LTDA 8.01589-9

Padrões Calibread/Controles/Mat.Refer/Bioindicador

25351.051313/2006-71

FAMÍLIA DE CONTROLES DE FRUTOSAMINA NÍVEIS I e 3-

RANDOX

FABRICANTE : RANDOX LABORATORIES LTD. - REINO UNIDO

Controle de Frutosamina Nível 1:3 x 1 ml

Controle de Frutosamina Nível 3:3 x 1 ml

128



CLASSE : IV 80258540007
8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO

KOVALENT DO BRASIL LTDA 8.01153-1
GLICOSE 25351.206210/2005-16
GLICOSE GOD-PAP
FABRICANTE : KOVALENT DO BRASIL LTDA - BRASIL
R: 12x25ml e P: 1x3ml
R: 1x250ml e P: 1x3ml
R: 2x250ml e P: 1x3ml

CLASSE : II 80115310038
8009 - ALTERAÇÃO de Apresentação Comercial do Registro/Ca-
dastro de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro

LABORCLIN PRODS PARA LABORATORIOS LTDA 1.00970-1
MEIOS DE CULTURA E SUPLEMENTOS DIFERENCIAIS DESTI-
NADOS A IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS POR
MEIO DE TESTES BIOQUÍMICOS 25351.342934/2007-41
FAMÍLIA DE MEIOS DE CULTURA E SUPLEMENTO DIFEREN-
CIAIS DESTINADOS A IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANIS-
MOS POR MEIO DE TESTES BIOQUÍMICOS - LABORCLIN
FABRICANTE : LABORCLIN PRODS PARA LABORATORIOS
LTDA - BRASIL

Reactivos: 01 frasco com 25 discos; Bilil MTS para estreptococos: 01
conjunto com 10 testes; 10 tubos de meio Bilil e 10 tubos de meio
MST; Congulinas: 01 caixa para 30 testes com 5 frascos para 6
testes cada; Familianina: 01 caixa com 10 tubos; OF basal: 01 caixa
com 10 tubos x 5 ml; Purple caldo: 01 caixa com 10 tubos x 5
ml; Solução Nitrito A e B: 01 caixa com 1 frasco x 10 ml de solução
A e 1 frasco x 10 ml de solução B; Staphilin: 01 caixa para 50 testes
com 01 frasco com 2,3 ml de staphilin liofil; 01 frasco com 1,0 ml de
controle negativo; 1 frasco com 1,0 ml de controle positivo e 01
frasco com 4,0 ml de semente; Ixi para Micoplasma-10 testes 1 conjunto
de 4 caixas, sendo 1 caixa com 10 placas com meio A7 e as demais
com 10 tubos com meios MLA, U10, A3x8; Sorbitol- 1 frasco com
25 discos; Bilil escarlate: 01 caixa com 10 tubos x 5 ml; Clark e Lube
caldo: 01 caixa com 10 tubos x 5 ml; Indol: 01 frasco de 10 ml; In-
dole: 01 frasco com 25 discos; LMI (MILLI) LIS/MOT/INDOL: 01
caixa com 10 tubos; Malonato: 01 frasco com 25 discos; Optoquim: 01
frasco com 25 discos; TUPP: 01 caixa para 30 testes com 30 frascos
de 1,0 ml de meio; Citrato de Simmons: 01 caixa com 10 tubos x 5
ml; Destrose: 01 frasco com 25 discos; Dulcitol: 01 frasco com 25
discos; Hidróxido de potássio 40%: 01 frasco com 10 ml; Kit para
enterobactérias: 01 conjunto com 10 testes; 10 tubos de meio de
Citrato de Simmons, 10 tubos de meio LMI, 10 tubos de meio
ramnosos, 10 tubos de meio rugai, 10 tubos de meio MIO; Lactose: 01
frasco com 25 discos; Malonato: 01 caixa com 10 tubos x 5 ml; MIO:
01 caixa com 10 tubos x 5 ml; MTS caldo: 01 caixa com 10 tubos x
5 ml; Peróxido de hidrogênio: 01 caixa com 02 frascos de 7,5 ml; Re-
ativo de Kovacs: 01 frasco de 10 ou 100 ml; Rugai com lactose: 01 caixa
com 10 tubos ou 01 caixa com 50 tubos; Rugai sem lactose: 01 caixa
com 10 tubos x 5 ml; SF caldo estreptococos: Pectin: 01 caixa com 10
tubos x 5 ml; Solução verde de metil: 01 frasco de 10 ml; Tima de
oxidase: 01 frasco com 10 testes; TSI agar para enterococ: 01 caixa com
10 tubos; LIA agar: 01 caixa com 10 tubos; Adonitol: 01 frasco com
25 discos; Alil Nefel: 01 frasco com 10 ml; Asparagina: 01 frasco com
25 discos; Bac Try e 01 caixa com 10 placas; Bac Try II: 01 caixa
com 10 placas; Bac Try III: 01 caixa com 25 placas; Nitrotoxicar:
01 frasco com 25 discos; Purple broth com Ramnose: 01 caixa com 10
tubos de 5 ml; Ralbinose: 01 frasco com 25 discos; TSI agar para
enterococ: 01 caixa com 10 tubos; Uréia agar: 01 caixa com 10 tubos
x 5 ml; Uréia caldo: 01 caixa com 10 tubos x 5 ml; Voges Proskauer:
01 frasco com 10 ml; Ramnose - 1 frasco com 25 discos; Sacarato -
01 frasco com 25 discos; Trealose - 1 frasco com 25 discos

CLASSE : II 10097010135
8420 - RETIFICAÇÃO de Publicação de Produtos para Diagnóstico
de uso in vitro

LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA 1.03174-9
BOMBA DE IRRIGAÇÃO PARA ARTROSCOPIA
25351.405155/2007-64
BOMBA PARA IRRIGAÇÃO E SUÇÃO SIMULTANEA PARA
ARTROSCOPIA COM CONTROLE DE FLUIDO
FABRICANTE : RICHARD WOLF GMBH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : RICHARD WOLF GMBH - ALEMANHA
2203.001
2203.002

CLASSE : II 10317490065
8052 - Registro de Família de Equipamentos de Médio e Pequeno
Porte, IMPORTADO

LURATEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL E HOSPITALAR
LTDA 1.03669-0
Kit Cirurgico 25351.641198/2007-10
KIT CIRURGICO ESTERIL TENCYL OVER USO GERAL
FABRICANTE : LURATEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL E
HOSPITALAR LTDA - BRASIL
1 Kit contendo: 1 Cobertura de Mesa Auxiliar 1,30 cm x 2,20 m; 1
Campo Impermeável para Mesa de Mayo 0,60 cm x 1,40 m; 1 Campo
Cirúrgico Inferior com Janela "U", Fita Adesiva e Roloço Abs-
orvente 2,00 cm x 2,60 m e 1 Campo Cirúrgico Superior com Fita
Adesiva e Roloço Absorvente 2,60 cm x 1,60 m.

CLASSE : I 10366900027
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DES-
CARTAVEIS LTDA 8.01635-7
Agulha de Fístula 25351.381877/2007-16
AGULHA DE FISTULA MEDSONDA
FABRICANTE : MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOS-
PITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL
CLASSE : II 80163570018
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL

MEDSTAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 8.00473-0
Sondas 25351.627010/2007-12
MIC-SONDA DE ALIMENTACAO
FABRICANTE : BALLARD MEDICAL PRODUCTS - ESTADOS
UNIDOS
FABRICANTE : AVENT MAGDALENA AVENT SA DE C.V. -
MEXICO
DISTRIBUIDOR : Kimberly-Clark Corp. - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : KIMBERLY CLARK GLOBAL SALES - ES-
TADOS UNIDOS
MIC Sonda de Alimentação para Gastrostomia (Diâmetro: 12Pr a
30Pr; Volume do Balão: 3 a 5ml - 7 a 10ml). MIC Sonda de Alimen-
tação em Bolsa para Gastrostomia (Diâmetro: 12Pr a 24Pr; Vo-
lume do Balão: 3 a 5ml - 7 a 10ml)
CLASSE : IV 80947300164
8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO

NEOMEX HOSPITALAR LTDA 8.01521-2
Cateteres 25351.617427/2007-77
CATETER BALAO CORONARIO BLUE MEDICAL
FABRICANTE : BLUE MEDICAL DEVICES BV - HOLANDA
(PAISES BAIXOS)
DISTRIBUIDOR : BLUE MEDICAL DEVICES BV - HOLANDA
(PAISES BAIXOS)
XTRM-WAY
CLASSE : IV 80152120007
8027 - Registro de Família de Material de Uso Médico IMPOR-
TADO

NOVOMEDICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA 1.03325-1
Sistema Para Fixação da Coluna Vertebral 25351.199091/2007-57
Ortostimo de dedo MD300
FABRICANTE : Beijing Choico Electronic Technology Co., Ltd -
CHINA
DISTRIBUIDOR : Beijing Choico Electronic Technology Co., Ltd -
CHINA
MD3000A
MD3000
CLASSE : III 10332510012
8052 - Registro de Família de Equipamentos de Médio e Pequeno
Porte, IMPORTADO

ORTHONEURO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
EPP 8.02022-5
Sistema Para Fixação da Coluna Vertebral 25351.325463/2007-15
SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR CAMBO
FABRICANTE : KISCOMEDICA SA - FRANÇA
DISTRIBUIDOR : KISCOMEDICA SA - FRANÇA
Parafuso pedicular: CBIP52538; CBIP52533; CBIP52540;
CBIP52545; CBIP52550; CBIP52555; CBIP562530;
CBIP562535; CBIP562540; CBIP562545; CBIP562550;
CBIP562555; CBIP572530; CBIP572535; CBIP572540;
CBIP572545; CBIP572550; CBIP572555. Parafuso pedicular aspi-
condilostoma: CBIP5LT2538; CBIP5LT2533; CBIP5LT2540;
CBIP5LT2545; CBIP5LT2550; CBIP5LT2555; CBIP5LT62530;
CBIP5LT6235; CBIP5LT6240; CBIP5LT6245; CBIP5LT6250;
CBIP5LT6255; CBIP5LT72530; CBIP5LT72535; CBIP5LT72540;
CBIP5LT72545; CBIP5LT72550; CBIP5LT72555. Parafuso sacro-
cristalino: CBIP5S35; CBIP5S40; CBIP5S45; CBIP5S50. Força de bloqueio: CBILN.
Parafuso de bloqueio: CBIP5L5. Parafuso de bloqueio aspiroclivostoma:
CBIP5LSLT. Parafuso de bloqueio ângulo fixo: CBIP5LSPA. Con-
ector: CBICO11; CBICO13; CBICO15; CBICO17; CBICO19. Con-
ector sacro: CBISCR5; CBISCR11; CBISCR15; CBISCR17;
CBISCR19; CBISCR5; CBISCR11; CBISCR15; CBISCR17;
CBISCR19; CBISCR5; CBISCR11; CBISCR15; CBISCR17;
CBISCR19. Conector pedicular aspiroclivostoma: CBICOLT19; CBI-
COLT17; CBICOLT15. Fio: CBIP4L2; CBIP4L3; CBIP4L4;
CBIP4L5; CBIP4L6; CBIP4L7; CBIP4L8; CBIP4L9; CBIP4L10;
CBIP4L11; CBIP4L12; CBIP4L13; CBIP4L14; CBIP4L15;
CBIP4L16; CBIP4L17; CBIP4L18; CBIP4L19; CBIP4L20;
CBIP4L21; CBIP4L22; CBIP4L23; CBIP4L24; CBIP4L25;
CBIP4L26; CBIP4L27; CBIP4L28; CBIP4L29; CBIP4L30;
CBIP4L31; CBIP4L32; CBIP4L33; CBIP4L34; CBIP4L35;
CBIP4L36; CBIP4L37; CBIP4L38; CBIP4L39; CBIP4L40;
CBIP4L41; CBIP4L42; CBIP4L43; CBIP4L44; CBIP4L45;
CBIP4L46; CBIP4L47; CBIP4L48; CBIP4L49; CBIP4L50;
CBIP4L51; CBIP4L52; CBIP4L53; CBIP4L54; CBIP4L55;
CBIP4L56; CBIP4L57; CBIP4L58; CBIP4L59; CBIP4L60;
CBIP4L61; CBIP4L62; CBIP4L63; CBIP4L64; CBIP4L65;
CBIP4L66; CBIP4L67; CBIP4L68; CBIP4L69; CBIP4L70;
CBIP4L71; CBIP4L72; CBIP4L73; CBIP4L74; CBIP4L75;
CBIP4L76; CBIP4L77; CBIP4L78; CBIP4L79; CBIP4L80;
CBIP4L81; CBIP4L82; CBIP4L83; CBIP4L84; CBIP4L85;
CBIP4L86; CBIP4L87; CBIP4L88; CBIP4L89; CBIP4L90;
CBIP4L91; CBIP4L92; CBIP4L93; CBIP4L94; CBIP4L95;
CBIP4L96; CBIP4L97; CBIP4L98; CBIP4L99; CBIP4L100;
CBIP4L101; CBIP4L102; CBIP4L103; CBIP4L104; CBIP4L105;
CBIP4L106; CBIP4L107; CBIP4L108; CBIP4L109; CBIP4L110;
CBIP4L111; CBIP4L112; CBIP4L113; CBIP4L114; CBIP4L115;
CBIP4L116; CBIP4L117; CBIP4L118; CBIP4L119; CBIP4L120;
CBIP4L121; CBIP4L122; CBIP4L123; CBIP4L124; CBIP4L125;
CBIP4L126; CBIP4L127; CBIP4L128; CBIP4L129; CBIP4L130;
CBIP4L131; CBIP4L132; CBIP4L133; CBIP4L134; CBIP4L135;
CBIP4L136; CBIP4L137; CBIP4L138; CBIP4L139; CBIP4L140;
CBIP4L141; CBIP4L142; CBIP4L143; CBIP4L144; CBIP4L145;
CBIP4L146; CBIP4L147; CBIP4L148; CBIP4L149; CBIP4L150;
CBIP4L151; CBIP4L152; CBIP4L153; CBIP4L154; CBIP4L155;
CBIP4L156; CBIP4L157; CBIP4L158; CBIP4L159; CBIP4L160;
CBIP4L161; CBIP4L162; CBIP4L163; CBIP4L164; CBIP4L165;
CBIP4L166; CBIP4L167; CBIP4L168; CBIP4L169; CBIP4L170;
CBIP4L171; CBIP4L172; CBIP4L173; CBIP4L174; CBIP4L175;
CBIP4L176; CBIP4L177; CBIP4L178; CBIP4L179; CBIP4L180;
CBIP4L181; CBIP4L182; CBIP4L183; CBIP4L184; CBIP4L185;
CBIP4L186; CBIP4L187; CBIP4L188; CBIP4L189; CBIP4L190;
CBIP4L191; CBIP4L192; CBIP4L193; CBIP4L194; CBIP4L195;
CBIP4L196; CBIP4L197; CBIP4L198; CBIP4L199; CBIP4L200;
CBIP4L201; CBIP4L202; CBIP4L203; CBIP4L204; CBIP4L205;
CBIP4L206; CBIP4L207; CBIP4L208; CBIP4L209; CBIP4L210;
CBIP4L211; CBIP4L212; CBIP4L213; CBIP4L214; CBIP4L215;
CBIP4L216; CBIP4L217; CBIP4L218; CBIP4L219; CBIP4L220;
CBIP4L221; CBIP4L222; CBIP4L223; CBIP4L224; CBIP4L225;
CBIP4L226; CBIP4L227; CBIP4L228; CBIP4L229; CBIP4L230;
CBIP4L231; CBIP4L232; CBIP4L233; CBIP4L234; CBIP4L235;
CBIP4L236; CBIP4L237; CBIP4L238; CBIP4L239; CBIP4L240;
CBIP4L241; CBIP4L242; CBIP4L243; CBIP4L244; CBIP4L245;
CBIP4L246; CBIP4L247; CBIP4L248; CBIP4L249; CBIP4L250;
CBIP4L251; CBIP4L252; CBIP4L253; CBIP4L254; CBIP4L255;
CBIP4L256; CBIP4L257; CBIP4L258; CBIP4L259; CBIP4L260;
CBIP4L261; CBIP4L262; CBIP4L263; CBIP4L264; CBIP4L265;
CBIP4L266; CBIP4L267; CBIP4L268; CBIP4L269; CBIP4L270;
CBIP4L271; CBIP4L272; CBIP4L273; CBIP4L274; CBIP4L275;
CBIP4L276; CBIP4L277; CBIP4L278; CBIP4L279; CBIP4L280;
CBIP4L281; CBIP4L282; CBIP4L283; CBIP4L284; CBIP4L285;
CBIP4L286; CBIP4L287; CBIP4L288; CBIP4L289; CBIP4L290;
CBIP4L291; CBIP4L292; CBIP4L293; CBIP4L294; CBIP4L295;
CBIP4L296; CBIP4L297; CBIP4L298; CBIP4L299; CBIP4L300;
CBIP4L301; CBIP4L302; CBIP4L303; CBIP4L304; CBIP4L305;
CBIP4L306; CBIP4L307; CBIP4L308; CBIP4L309; CBIP4L310;
CBIP4L311; CBIP4L312; CBIP4L313; CBIP4L314; CBIP4L315;
CBIP4L316; CBIP4L317; CBIP4L318; CBIP4L319; CBIP4L320;
CBIP4L321; CBIP4L322; CBIP4L323; CBIP4L324; CBIP4L325;
CBIP4L326; CBIP4L327; CBIP4L328; CBIP4L329; CBIP4L330;
CBIP4L331; CBIP4L332; CBIP4L333; CBIP4L334; CBIP4L335;
CBIP4L336; CBIP4L337; CBIP4L338; CBIP4L339; CBIP4L340;
CBIP4L341; CBIP4L342; CBIP4L343; CBIP4L344; CBIP4L345;
CBIP4L346; CBIP4L347; CBIP4L348; CBIP4L349; CBIP4L350;
CBIP4L351; CBIP4L352; CBIP4L353; CBIP4L354; CBIP4L355;
CBIP4L356; CBIP4L357; CBIP4L358; CBIP4L359; CBIP4L360;
CBIP4L361; CBIP4L362; CBIP4L363; CBIP4L364; CBIP4L365;
CBIP4L366; CBIP4L367; CBIP4L368; CBIP4L369; CBIP4L370;
CBIP4L371; CBIP4L372; CBIP4L373; CBIP4L374; CBIP4L375;
CBIP4L376; CBIP4L377; CBIP4L378; CBIP4L379; CBIP4L380;
CBIP4L381; CBIP4L382; CBIP4L383; CBIP4L384; CBIP4L385;
CBIP4L386; CBIP4L387; CBIP4L388; CBIP4L389; CBIP4L390;
CBIP4L391; CBIP4L392; CBIP4L393; CBIP4L394; CBIP4L395;
CBIP4L396; CBIP4L397; CBIP4L398; CBIP4L399; CBIP4L400;
CBIP4L401; CBIP4L402; CBIP4L403; CBIP4L404; CBIP4L405;
CBIP4L406; CBIP4L407; CBIP4L408; CBIP4L409; CBIP4L410;
CBIP4L411; CBIP4L412; CBIP4L413; CBIP4L414; CBIP4L415;
CBIP4L416; CBIP4L417; CBIP4L418; CBIP4L419; CBIP4L420;
CBIP4L421; CBIP4L422; CBIP4L423; CBIP4L424; CBIP4L425;
CBIP4L426; CBIP4L427; CBIP4L428; CBIP4L429; CBIP4L430;
CBIP4L431; CBIP4L432; CBIP4L433; CBIP4L434; CBIP4L435;
CBIP4L436; CBIP4L437; CBIP4L438; CBIP4L439; CBIP4L440;
CBIP4L441; CBIP4L442; CBIP4L443; CBIP4L444; CBIP4L445;
CBIP4L446; CBIP4L447; CBIP4L448; CBIP4L449; CBIP4L450;
CBIP4L451; CBIP4L452; CBIP4L453; CBIP4L454; CBIP4L455;
CBIP4L456; CBIP4L457; CBIP4L458; CBIP4L459; CBIP4L460;
CBIP4L461; CBIP4L462; CBIP4L463; CBIP4L464; CBIP4L465;
CBIP4L466; CBIP4L467; CBIP4L468; CBIP4L469; CBIP4L470;
CBIP4L471; CBIP4L472; CBIP4L473; CBIP4L474; CBIP4L475;
CBIP4L476; CBIP4L477; CBIP4L478; CBIP4L479; CBIP4L480;
CBIP4L481; CBIP4L482; CBIP4L483; CBIP4L484; CBIP4L485;
CBIP4L486; CBIP4L487; CBIP4L488; CBIP4L489; CBIP4L490;
CBIP4L491; CBIP4L492; CBIP4L493; CBIP4L494; CBIP4L495;
CBIP4L496; CBIP4L497; CBIP4L498; CBIP4L499; CBIP4L500;
CBIP4L501; CBIP4L502; CBIP4L503; CBIP4L504; CBIP4L505;
CBIP4L506; CBIP4L507; CBIP4L508; CBIP4L509; CBIP4L510;
CBIP4L511; CBIP4L512; CBIP4L513; CBIP4L514; CBIP4L515;
CBIP4L516; CBIP4L517; CBIP4L518; CBIP4L519; CBIP4L520;
CBIP4L521; CBIP4L522; CBIP4L523; CBIP4L524; CBIP4L525;
CBIP4L526; CBIP4L527; CBIP4L528; CBIP4L529; CBIP4L530;
CBIP4L531; CBIP4L532; CBIP4L533; CBIP4L534; CBIP4L535;
CBIP4L536; CBIP4L537; CBIP4L538; CBIP4L539; CBIP4L540;
CBIP4L541; CBIP4L542; CBIP4L543; CBIP4L544; CBIP4L545;
CBIP4L546; CBIP4L547; CBIP4L548; CBIP4L549; CBIP4L550;
CBIP4L551; CBIP4L552; CBIP4L553; CBIP4L554; CBIP4L555;
CBIP4L556; CBIP4L557; CBIP4L558; CBIP4L559; CBIP4L560;
CBIP4L561; CBIP4L562; CBIP4L563; CBIP4L564; CBIP4L565;
CBIP4L566; CBIP4L567; CBIP4L568; CBIP4L569; CBIP4L570;
CBIP4L571; CBIP4L572; CBIP4L573; CBIP4L574; CBIP4L575;
CBIP4L576; CBIP4L577; CBIP4L578; CBIP4L579; CBIP4L580;
CBIP4L581; CBIP4L582; CBIP4L583; CBIP4L584; CBIP4L585;
CBIP4L586; CBIP4L587; CBIP4L588; CBIP4L589; CBIP4L590;
CBIP4L591; CBIP4L592; CBIP4L593; CBIP4L594; CBIP4L595;
CBIP4L596; CBIP4L597; CBIP4L598; CBIP4L599; CBIP4L600;
CBIP4L601; CBIP4L602; CBIP4L603; CBIP4L604; CBIP4L605;
CBIP4L606; CBIP4L607; CBIP4L608; CBIP4L609; CBIP4L610;
CBIP4L611; CBIP4L612; CBIP4L613; CBIP4L614; CBIP4L615;
CBIP4L616; CBIP4L617; CBIP4L618; CBIP4L619; CBIP4L620;
CBIP4L621; CBIP4L622; CBIP4L623; CBIP4L624; CBIP4L625;
CBIP4L626; CBIP4L627; CBIP4L628; CBIP4L629; CBIP4L630;
CBIP4L631; CBIP4L632; CBIP4L633; CBIP4L634; CBIP4L635;
CBIP4L636; CBIP4L637; CBIP4L638; CBIP4L639; CBIP4L640;
CBIP4L641; CBIP4L642; CBIP4L643; CBIP4L644; CBIP4L645;
CBIP4L646; CBIP4L647; CBIP4L648; CBIP4L649; CBIP4L650;
CBIP4L651; CBIP4L652; CBIP4L653; CBIP4L654; CBIP4L655;
CBIP4L656; CBIP4L657; CBIP4L658; CBIP4L659; CBIP4L660;
CBIP4L661; CBIP4L662; CBIP4L663; CBIP4L664; CBIP4L665;
CBIP4L666; CBIP4L667; CBIP4L668; CBIP4L669; CBIP4L670;
CBIP4L671; CBIP4L672; CBIP4L673; CBIP4L674; CBIP4L675;
CBIP4L676; CBIP4L677; CBIP4L678; CBIP4L679; CBIP4L680;
CBIP4L681; CBIP4L682; CBIP4L683; CBIP4L684; CBIP4L685;
CBIP4L686; CBIP4L687; CBIP4L688; CBIP4L689; CBIP4L690;
CBIP4L691; CBIP4L692; CBIP4L693; CBIP4L694; CBIP4L695;
CBIP4L696; CBIP4L697; CBIP4L698; CBIP4L699; CBIP4L700;
CBIP4L701; CBIP4L702; CBIP4L703; CBIP4L704; CBIP4L705;
CBIP4L706; CBIP4L707; CBIP4L708; CBIP4L709; CBIP4L710;
CBIP4L711; CBIP4L712; CBIP4L713; CBIP4L714; CBIP4L715;
CBIP4L716; CBIP4L717; CBIP4L718; CBIP4L719; CBIP4L720;
CBIP4L721; CBIP4L722; CBIP4L723; CBIP4L724; CBIP4L725;
CBIP4L726; CBIP4L727; CBIP4L728; CBIP4L729; CBIP4L730;
CBIP4L731; CBIP4L732; CBIP4L733; CBIP4L734; CBIP4L735;
CBIP4L736; CBIP4L737; CBIP4L738; CBIP4L739; CBIP4L740;
CBIP4L741; CBIP4L742; CBIP4L743; CBIP4L744; CBIP4L745;
CBIP4L746; CBIP4L747; CBIP4L748; CBIP4L749; CBIP4L750;
CBIP4L751; CBIP4L752; CBIP4L753; CBIP4L754; CBIP4L755;
CBIP4L756; CBIP4L757; CBIP4L758; CBIP4L759; CBIP4L760;
CBIP4L761; CBIP4L762; CBIP4L763; CBIP4L764; CBIP4L765;
CBIP4L766; CBIP4L767; CBIP4L768; CBIP4L769; CBIP4L770;
CBIP4L771; CBIP4L772; CBIP4L773; CBIP4L774; CBIP4L775;
CBIP4L776; CBIP4L777; CBIP4L778; CBIP4L779; CBIP4L780;
CBIP4L781; CBIP4L782; CBIP4L783; CBIP4L784; CBIP4L785;
CBIP4L786; CBIP4L787; CBIP4L788; CBIP4L789; CBIP4L790;
CBIP4L791; CBIP4L792; CBIP4L793; CBIP4L794; CBIP4L795;
CBIP4L796; CBIP4L797; CBIP4L798; CBIP4L799; CBIP4L800;
CBIP4L801; CBIP4L802; CBIP4L803; CBIP4L804; CBIP4L805;
CBIP4L806; CBIP4L807; CBIP4L808; CBIP4L809; CBIP4L810;
CBIP4L811; CBIP4L812; CBIP4L813; CBIP4L814; CBIP4L815;
CBIP4L816; CBIP4L817; CBIP4L818; CBIP4L819; CBIP4L820;
CBIP4L821; CBIP4L822; CBIP4L823; CBIP4L824; CBIP4L825;
CBIP4L826; CBIP4L827; CBIP4L828; CBIP4L829; CBIP4L830;
CBIP4L831; CBIP4L832; CBIP4L833; CBIP4L834; CBIP4L835;
CBIP4L836; CBIP4L837; CBIP4L838; CBIP4L839; CBIP4L840;
CBIP4L841; CBIP4L842; CBIP4L843; CBIP4L844; CBIP4L845;
CBIP4L846; CBIP4L847; CBIP4L848; CBIP4L849; CBIP4L850;
CBIP4L851; CBIP4L852; CBIP4L853; CBIP4L854; CBIP4L855;
CBIP4L856; CBIP4L857; CBIP4L858; CBIP4L859; CBIP4L860;
CBIP4L861; CBIP4L862; CBIP4L863; CBIP4L864; CBIP4L865;
CBIP4L866; CBIP4L867; CBIP4L868; CBIP4L869; CBIP4L870;
CBIP4L871; CBIP4L872; CBIP4L873; CBIP4L874; CBIP4L875;
CBIP4L876; CBIP4L877; CBIP4L878; CBIP4L879; CBIP4L880;
CBIP4L881; CBIP4L882; CBIP4L883; CBIP4L884; CBIP4L885;
CBIP4L886; CBIP4L887; CBIP4L888; CBIP4L889; CBIP4L890;
CBIP4L891; CBIP4L892; CBIP4L893; CBIP4L894; CBIP4L895;
CBIP4L896; CBIP4L897; CBIP4L898; CBIP4L899; CBIP4L900;
CBIP4L901; CBIP4L902; CBIP4L903; CBIP4L904; CBIP4L905;
CBIP4L906; CBIP4L907; CBIP4L908; CBIP4L909; CBIP4L910;
CBIP4L911; CBIP4L912; CBIP4L913; CBIP4L914; CBIP4L915;
CBIP4L916; CBIP4L917; CBIP4L918; CBIP4L919; CBIP4L920;
CBIP4L921; CBIP4L922; CBIP4L923; CBIP4L924; CBIP4L925;
CBIP4L926; CBIP4L927; CBIP4L928; CBIP4L929; CBIP4L930;
CBIP4L931; CBIP4L932; CBIP4L933; CBIP4L934; CBIP4L935;
CBIP4L936; CBIP4L937; CBIP4L938; CBIP4L939; CBIP4L940;
CBIP4L941; CBIP4L942; CBIP4L943; CBIP4L944; CBIP4L945;
CBIP4L946; CBIP4L947; CBIP4L948; CBIP4L949; CBIP4L950;
CBIP4L951; CBIP4L952; CBIP4L953; CBIP4L954; CBIP4L955;
CBIP4L956; CBIP4L957; CBIP4L958; CBIP4L959; CBIP4L960;
CBIP4L961; CBIP4L962; CBIP4L963; CBIP4L964; CBIP4L965;<

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**
FÁTIMA APARECIDA PADILHA
Titular
SONIA DE FATIMA AMANCIO
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins que se fizerem necessários**, que revendo os livros de Distribuições Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais Estaduais e Federais, Possessórias, Tutela, Curatela, Falência, Concordata, Insolvência e Interdição, deles verifiquei **NÃO CONSTAR**, distribuída nenhuma ação contra **MEDSONDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA**, com CNPJ nº. 05.150.338/0001- 43.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Referido é verdade e dou fê.

Arapoti 22 de fevereiro de 2008.

CARTÓRIO DO CONTADOR,
PARTIDOR, DISTRIBUIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
Fátima Aparecida Padilha
Titular
COMARCA DE ARAPOTI - PR

Sonia de Fátima Amancio
Auxiliar Juramentada
Portaria 002/01



DISTRIBUIDOR
CHC22961

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

R\$ 15,00 - CERTIDÃO
R\$ 1,00 - SELO

Sonia de Fátima Amancio
Auxiliar Juramentada
Portaria 002/01

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO Número 005 (cinco), 00113 (cento e treze) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00113 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006

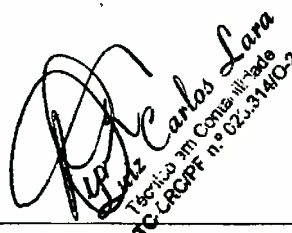
Razão Social: MEDSONDA IND. COM. PROD. HOSP. DESC LTDA
 Endereço: AVENIDA THEREZA SOUZA CARNEIRO, 1191
 Bairro: DIST INDUSTRIAL
 Cidade: ARAPOTI
 Estado: PR
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41204834051
 Data do Registro: 09/07/2002
 Inscrição Estadual: 90268744-05
 C.N.P.J./C.P.F.: 05.150.338/0001-43

ARAPOTI, 31 de Dezembro de 2006



FERNANDO SEMEDO ANTONIO
SÓCIO GERENTE

CPF: 063.898.006-22



LUIZ CARLOS LARA
TEC. CONTABIL
RG: 3.330.908-2
CRC: PR 026.314/O-2



Consolidação: Empresa

Grau: 5

ATIVO	1.002.565,17
ATIVO CIRCULANTE	740.243,36
DISPONIVEL	415.719,64
CAIXA	417.983,52
Caixa Geral	417.983,52
BANCOS - CONTA CORRENTE	-2.263,88
Banco do Brasil S.A.	608,57
Banco Itaú S.A.	-1.354,52
Banco Sicredi	-1.517,93
CRÉDITOS	324.523,72
CLIENTES	160.521,30
Clientes	148.958,03
Biofux	200,16
Fundacao Fac. e Med.	449,96
Herlau Prod. Hosp	10.877,75
Joao Med. Com. Mat. Cirurgico	35,40
TRIB.E CONTR. A COMPENSAR	2.093,54
Salario de Fam. a Recup.	1.858,54
Salario Maternidade Recup	235,00
ESTOQUES	161.873,27
Mercadorias Tributadas	161.873,27
JUROS A VENCER	35,61
Acrescimos Legais Rec.Estadual	35,61
ATIVO PERMANENTE	262.321,81
IMOBILIZADO	262.321,81
BENS E DIREITOS EM USO	310.370,42
Maquinas e Equipamentos	120.863,60
Moveis e Eletrodomestico	126.350,36
Instalações	600,00
Veiculos	33.000,00
Ferramentas	1.890,00
Computadores e Periférico	23.227,52
Edificacoes	4.438,94
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-48.048,61
Depr. Acum. Maq. e Equip.	-20.195,14
Depr. Ac. Moveis e Utens.	-8.083,07
Depr. Ac. Instalações	-115,00
Depr. Ac. Edificios	-658,06
Deprac. Acum. Veiculos	-12.533,32
Depr. Acum. Comp. e Perif	-6.101,77
Deprac. Acum. Ferramentas	-362,25
TOTAL DO ATIVO	1.002.565,17



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2006

PASSIVO	1.002.565,17
PASSIVO CIRCULANTE	438.525,55
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	102.507,78
FORNECEDORES DE MERCADORIAS	98.861,47
Medplast Ind. prod. Hosp. Ltda	69.067,20
Cartosul	310,80
Hospelex	3.240,45
Eqflex Ind.e Com. Prod. Desc	5.833,71
Biosani	2.499,81
Dipalccol	560,00
Verplast Ind. e Com. Plastico	17.349,50
PARCELAMENTO IMPOSTOS E CONTRI	3.646,31
Parcelamento Icms	3.646,31
OBRIGACOES TRABALHISTAS	44.809,29
FOLHA PAGAMENTO EMPREGADO	22.799,56
Salarios a Pagar	18.461,00
Ferias e Encargos a Pagar	4.338,56
FOLHA DE PAG. SOCIOS/SERV	1.545,82
Pro-Labore a Pagar	1.323,32
Assessoria Contabil a Pagar	222,50
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	20.463,91
INSS Empregados a Recolh	11.657,02
FGTS a Pagar	7.719,41
INSS socios a Recolher	949,98
INSS autonomos a recolher	137,50
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	280.486,37
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLH	1.359,96
IRF a Recolher (PF)	1.359,96
IMPOSTOS E CONTR. S/RECEI	279.126,41
ICMS a Pagar	23.686,68
Simplex a Pagar	255.439,73
CONTAS A PAGAR	10.722,11
CONTAS EMPRESAS PUBLICAS	10.722,11
Copel a Pagar	10.722,11
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.771,19
OBRIGACOES A PAGAR	1.771,19
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	1.771,19
Parcelamento Simplex Federal	1.771,19
PATRIMONIO LIQUIDO	555.333,71
CAPITAL	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
Capital Social Subscrito	20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUM.	535.333,71
LUCROS E PREJUIZOS ACUM.	535.333,71
Lucro ou Prejuizo Acumulado	535.333,71
COMPENSAÇÕES	6.934,72
COMPENSAÇÕES PASSIVAS	6.934,72
BENS E OBRIGACOES	6.934,72
Industrializ Terceiros (saida)	6.934,72
TOTAL DO PASSIVO	1.002.565,17



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2006, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.002.565,17 (um milhão, dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)

Ademar Negrão
Técnico em Contabilidade
TC-ORC/PR nº 017.655/O-2

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2006

FERNANDO SEMEDO ANTONIO
SOCIO GERENTE
C.P.F. Nr. 063.898.006-22

~~HOMAR NEGRAO
TEC. CONTABIL
C.R.C. Nr. PR 017.655/O-2~~

Homar Negão
Técnico em Contabilidade
TC-CRC/PR nº 017.655/O-2



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2006 a 12/2006

108

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.599.514,33
RECEITA BRUTA C/VENDAS	1.599.514,33
VENDAS DE INDUSTRIA	1.576.124,13
Venda de Produção	23.390,20
RECEITAS C/SERVICOS	23.390,20
Venda de Servicos	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	290.254,44
DEDUCOES RECEITAS C/VENDA	290.254,44
DEVOL. DESC. E ABAT.	38.284,37
Devolucao de Vendas	38.284,37
TRIB. E CONTR. S/MERC/SERVICOS	251.970,07
Simples Federal	127.594,49
ICMS s/Vendas	124.375,58
RECEITA LÍQUIDA	1.309.259,89
CUSTOS	884.427,72
CUSTO DE MERCADORIAS	845.966,16
CUSTOS DE MERCADORIAS	584.249,71
Custo Mercadorias Tribut.	15.666,99
Estoque Inicial	168.024,99
(-) Estoque Final	-161.873,27
(-) Devoluções de Compras	-24.688,95
Materia Prima	656.389,44
Energia Eletrica	10.904,23
(-) ICMS s/Compra Merc	-80.173,72
CUSTOS M.O. DIRETA	237.951,59
Salarios e Ordenados	160.860,59
Horas Extras	29.803,25
Ferias	20.646,72
13. Salario	22.582,44
Aviso Previo/Indenizações	4.047,94
Adicional Noturno	10,65
ENCARGOS SOCIAIS	23.764,86
FGTS	23.764,86
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	38.461,56
CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS	38.461,56
Serviços de Terceiros PJ	27.972,48
Fretés e Carretos	10.489,08
LUCRO BRUTO	424.832,17
DESPESAS OPERACIONAIS	228.217,11
DESPESAS OPERACIONAIS	224.476,56
DESPESAS TRABALHISTAS	3.749,30
Multa Art. 479	3.749,30
DESPESAS GERAIS	220.727,26
Energia Eletrica	927,08
Material de Escritorio	11.255,58
Correios e Malotes	4.693,09
Pedagios	2.422,01
Manutencao e Conservacao	60.702,52
Depreciacao e Amortizacao	32.008,09
Licenca Sanitaria	800,00
Fretes e Carretos	30.069,83
Combustivel e Lubrificantes	9.634,49
Assessoria Contabil	3.000,00
Viagens e Estadias	933,46
Manutencao Maq. e equip.	708,00
Telefone	9.554,98
Bens de Pequeno Valor	2.872,53
Manutencao Veiculos	4.691,52
Exames Admisionais/Demissiona	2.516,51
Uniformes e Roupas Profissiona	2.725,60
Manutencao Software	2.100,00
Pro-Labore	20.004,45
Dispendios c/Alimentacao	12.589,00
Auxilio Doenca	125,81
Agua e Esgoto	1.332,22
Despesas c/Cartorio	654,20
Material Limpeza	96,00
Impressos	170,00
Embalagens	115,50
Propaganda e Publicidade	280,00
ACISA	141,00
Analises	217,20
Comissoes s/vendas	1.536,59
Vigilância Sanitária	1.590,00



[Handwritten signature]

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2006 a 12/2006

129

Material Copa e Cozinha	260,00
DESP. OPERACIONAIS FINANC	996,80
JUROS E DESCONTOS	996,80
Juros Passivos	996,80
DESP. OPERACIONAIS TRIB.	2.743,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR.	1.069,27
IPTU	301,25
IPVA	440,88
Impostos e Taxas	327,14
MULTAS	1.674,48
Multas Fiscais Penutivas	1.674,48
RESULTADO OPERACIONAL	196.615,06
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANCO	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	196.615,06
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	196.615,06
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	196.615,06

FERNANDO SEMEDO ANTONIO
SOCIO GERENTE
C.P.F. Nr. 063.898.006-22

HOMAR NEGRÃO
TEC. CONTABIL
C.R.C. Nr. PR-017.655/O-2

Homar Negão
Técnico em Contabilidade
TC-CRC/PR nº 017.855/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

130

Envelopes de
Habilitação

"ENVELOPE N.º 1 - DOCU

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E O
Concorrência Pública N.º 02/2008
Processo Licitatorio nr 17/2008
Ocorrendo. Rua Plácido Leite, n.º 148 Centro Arapoti PI

Objeto: Concessão de Direto Real de Uso de um Imóvel

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DIA: 19/03/2008

HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

NOME COMPLETO DO LICITANTE
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MED
DESC. LTDA
CNPJ N.º 05.150.338/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

132

Propostas de
Preços

Anexo II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Concorrência Pública: n 002/2008
Processo Licitatorio n 017/2008
Tipo: Maior Oferta

Razão Social da Empresa: MEDSONDA IND. E COM. DE PROD. HOSP. DESC. LTDA, sediada AV. TEREZA DE SOUZA CARNEIRO, 1191 DIST. IND. ARAPOTI PR CEP 84990-000

CNPJ: 05.150.338/0001-43

DATA DA ABERTURA	: 19/03/2008
HORA DA ABERTURA	: Às 9:00 H

Objeto: **OBTENÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM IMÓVEL URBANO CONFORME A LEI MUNICIPAL NR 922/2007** de um barracão industrial de 1.800 m, escritório administrativo de 206,00 m, vestiários e refeitório com 120,87 m com um total de área construída de de 2.126,87 m situado na Av. Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rod. PR-092

ITEM	DECLARAÇÃO	QUANT. DE EMPREGOS
1	DECLARAMOS QUE O NUMERO DE EMPREGOS QUE SERAO CONTRATADOS ESCALONADAMENTE PREVISTO PARA NO MINIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) EMPREGOS DIRETOS EM MENOR PRAZO DE TEMPO, CONFORME O CRONOGRAMA DE TREINAMENTO A SER APRESENTADO.	250



Declaramos estar de Acordo com os termos do EDITAL
Declaramos estar ciente que o prazo para ocupação do imóvel será de
ate 30 dias após a homologação do presente processo licitatorio pelo senhor
Prefeito Municipal.

Arapoti, 19 de março 2.008



Maria Elizabete Smedo

CNPJ 05.150.338/0001-43

Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda

CNPJ 05.150.338/0001-43

**MEDSONDA - Ind. e Com. de Prod.
Hospitalares Descartáveis Ltda.**

Av. Penmetral, s/n - Qd. 13 - Lote 01 - Dist. Industrial
CEP 84990-000 Arapoti - Paraná

Declaração**A****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A empresa Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda, com sede na Av. Tereza de Souza Carneiro, 1191 Dist. Ind. Arapoti PR Cep 84.990-000 inscrita no CNPJ sob Inscrito no CNPJ n05.150.338/0001-43 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Fernando Semedo Antônio portador(a) da RG: M 42.745.686-1 e do CPF: 063.898.006-22, **declara, que;**

Exerce a atividade de industrialização de produtos hospitalares, odontológicos e laboratoriais;

Esta ciente que devera cercar o imóvel, objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, no prazo maximo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento de outorga da concessão, por meio da construção de um muro de alvenaria, com altura minima de 1,80 metros, executar todas as instalações elétricas, telefônicas conforme normas técnicas e todo paisagismo;

Esta ciente que o projeto apresentado terá seu inicio, no prazo maximo de 10(dez) dias a contar da liberação da ANVISA do instrumento de concessão;

Esta ciente que, devera concluir o referido projeto no prazo maximo de 06 (seis) meses a contar da liberação;

Esta ciente que, devera funcionar efetivamente no local conforme o especificado no Projeto, não sendo permitido a sub concessão sem a anuência por escrito do Poder Concedente, sempre observando-se a legislação que rege a matéria;

Esta ciente que devera manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga de direto real de uso;

Esta ciente que o prazo para ocupação do imóvel será de ate 30 dias após a homologação do presente processo licitatorio pelo senhor Prefeito Municipal;

Vistoriou "in loco", a área a ser concedida;

Esta ciente que a cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato;

MEDSONDA
PRODUTOS PARA SAÚDE

Esta ciente que, dentro do prazo de ocupação do imóvel, devera, solicitar, junto ao cartório de notas, a formalização do instrumento (conforme regulamenta o caput do art. 60 da lei 8.666/93);

Esta cumprindo integralmente a legislação que trata especificamente da Contratação de empregados deficientes físicos;

Esta ciente de que, o não cumprimento dos requisitos exigidos para a presente concessão de direito real de uso outorgara, automaticamente, o direito a municipalidade, de, a qualquer momento, rescindir o contrato celebrado, independentemente de qualquer notificação ou pagamento de multa, com o conseqüente retorno da posse do imóvel para a municipalidade;

Esta ciente de que, após o recebimento do objeto iniciar-se-a obra do item 5.2.7, e após conclusão das benfeitorias e liberação da ANVISA devera informar o numero de empregos que serão contratados escalonamente, previsto para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) empregos diretos, conforme cronograma de treinamento;

Arapoti, de 17 de março de 2008.



Fernando Semedo Antônio

RG: M 42.745.686-1

CPF: 063.898.006-22

Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda

CNPJ 05.150.338/0001-43

Arapoti, 10 de março de 2.008

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.
Exmo Sr. Prefeito Luis Fernando de Masi
e Secretaria de Indústria e Comércio

**Assunto: Aquisição de Predio.
-Qualificação Técnica**

A empresa MEDSONDA IND. E COM. DE PROD. HOSP. DESC. LTDA, sediada a Av. Tereza de Souza Carneiro, 1.191 Dist. Industrial CNPJ 05.150.338/0001-43 nesta cidade, inscrita no município sob nr. 2175, reentera à Prefeitura Municipal de Arapoti, a sua qualificação técnica e financeira para a conclusão da obra do Prédio ao lado com as seguintes benfeitorias e por inteira responsabilidade desta empresa:

Construção de Muro em toda a área;

Instalações Elétricas;

Instalações Telefônicas;

Muros de Arimo;

Portarias;

Paisagismo;

Projetos Civil e Elétrico;

O valor destas benfeitoria atinge a cifra de R\$ 480.000,00

Sem mais, nos colocamos a vossa disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente.



Maria Elizabete Smedo
Medsonda Ind. E Comercio.
05.150.338/0001-43



Declaração

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A empresa Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda, com sede na Av. Tereza de Souza Carneiro, 1191 Dist. Ind. Arapoti PR Cep 84.990-000 inscrita no CNPJ sob Inscrito no CNPJ n05.150.338/0001-43 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Fernando Semedo Antônio portador(a) da RG: M 42.745.686-1 e do CPF: 063.898.006-22, **declara, que;**

Exerce a atividade de industrialização de produtos hospitalares, odontológicos e laboratoriais; conforme item 3 do referido edital.

Arapoti, de 17 de março de 2008.

Fernando Semedo Antônio
RG: M 42.745.686-1
CPF: 063.898.006-22

Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda
CNPJ 05.150.338/0001-43

179

Declaração

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda, inscrita no CNPJ sob n05.150.338/0001-43 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Fernando Semedo Antônio portador(a) da RG: M 42.745.686-1 e do CPF: 063.898.006-22 Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Arapoti, de 17 de março de 2008.



Fernando Semedo Antônio
RG: M 42.745.686-1
CPF: 063.898.006-22

Medsonda Ind. E Com. De Prod. Hosp. Desc. Ltda

CNPJ 05.150.338/0001-43

Envelopes

De

Propostas

De

Preços

141

"ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRA
Concorrência Publica N.º 02/2008
Processo Licitatorio nr 17/2008
Ocorrendo. Rua Plácido Leite, n.º 148 Centro Arapoti PR

Objeto: Concessão de Direto Real de Uso de um Imóvel Urbano

ABERTURA DA LICITAÇÃO:
DIA: 19/03/2008
HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

NOME COMPLETO DO LICITANTE
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MEDSOND
DESC. LTDA
CNPJ N.º 05.150.338/0001-43

Medsonda - Ind. e Com. de Prod
Av. Thereza de Souza Carneiro, 1.191 - Distrito Industria
medsonda@t

Ata de
Habilitação e
Propostas de
Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

143

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2008

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e a proposta, em atendimento ao edital de Concorrência nº 002/2008 - (PMA).

Aos 19 dias do mês de março do ano 2008, às 14 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, neste Municipal em sessão pública, sob presidência do Senhor Idineu Antonio da Silva e membros os Senhores Adão Rodrigues da Silva e Claudinei Paixão reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo decreto nº 1634/2007 do dia 18 de junho de 2007, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da Concorrência nº 0002/2008-(PMA). Retirou-se e compareceu o edital a seguinte proponente: Medsonda Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Descartáveis Ltda. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, a Senhora Maria Elizabete Semedo representante, após se identificar junto à Comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e rubricada pelo representante presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da única interessada. Como a mesma apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a proponente habilitada. A documentação foi submetida ao exame do senhor representante da proponente presente. Deixada livre a palavra ao representante, não contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com toda a proponente, que tal fato será registrado em Ata, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo a proposta. A seguir, procedeu-se à abertura do mesmo, analisado e conferido a oferta da proponente constatou com a regularidade do edital. A mesma foi rubricada pela comissão de licitação e pelo presente que o assim desejou e submetida ao exame e rubrica do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI


RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


1

como não se manifestou. Será encaminhado o processo licitatório para a Assessoria Jurídica para o devido parecer final, após o parecer jurídico será comunicada a empresa vencedora para a assinatura do Contrato de Concessão. Nada mais havendo a acrescentar contestar ou discordar, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão mandando lavrar a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente.


Idinei Antonio da Silva
Presidente

Claudinei Paixão
Membro


Adão Rodrigues da Silva
Membro


Maria Elizabete Semedo
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1746

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 019/2008 – PMA.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA MEDSONDA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **LUIZ FERNANDO DE MAIS**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.143.090/SSPPR, CPF nº 071.708.239-34, e a empresa **MEDSONDA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ nº **05.150.338/0001-43**, localizada na Cidade de Arapoti Estado do Paraná, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada por **MARIA ELIZABETE SEMEDO** portadora da cédula de identidade R.G. nº **8.878.737-0**, CPF nº **052.291068-83**, residente na Cidade de Arapoti estado do Paraná, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pela Lei Municipal nº 922 de 03 de Julho de 2007, pela proposta da contrata, levada a efeito pela CONCORRÊNCIA Nº 002/2008-PMA, nas condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira

Do Procedimento

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 002/2008 – PMA, Anexos, Proposta e da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segundo

Do Objeto

2.1 O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo um (01) barracão industrial de 1.800,00m², escritório administrativo de 206,00m², vestiários e refeitório com 120,87m² com um total de área construída de 2.126,87m² situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro, as margens da Rodovia PR-092, no Parque Indústria, Anexos e Proposta que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Terceira

Da Destinação

3.1 O imóvel, objeto do presente Contrato segundo o Edital de Concorrência e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

147

destina-se a Indústria Médico Hospitalar.

Cláusula Quarta

Do Valor

4.1 Todo o dispêndio a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA será revertido em benfeitorias no imóvel objeto desta licitação.

Cláusula Quinta

Dos Documentos

5.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar documentações dos dispêndios realizados com as diversas benfeitorias.

5.2 As documentações deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticados em cartório ou por servidores competentes.

Cláusula Sexta

Do Prazo de Vigência

6.1 O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) meses a contar da data da assinatura do presente Contrato.

Cláusula Sétima

Das obrigações da CONCESSIONÁRIA

7.1 A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

7.1.1 Deverá cercar o imóvel, objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento de outorga da concessão, por meio da construção de um muro de alvenaria, com altura mínima de 1,80 metros, executarem todas as instalações elétricas, telefônicas conforme normas técnicas, colocação de forro, pintura das paredes internas conforme normas da ANVISA, impermeabilização de todo o piso e todo o paisagismo;

7.1.2 Apresentar a Prefeitura quando for o caso comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da atividade desenvolvida no imóvel até o quinto dia útil do mês seguinte ao do vencimento;

7.1.3 Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

7.1.4 Deverá manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

148

obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

7.1.5 Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meteorologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

7.1.6 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

7.1.7 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura os projetos relativos à reparação dos danos decorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

7.1.8 O projeto apresentado deverá ter início, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da liberação da ANVISA do instrumento de concessão;

7.1.9 Deverá concluir o referido projeto no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da liberação da ANVISA;

7.1.10 Deverá solicitar autorização expressa da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Concessão;

7.1.11 Será incorporado ao Patrimônio do Município de todas as acessões e benfeitorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações;

1.1.12 Deverá cumprir integralmente a legislação que trata especificamente da Contratação de empregados deficientes físicos;

7.1.13 Na devolução da área à CONCEDENTE, deverá o CESSIONÁRIO retirar os equipamentos de sua propriedade, exceto as benfeitorias e/ou melhorias realizadas no imóvel que se incorporarão, de imediato ao Patrimônio do Edifício (se julgado conveniente pela CONCEDENTE), não cabendo ao CESSIONÁRIO, direito, em tempo algum, de indenização a qualquer título;

7.1.14 A restituir o imóvel, finda a concessão, no Município em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

*7.1.15 Deverá solicitar, junto ao cartório de notas, a formalização do instrumento (conforme **regulamenta o caput do artigo 60 da Lei 8.666/93**);*

7.1.11 Observar as demais obrigações previstas no Edital.

Cláusula Oitava

Da Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA

8.1 A CONCESSIONÁRIA se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

149

8.2 Danos estruturais ocasionados no imóvel ou a terceiros em função de eventos naturais, de força maior ou por atos voluntários ou involuntários de pessoas, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, tal obrigação estende-se a outras edificações, benfeitorias ou melhorias que venha a ser executados no imóvel objeto desta Concorrência.

8.3 É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no Edital;

8.4 Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Concessão.

Cláusula Nona

Da Alteração Contratual

9.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto, com anuência expressa da CONCEDENTE.

9.2 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto licitado, atraso de execução ou qualquer outra inadimplência Contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa percentual sobre o valor do contrato, no molde previsto no ato convocatório;

9.3 Se a CONCESSIONÁRIA recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, será ela considerada inadimplente, e sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, motivando, com isso, o seu cancelamento;

9.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONCEDENTE;

9.5 Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Paraná;

9.6 A sanção prevista no **subitem 9.5**, é facultada o prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

9.8 Incorrerá nas penas dos subitens 9.4 e 9.5, o Licitante que:

9.8.1 Para participar da licitação, ou em qualquer fase deste, apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

9.8.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.9 As penalidades estabelecidas nos subitens 9.2.1, 9.4 e 9.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com o subitem 9.2.2, podendo o interessado postular defesa prévia do mesmo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As sanções serão aplicadas pelo titular da unidade orçamentária promotora da licitação;

9.10 A declaração de inidoneidade ocorrerá quando o adjudicatário, sem motivo justo, não cumprir a obrigação assumida, praticando, a juízo da administração, falta grave revestida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

150

dolo;

9.11 As multas e outras penalidades aplicadas, somente poderão ser relevadas nos casos de justa causa, devidamente comprovadas, a critério da Administração.

Cláusula Décima

Da Dissolução

10.1 A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira

Da Rescisão

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Contrato, bem como nas hipóteses previstas no Edital, a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 A existência de vício de construção cujo reparo tolha o uso do imóvel por mais de 30 dias ou a ocorrência de incêndio total ou parcial enseja a rescisão de pleno direito da Concessão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior e vício de construção.

Cláusula Décima Segunda

Dos Débitos Para Com a Fazenda Pública

12.1 Os débitos da CONCESSIONÁRIA para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo;

Cláusula Décima Terceira

Do Executor

13.1 À CONCEDENTE, por meio da Secretaria de Finanças, designará um executor para a Concessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

13.2 À CONCEDENTE ou pessoa por ela credenciada, caberá a fiscalização da exploração dos serviços concedidos, quanto ao cumprimento deste Contrato, da legislação subsequente e correlata e das determinações que forem expedidas, bem como impor à CONCESSIONÁRIA, quando for o caso, multas e demais cominações pelas infrações cometidas

Cláusula Décima Quarta

Da Publicação e Do Registro

14.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

151

Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Quinta

Do Foro

15.1 Fica eleito o foro do Município para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI EM 26 DE MARÇO DE 2008.

www.timm.com.br
1º Serviço Notarial de Arapoti

www.timm.com.br
1º Serviço Notarial de Arapoti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
LUIZ FERNANDO DE MASI
-CONCEDENTE-

MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARIA ELIZABETE SEMEDO
-CONCESSIONÁRIA-

Testemunhas:

João de Barros
RG. 411.091 / SPPRR

José Fernando de Paula
RG. 6.336.905-5 / SPPRR



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - ARAPOTI - PR - CEP 84990-000
TEL.: (43) 3557-1293 - http://www.timm.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de: 63376
LUIZ FERNANDO DE MASI.....
MARIA ELIZABETE SEMEDO.....
DOU FE. ARAPOTI-(PR), 04/04/2008 14:22:42
MILENY PEREIRA DE ARAÚJO ESCRIVENTE AUTORIZADA

MILENY PEREIRA DE ARAÚJO
ESCRIVENTE AUTORIZADA
SPP-PR



Publicação do
Extrato do
Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitação.arapoti@yahoo.com.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/257
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2008
 Convite nº 010/2008
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
 Contratada: JCR – Contabilidade, Auditoria, Assessoria e Consultoria Pública Ltda
 Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria junto a Secretaria Municipal de Contabilidade.
 Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 Recurso e Fonte: 04122000121873390350000
 Prazo: 10 (dez) meses
 Data da assinatura: 01/04/2008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitação.arapoti@yahoo.com.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/257
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2008
 Convite nº 019/2008
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
 Contratada: Valdemor R. da-Silva & Cia Ltda
 Objeto: Contratação de empresa para prestar vários serviços junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.
 Valor: R\$ 23.283,64 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
 Recurso e Fonte: 041220001207600033903900
 Prazo: 60 (sessenta) dias
 Data da assinatura: 07/04/2008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitação.arapoti@yahoo.com.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/257
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2008-PMA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Comissão de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que o edital, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, sofreu alterações quanto a:

PROPOSTA DE PREÇOS DOS LOTES Nº 03 E 04, A NOVA PROPOSTA SEGUE ANEXO AO EDITAL.

A abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 07/05/2008 às 09h00min.

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00, no endereço mencionado acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitação.arapoti@yahoo.com.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/257
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

Contrato nº 019/2008
 Concorrência nº 002/2008
 Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti
 Concessionária: Medsonda – Ind. e Com. De Prod. Hosp. Descartável Ltda
 Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo um (01) barracão industrial de 1.800,00m², escritório administrativo de 206,00m², vestiários e refeitório com 120,87m² com um total de área construída de 2.126,87m² situado na Avenida Thereza de Souza Carneiro.
 Prazo: 240 (duzentos e quarenta) meses
 Data da assinatura: 26/03/2008

para fornecimento de com...
 0003-69, estabelecida na Ro...
 Neste Município, com base no
 Gabinete do Prefeito Municipa

133

EDITAL

(RESUMO PARA FINS DE PUB...
 Para fins de cumprimento no disp...
 Municipal de Tibagi leva ao conheci...
 dade Pregão Presencial, às 13:30...
 Municipal, na Praça Edmundo Me...
 Os esclarecimentos serão forneci...
 3916-2200.

Prefeitura Municipal de Tibagi, em
 SI

EDITAL DI

(RESUMO PARA FINS DE PUBLI...
 Para fins de cumprimento no dispo...
 Municipal de Tibagi leva ao conheci...
 dade Tomada de Preços, às 13:30 m...
 Municipal, na Praça Edmundo Merc...
 Os esclarecimentos serão fornecido...
 3916-2200.

Prefeitura Municipal de Tibagi, em 7

SIN

PI

REPUBLICADO POR TER SAIDO C

EDITAL DE T

(RESUMO PARA FINS DE PÚBLIC...
 Para fins de cumprimento no dispo...
 Municipal de Tibagi leva ao conheci...
 dade Tomada de Preços, às 08:30 min...
 Municipal, na Praça Edmundo Mércer,
 de limpeza.

Os esclarecimentos serão fornecidos n...
 3916-2200.

Prefeitura Municipal de Tibagi, em 22

SINVA

PRE

PREFEITURA

E

RESULT

Comissão Permanente de Licitação da P...
 suas atribuições e para os fins do § 1º d...
 resultado da seguinte licitação, promov...
 Licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 0**
 Proponentes vencedoras: Mariela Ltda.,
 Tibagi-PR, em 22 de abril de 2008

Presidente

PREFEITURA D

Est

RESULT

Comissão Permanente de Licitação da Pre...
 suas atribuições e para os fins do § 1º do...
 resultado da seguinte licitação, promovida
 Licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 04**
 Proponentes vencedoras: Dimaci/PR mater
 Ltda, Soquímica Laboratório Ltda, M. A. Z
 Hospitalares em Geral Ltda.

Tibagi-PR, em 22 de abril de 2008

Oc

Presidente da

PREFEITURA DO

Estac

RESULTAL

Comissão Permanente de Licitação da Prefei...
 suas atribuições e para os fins do § 1º do art...
 resultado da seguinte licitação, promovida p...
 Licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 052/21**
 Proponentes vencedoras: Mariela Ltda, Supe
 Tibagi-PR, em 22 de abril de 2008

Oda

Presidente da C

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

135

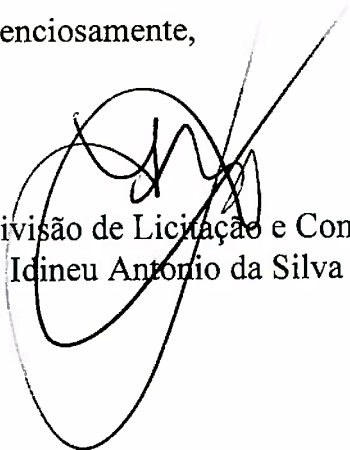
Ao
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Dr. Fábio Lineu Leal Antunes
Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 20 de Março de 2008.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta encaminhar a este setor, para o devido parecer final, referente a Concorrência nº 002/2008, com o objeto: *Trata-se de Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel Urbano, para fins Industriais, de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 922/2007, sendo que as condições e os requisitos necessários para participação das empresas licitantes constarão do corpo deste edital.*

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


Divisão de Licitação e Compras
Idineu Antonio da Silva

Recebido em 20 / 03 / 2008



PARECER

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO – IDINEU ANTONIO DA SILVA

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS INDUSTRIAIS, DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (LEI 922/2007).

DATA: 20/03/2008

N.º: 139/2008

DA LICITAÇÃO

A licitação é um procedimento. A estrutura atribuída a essa série ordenada de atos que podem variar segundo o objetivo a ser alcançado. Destina-se a alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com observância do princípio da isonomia). A vantagem caracteriza-se como a adequação e a satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato ou prestação de serviço.

É certo que a Administração visa obter a proposta mais vantajosa, porém, só isso não é suficiente para validar a licitação, pois a obtenção da vantagem não autoriza violar direitos e garantias individuais, devendo ser respeitados todos os princípios descritos na CF, em seu artigo 37.

DO PROCEDIMENTO

Através de solicitação do responsável do departamento de licitação, este motivado pelo órgão interessado, foi requerido a realização de procedimento licitatório para concessão de direito real de uso de imóvel urbano, com fins industriais, pertencente ao Poder Público Municipal.



De acordo com o demonstrado, o procedimento em tela seguiu ao dispositivo Constitucional (art. 37 inciso XXI) e também da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (8.666/93).

Ambos preceitos legais rezam que todas as aquisições e contratações feitas pelo Poder Público devem seguir o procedimento de licitação, respeitando todos os princípios que embasam a boa Administração, sendo, entre elas, a eficiência no que tange a geração de empregos para os municípios, proporcionando ainda a todas as participantes a igualdade.

Ilustrando a forma da licitação, encontra-se a decisão do Superior Tribunal de Justiça, *in literis*: “o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, dando azo à participação do maior número possível de concorrentes. A escolha final há de recair sempre na proposta mais vantajosa para a Administração”.

DOS REQUISITOS FORMAIS

Os requisitos cumpridos no presente processo são os exigidos pela lei, *supra* citada, em especial ao que disponibiliza o artigo 3º, ou seja, a juntada de documentos, a autuação, o protocolo, a numeração, a autorização respectiva, a reserva de recurso próprio para a despesa assumida.

De acordo com a legislação, o procedimento possui duas fases, a interna e a externa.

A primeira diz respeito ao pedido do Órgão interessado, a possibilidade de dispensa em virtude de lei ou por ato da autoridade competente, a inexigibilidade de licitação por inviável competição, ainda a solicitação do recurso para o cumprimento da obrigação a ser assumida através de contrato administrativo.

A segunda fase está caracterizada pela ciência aos participantes da competição instaurada através da licitação, possibilitando assim, desde já, a possibilidade do particular impetrar recurso contra atos que a ele seja prejudicial, ou ao menos de modo subjetivo acha que o ato seja.



DA REUNIÃO

Conforme disposto em edital, a vencedora da licitação se dará pelo número de empregos ofertados pela empresa que se utilizar do referido imóvel concedido. Dessa forma, com a devida publicação para prováveis interessados, em jornal de grande circulação da região, obteve-se na reunião a participação de apenas uma interessada, devidamente habilitada.

De sorte que a licitação cumpriu todos os requisitos estabelecidos ao mesmo, devendo ser finalizada de acordo com os ditames da lei federal 8.666/93.

CONCLUSÃO

Dessa forma, consubstancia-se que o procedimento seguiu o rito ordenado por lei. Deverá, portanto, ser juntada as documentações necessárias para o deslinde do mesmo, bem como a concessão para a empresa proponente, cumpridora dos requisitos estabelecidos no edital, como a criação de empregos no número despendido.

Deverá ainda, ser organizado em pasta e numerado, para facilitar o manuseio dos departamentos.

É o parecer.

Arapoti, 20 de março de 2008.



Fábio Lineu Leal Antunes

OAB n° 29.689